

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO

DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

Teresa Kleba
Teresa Kleba Lisboa
Chefe do Depto. de Serviço Social
CSE/UFSC

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORIANÓPOLIS:
AVANÇOS E DESAFIOS NO CONTROLE SOCIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina para obtenção do título de Assistente Social, orientado pela professora Rosana de Carvalho Martinelli Freitas

EVELYN ALVES FONTOURA DOS SANTOS

DEPTO. SERVIÇO SOCIAL
DEFENDIDO E APROVADO
EM: 17/10/2004

FLORIANÓPOLIS (SC), 2004

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

Trabalho de Conclusão de Curso elaborado por:
EVELYN ALVES FONTOURA DOS SANTOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORIANÓPOLIS:
AVANÇOS E DESAFIOS NO CONTROLE SOCIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

BANCA EXAMINADORA

Presidente da Banca
Professora Rosana de Carvalho Martinelli de Freitas

Primeiro Membro
Professora Heloísa Maria José de Oliveira

Segundo Membro
Contador, José Tadeu Arante
Presidente do CMAS/Florianópolis

Florianópolis, 11/02/2004.

AGRADECIMENTOS

A Deus, pela vida, por ter dirigido os meus passos até o presente momento. Por ter sido tudo do que precisei nas diferentes situações vivenciadas: amigo quando precisava de alguém para me ouvir; ajudador quando me deparava com as dificuldades; orientador quando não sabia o que fazer nem para onde ir; professor; provedor; sustentador; meu castelo forte. Enfim um companheiro com quem sempre pude contar durante todos os anos de minha existência e em especial nestes quatro anos de faculdade. É a esse Deus que eu dedico não somente este trabalho, mas toda a minha vida.

Aos meus pais, meus melhores amigos, pelo amor dedicado a mim, pelos conselhos e pelos incentivos. Por viverem intensamente comigo estes anos de faculdade. Pelas palavras “duras” que me fizeram refletir e estabelecer prioridades na minha vida. Obrigada por não somente acreditarem em mim, mas também por lutarem comigo.

Ao meu irmão, Thiago, pela pessoa maravilhosa, dedicada, compreensiva, atenciosa que sempre foi.

À professora Rosana, pela compreensão, carinho e pelas palavras de incentivo durante as orientações de TCC, que me tornavam mais confiante após cada encontro. Palavras ditas por ela serão levadas por mim por toda vida.

À Valéria, companheira de trabalhos, de provas, de seminários. Tenho absoluta certeza de que nossa amizade não vai se esvaír com o término do curso. Aproveito para agradecer a Dona Lígia e a Claudete.

Às Assistentes Sociais Káthia Terezinha Muller, Kátia Regina Madeira e Marliange, secretárias técnicas do Conselho Municipal de Assistência Social de Florianópolis, como também à secretária técnica e assistente social do Conselho Municipal dos Direitos da Criança

e do Adolescente, Cristiane Claudino pela orientação, ensinamento, apoio, amizade e companheirismo.

Aos Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social de Florianópolis, pelo carinho com que sempre me trataram. Em especial ao José Tadeu e Gilson Rogério Moraes que sempre se mostraram muito atenciosos para comigo ensinando-me e oportunizando a minha participação em todas as atividades desenvolvidas pela Comissão de Finanças.

A todos os professores que contribuíram para minha formação profissional, bem como a todos os funcionários do Departamento de Serviço Social.

A vocês meus amigos: Gisela, Jeane, Letícia, Alexandre, Sabrina, Jucélia, Ezequiel, Jéferson, Caetano, por torcerem por mim.

A todos os amigos que fiz nestes anos de faculdade da Editora da UFSC, do PET de Serviço Social, do Núcleo Gerasol.

À minha turma de Serviço Social pelos bons e maus momentos que passamos juntas, os quais, contribuíram sem dúvida, para o nosso crescimento pessoal.

Ainda gostaria de agradecer a muitos, mas de uma forma geral agradeço a todos aqueles que contribuíram para a realização deste trabalho.

Ela está no horizonte.
Me aproximo dois passos,
ela se afasta dois passos.
Caminho dez passos
e o horizonte corre dez passos.
Por mais que eu caminhe,
jamais a alcançarei.
Para que serve a UTOPIA?
Serve para isso: para se caminhar.”

Eduardo Galeano

RESUMO

SANTOS, Evelyn Alves Fontoura dos. **Conselho Municipal de Assistência Social de Florianópolis: avanços e desafios no controle social do Fundo Municipal de Assistência Social**. 2004. 164f. Trabalho de Conclusão de Curso (Serviço Social) Universidade Federal de Santa Catarina.

O presente Trabalho de Conclusão de Curso é resultado de um estudo realizado durante o Estágio Curricular Obrigatório desenvolvido no Núcleo de Estudos do Trabalho e Assistência Social (NETA) e que teve como referência o Conselho Municipal de Assistência Social de Florianópolis. A escolha em desenvolver as atividades e a monografia sobre a Comissão de Finanças do referido Conselho justificou-se, primeiramente, por não haver no curso de Serviço Social nenhum trabalho monográfico que faz referência ao Financiamento da Política de Assistência Social e também pela necessidade de conhecer como o Conselho Municipal de Assistência Social de Florianópolis, em conjunto com a Comissão de Finanças tem buscado exercer a competência do controle social do Fundo, desde a sua implementação, auxiliando na realização de uma avaliação, por parte dos conselheiros, das atividades da Comissão de Finanças em suas diferentes gestões. No decorrer do trabalho se analisou o processo de implementação do sistema descentralizado e participativo nas três esferas de governo e, com base nas Conferências e Planos Estaduais e Municipais, avaliado quais os principais avanços e os desafios da Política de Assistência Social, que completou dez anos em 2003. Buscar-se-á levantar os principais indicativos das conferências referentes à questão do financiamento da Política de Assistência Social, analisando de que forma estes têm influenciado nas atividades do Conselho Municipal de Assistência Social de Florianópolis, bem como, na dinâmica da Comissão de Finanças do referido Conselho.

Palavras-Chave: Política de Assistência Social, Financiamento, Controle Social, Conselhos de Assistência Social

LISTA DE SIGLAS

AFLOV – Associação Florianopolitana de Voluntários

BPC – Benefício de Prestação Continuada

CEAS – Conselho Estadual de Assistência Social

CF/88 – Constituição Federal de 1988

CFESS – Conselho Federal de Serviço Social

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

COMCAP – Companhia Melhoramento Capital

CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social

CNSS – Conselho Nacional de Serviço Social

FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social

FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias

LOA – Lei Orçamentária Anual

LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social

MAS – Ministério da Assistência Social

MPAS – Ministério da Previdência e Assistência Social

NETA – Núcleo de Estudo do Trabalho e Assistência Social

ONG – Organização Não Governamental

OG – Organização Governamental

PPA – Plano Plurianual

SAS – Secretaria de Assistência Social

SDF – Secretaria de Desenvolvimento Social e da Família

SEAS – Secretaria do Estado da Assistência Social

SMHTDS – Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Desenvolvimento Social

I CEAS/SC – I Conferência Estadual de Assistência Social de Santa Catarina

II CEAS/SC – II Conferência Estadual de Assistência Social de Santa Catarina

III CEAS/SC – III Conferência Estadual de Assistência Social de Santa Catarina

IV CEAS/SC – IV Conferência Estadual de Assistência Social de Santa Catarina

I CMAS/Fpolis – I Conferência Municipal de Assistência Social de Florianópolis

II CMAS/Fpolis – II Conferência Municipal de Assistência Social de Florianópolis

III CMAS/Fpolis – III Conferência Municipal de Assistência Social de Florianópolis

IV CMAS/Fpolis – IV Conferência Municipal de Assistência Social de Florianópolis

SUMÁRIO

RESUMO

LISTA DE SIGLAS

INTRODUÇÃO..... 11

CAPÍTULO 1 – A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E OS DEZ ANOS
DA LOAS 17

1.1- A Descentralização da Política de Assistência Social..... 17

1.2 - Assistência Social e a Questão do Financiamento..... 28

1.3 - Dez anos da LOAS no Brasil: apontamentos para uma primeira avaliação 37

CAPÍTULO II – A IMPLEMENTAÇÃO DA LOAS EM SANTA CATARINA 41

2.1 - A Implementação da LOAS em Santa Catarina..... 41

2.1.1 – As Conferências Estaduais de Assistência Social..... 47

2.1.2 – Os Planos Estaduais de Assistência Social..... 65

2.2 - Dez anos da LOAS: a avaliação segundo os Conselhos Municipais de
Assistência Social..... 75

CAPÍTULO III – AVANÇOS E DESAFIOS NO CONTROLE SOCIAL DO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 82

3.1 - Procedimentos da Pesquisa..... 82

3.2 - A Política de Assistência Social no Município de Florianópolis..... 87

3.2.1 – Conferências Municipais de Assistência Social..... 94

3.2.2 – Planos Municipais de Assistência Social.....	105
3.3 - A Comissão de Financiamento atividades desenvolvidas para exercer o controle social do Fundo Municipal de Assistência Social	118
3.3.1 – Avanços e Desafios no controle social do Fundo Municipal de Assistência Social.....	140
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	146
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	156
ANEXOS,	
Anexo A – Relação de Conselheiros do CEAS/SC	
Anexo B – Competências do Gestor Estadual e da Comissão Intergestora Bipartite de Santa Catarina	
Anexo C – Relatório de avaliação LOAS+10 anos.	
Anexo D – Regimento Interno CMAS/Fpolis	
Anexo E – Resolução nº 65 CMAS/Fpolis	
Anexo F – Fontes de Arrecadação e de Recursos do FMAS/Fpolis	
Anexo G – Demonstrativo das contas do FMAS/Fpolis	
Anexo H – Parecer sobre a Construção de um Objeto	
Anexo I – Empenhos.	
Anexo J – Planilha de Convênios Resoluções 65 e 74	

INTRODUÇÃO

O tema do presente Trabalho de Conclusão de Curso surgiu na 6ª fase do Curso de Serviço Social, durante a exposição do conteúdo da disciplina “Seguridade Social III,” que possuía como área central de discussão a Política de Assistência Social e era ministrada pela professora Heloísa Maria José de Oliveira.

Este Trabalho de Conclusão de Curso é resultado de um estudo realizado durante o Estágio Curricular Obrigatório desenvolvido no Núcleo de Estudos do Trabalho e Assistência Social (NETA), entre o período 01 de abril de 2003 a 11 de agosto de 2003, o qual teve como referência o Conselho Municipal de Assistência Social de Florianópolis.

Os Núcleos de Estudos¹, como Projeto de Extensão do Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), foram criados em 1991, a partir da revisão curricular promovida no segundo semestre de 1990.

Os Núcleos visam estreitar a relação entre o ensino, pesquisa, extensão e estágio na formação profissional do Assistente Social na UFSC, proporcionando a reflexão e a análise de temáticas centrais à prática profissional.

Possuem como objetivos gerais: abrir espaço, no âmbito universitário, para repensar as políticas sociais em Santa Catarina; refletir sobre os profissionais de serviço social nas instituições públicas e privadas do Estado, privilegiando os campos de estágio do Curso de Serviço Social da UFSC; formular e executar de forma processual, criativa e articulada a política de Extensão, Pesquisa e Estágio, em consonância com o Ensino de Serviço Social; produzir um

¹ O Departamento de Serviço Social conta com os seguintes núcleos de estudo: Núcleo de Estudos em Serviço Social e Saúde (NESS), Núcleo de Estudos da Criança, do Adolescente e da Família (NECAD), Núcleo de Estudos em Serviço Social e Organização Popular (NESSOP), Grupo de Pesquisa, Trabalho, Organizações e Gestão Social (GERASOL)

saber no acadêmico de Serviço Social, através da experiência profissional de Serviço Social (nas instituições Catarinenses), e da proposta teórico-metodológica de Serviço Social oportunizando assim, uma formação profissional transformadora.

O Núcleo de Estudos do Trabalho e Assistência Social (NETA) é composto pelas professoras: Heloísa Maria José de Oliveira, Rosana de Carvalho Martinelli de Freitas (coordenadora do Laboratório de Conteúdos e atualmente supervisora pedagógica), Beatriz Augusto de Paiva e Luziele Maria de Souza Tabajós, pelos assistentes sociais supervisores de estágio curricular, e por estudantes e outros profissionais ligados à temática.

Assim como os demais Núcleos o NETA possui como objetivo principal a articulação entre ensino, pesquisa, extensão e estágio² nas áreas específicas. Na pesquisa, o NETA está centrado na formulação de projetos referentes à temática da Política de Assistência Social e em outras frentes desenvolvidas por alunos, bem como na realização de Trabalhos de Conclusão de Curso, na área do Trabalho e Assistência Social em nível de mestrado.

A professora Heloísa, após o término do semestre, fez o convite para estagiar no Conselho Municipal de Assistência Social. No local de estágio o primeiro contato foi com a Assistente Social Kátia Madeira que explicou a dinâmica do Conselho orientando para a necessidade da participação das reuniões de todas as Comissões do Conselho Municipal de Assistência Social de Florianópolis. Após conhecer as atribuições de cada Comissão, seria realizada a escolha de onde se desenvolveria o estágio e conseqüentemente o Trabalho de Conclusão de Curso.

Após participar de algumas reuniões das três comissões que formam o CMAS/Fpolis escolheu-se a Comissão de Finanças para o desenvolvimento do estágio. Sabendo-se que a

² No primeiro semestre de 2003, o NETA apresentou como espaço de intervenção: Conselho Municipal de Assistência Social de Florianópolis (CMAS/Florianópolis), Conselho Municipal de Assistência Social de São José (CMAS/ São José), Fórum Municipal de Assistência Social de Florianópolis, Secretaria de Estado, Desenvolvimento Social e da Família, O Conselho Estadual do Idoso (CEI/SC). Ressalta-se que nos respectivos campos de estágio há o acompanhamento de uma Assistente Social.

atuação do CMAS/Florianópolis se dá desde a contribuição à formulação da Política de Assistência Social do Município de Florianópolis, até o controle das ações dos setores públicos, como pelas entidades privadas neste âmbito.

A escolha da referida Comissão justificou-se primeiramente, por não haver no curso de Serviço Social nenhum Trabalho de Conclusão de Curso que faz referência ao Financiamento da Política de Assistência Social. Outro fator que despertou o interesse pela temática foi a necessidade de se conhecer como o Conselho Municipal de Assistência Social de Florianópolis em conjunto com a Comissão de Finanças tem buscado exercer a competência de controlar a gestão do Fundo Municipal de Assistência Social.

Com a pesquisa realizada, busca-se possibilitar aos conselheiros o conhecimento e posterior avaliação dos avanços que obtiveram e dos desafios que ainda permanecem no controle social do Fundo Municipal de Assistência Social, desde a criação do CMAS/Fpolis 1996 até 2003.

As atividades desenvolvidas no Conselho e sistematizadas neste trabalho, orientaram-se por diversos autores, entre eles: Paiva (2001), Raiquelis (1998), Oliveira (1999), Lima (2003), Rocha (2001), Mestrini (2001), Cunha (2000) e documentos que deram suporte a pesquisa, a destacar: Atas, Resoluções, Ofícios e Regimento Interno do CMAS/Fpolis.

A Assistência Social, inserida pela Constituição Federal de 1988 no tripé da Seguridade Social juntamente com a Saúde e a Previdência, foi disciplinada pela Lei sancionada em 07 de dezembro de 1993, Lei nº 8742 – Lei Orgânica da Assistência Social. Esta foi a primeira base teórico-metodológica adotada.

Em seguida, foi utilizada a Resolução 273/93 (CFESS) – Código de Ética Profissional do Assistente Social (13/03/93). Esta resolução foi de grande auxílio para avaliar a atuação, as

atividades de estágio e analisar o processo de trabalho das assistentes sociais que atuam no espaço do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS/Florianópolis).

Quanto ao Processo de Trabalho do Serviço Social, foi utilizado o livro: “O Serviço Social na Contemporaneidade: dimensões históricas, teóricas e ético – político”, da autora Marilda Villela Iamamoto, bem como o texto “O Ensino da Prática no Currículo: Elementos para o debate” da autora Yolanda Guerra. O primeiro texto faz uma contextualização do Serviço Social na contemporaneidade, sintonizando o profissional com os novos tempos e com as novas questões sociais. O artigo de Guerra (2002), apresenta uma reflexão sobre o Ensino da prática no novo currículo do curso de Serviço Social.

Com o objetivo de dar um embasamento ao objeto desta monografia foram realizadas leituras de textos, livros, periódicos, donde cita-se alguns: o primeiro contato com a questão do financiamento ocorreu com a leitura dos Cadernos da ABONG nº 21, série especial, em seguida foram lidos: “O financiamento de Políticas Sociais no Brasil” Cunha (2000), “Orçamento Participativo e a teoria democrática: um balanço crítico” Avritzer (2003), “O Financiamento da Política Social no Brasil” Soares (2001), “Ajuste econômico e financeiro da política social e brasileira: notas sobre o período 1993-1998” Fagnani (1999), O financiamento da política de assistência social em perspectiva Rocha e Paiva (2001)

Acompanhou-se as reuniões Plenárias, reuniões da Comissão de Finanças e outras referentes à Assistência Social que contribuíram no estudo e entendimento da Política de Assistência Social nas três esferas de governo, priorizando, contudo, o município.

Para o armazenamento e sistematização das atividades desenvolvidas, foram elaborados quatro diários de campo, que continham o relato das atividades realizadas no campo de estágio, além de: fichamentos de textos lidos, relatórios de reuniões e outros anexos que faziam referência

ao relato. Os anexos inseridos apresentavam íntima relação com a questão do financiamento e da Comissão de Finanças.

Ressalta-se que, ao fim do Estágio Curricular Obrigatório realizado no NETA, houve a possibilidade de continuar no CMAS/Fpolis em estágio não obrigatório, o que foi de grande valia para a realização da pesquisa junto à Comissão de Finanças do referido Conselho.

Este trabalho está organizado em três capítulos. No primeiro capítulo se apresenta o processo de descentralização da Política de Assistência Social, seguido do levantamento das principais questões referentes ao Financiamento da Política de Assistência Social, sendo que ao seu término, foram levantadas as principais discussões em nível nacional sobre os dez anos de LOAS apontando seus avanços e desafios.

No segundo capítulo é realizada uma recuperação histórica sobre a implementação do sistema descentralizado e participativo da Política de Assistência Social no Estado de Santa Catarina. Expõe-se como foram implantados o Conselho e Fundo de Assistência Social no Estado. Foram incluídos ainda os principais indicativos das quatro Conferências Estaduais de Assistência Social, ressaltando as principais questões referentes ao financiamento da Política de Assistência Social. Procurou-se também apresentar os Planos de Assistência Social, ressaltando seus objetivos, o diagnóstico social do Estado e quais os programas e projetos para o atendimento da demanda. Por fim disponibilizou-se os principais pontos levantados pelos Municípios, referente aos dez anos de LOAS.

No terceiro e último capítulo são apresentados os procedimentos utilizados para realizar a pesquisa, o processo de implantação do Conselho e do Fundo Municipal de Assistência Social, bem como a apresentação dos principais indicativos das Conferências Municipais de Assistência Social e a apresentação dos Planos Municipais de Assistência Social, ressaltando-se a relação destes com a execução da Política de Assistência Social no Município de Florianópolis. No seu

epílogo, são apresentados os resultados da pesquisa realizada, destacando os avanços obtidos no controle social do Fundo Municipal de Assistência Social e os desafios a serem enfrentados.

Encerrando o presente trabalho apresenta-se as considerações acerca do trabalho desenvolvido, que revisam seu objetivo de fornecer uma análise acerca de como o Conselho tem cumprido sua competência no que se refere ao controle social do Fundo Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO 1 – A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E OS DEZ ANOS DA LOAS

1.1 A Descentralização da Política de Assistência Social

O sistema brasileiro de Proteção Social teve sua expansão durante a ditadura militar dos anos 70, período no qual surgiram vários programas e serviços sociais com o objetivo de atenuar a forte repressão existente Silva (1997). Contudo a formação do sistema de Proteção Social no Brasil situa-se no período de 1930 a 1943, uma época de expressivas transformações sócio-econômicas, onde houve a passagem do modelo de desenvolvimento agro-exportador para o modelo urbano-industrial. O Estado assumiu, diante destas transformações, as ações no campo da educação, saúde, previdência, programas de alimentação e nutrição, habitação popular saneamento, transporte coletivo.

Até 1988, segundo Oliveira (1999), as ações de Assistência Social apresentavam um caráter **alienante, paternalista, excludente e secundário** constituindo-se em uma área de atuação da Igreja, da sociedade civil e das primeiras damas, cujas ações assistenciais eram permeadas pelo assistencialismo e pelo clientelismo, onde o Estado atuava simplesmente de maneira a completar o trabalho desenvolvido pelas entidades assistenciais, não concebendo a assistência como uma política. Degenszajn (1997) ao se referir a esta questão coloca que

na história política brasileira, a assistência social não foi concebida como área de definição política, constituindo-se como um mix de ações dispersas, descontínuas de órgãos governamentais e instituições privadas, compondo um universo de práticas sociais, nas quais transparece a intensa interpenetração e contradições entre o público e o privado (DEGENSZAJN, 1997, p.114)

A Constituição de 1988 demarcou um novo momento na Política de Assistência Social brasileira, ao inseri-la no tripé da Seguridade Social, juntamente com a Saúde, a Previdência sendo, desta feita, considerada como um direito do cidadão.

A noção de Seguridade Social supõe que os cidadãos tenham acesso a um conjunto de certezas que cubram, reduzam ou previnam os riscos e as vulnerabilidades sociais. Foi introduzida na sociedade mundial em 1942, a partir da proposta de Lord Beveridge, na Inglaterra. A Seguridade Social estende o compromisso entre Estado e Sociedade, ao assegurar um conjunto de condições dignas de vida a todos os cidadãos.

A Seguridade Social brasileira tem por objetivo a universalidade de cobertura na ação da proteção social e, ao se constituir uma política não contributiva, deve ser trabalhada no sentido de prevenir e superar as diferentes formas de exclusão social, garantindo os padrões de cidadania aos excluídos.

Segundo Gomes (2000), a inserção da Assistência Social no tripé da Seguridade Social, juntamente com a Saúde e a Previdência e, portanto, no campo das Políticas Públicas, tem por pretensão dar conta de um conjunto de garantias de atendimento às necessidades sociais.

Por sua vez a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), veio para regulamentar o que foi previsto no artigo 203 e 204 da Constituição Federal. Nesse ponto importa destacar que de 1988 a 1993, época de eclosão dos movimentos sociais, do sindicalismo, do surgimento de novos partidos políticos e também de novas demandas sociais, se constituiu palco de intenso movimento para que a LOAS fosse aprovada.

A discussão sobre a Assistência Social se estendeu na sociedade a partir de 1990, quando o primeiro projeto de uma lei orgânica para a assistência social foi vetado pelo então Presidente da República, Fernando Collor de Melo (Gomes, 2000). A reação das entidades e movimentos sociais a essa posição foi no sentido de levantar uma ação contra o então governo, culpando-o de

omissão quanto a sua responsabilidade. O Ministério Público encabeçou esta ação, fortalecendo a mobilização em questão e contribuindo para que a LOAS fosse aprovada em Dezembro de 1993.

A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 LOAS – apresenta em seu Art. 1º, que a Assistência Social se constitui em um direito do cidadão e dever do Estado, sendo uma política de Seguridade Social que deve prover os mínimos sociais e por meio de um conjunto integrado de ações, garantir o atendimento às necessidades básicas.

Em seu Art 2º a LOAS apresenta os objetivos para a Assistência Social:

Art 2º - A assistência social tem por objetivo:

- I – A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- II – O amparo às crianças e adolescentes carentes;
- III – A promoção da integração ao mercado de trabalho;
- IV – A habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração a vida comunitária;
- V- A garantia de 1 (um) salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família. (LOAS. 1993, p. 203)

Esta lei também estabelece alguns princípios para a Assistência Social no Art. 4º:

Art 4º - A assistência social rege-se pelos seguintes princípios: exigências de rentabilidade econômica.;

- I – Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
- II – Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
- III – Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito de benefícios e serviços de qualidade, bem como a convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
- IV – Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência as populações urbanas e rurais;
- V – divulgação ampla de benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para a sua concessão (LOAS. 1993, p. 204)

Percebe-se, desde logo, pois, que os princípios e os objetivos da Lei Orgânica de Assistência Social não têm sido cumpridos conforme o preconizado. De acordo Mestriner (2001), a Assistência Social, ao longo de décadas, apresenta-se revestida pela forma de tutela, sem superar o caráter de prática circunstancial e imediatista, reproduzindo a pobreza e a desigualdade

social na sociedade brasileira, sendo direcionada a segmentos da população, não correspondendo à perspectiva cidadã de ruptura da subalternidade.

Ao longo dos anos, a Assistência Social vem sendo trabalhada de forma dúbia; tendo em vista o reconhecimento do conjunto das iniciativas da sociedade civil no denominado campo dos sem fins lucrativos, não se considerando responsabilidade do Estado o atendimento das necessidades da população, de modo a se constituir esta questão um dos impeditivos da possibilidade de efetivação da cidadania dos seguimentos fragilizados.

Sobre este assunto Paiva e Martins (1993) esclarecem que o fato da assistência social ser considerada dever do Estado, a partir da Constituição Federal de 1988 (CF/88) e da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), não significa que a mesma não possa continuar sendo implementada por organizações não governamentais, co-financiadas com recursos públicos, mas sim que as ações destas estejam baseadas nas definições apresentadas pela LOAS, e centralizadas nos Planos municipais e estaduais.

A LOAS é consideravelmente avançada nos conceitos, diretrizes e princípios e bastante inovadora no reordenamento institucional pela exigência descentralizadora e participativa, tendo em vista que possibilita um maior controle da sociedade civil sobre a gestão da Política de Assistência Social.

Neste aspecto a Constituição de 1988 em seu artigo 18, expõe que “a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil, compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos nos termos da Lei”. A Carta Magna, ao reconhecer o município como ente federativo e autônomo, dá plenos poderes ao governo local para organizar o seu governo e prover a administração em tudo o que diz respeito ao interesse do mesmo.

A organização das ações na área da Assistência Social em sistema descentralizado e participativo constitui um desafio dado o seu caráter altamente inovador, que deve visar o

aprimoramento das relações intergovernamentais, capacitar melhor os governos subnacionais e locais para a função de agentes interventores e possibilitar o controle público, isto é, o controle da população organizada sobre a ação governamental.

O princípio da descentralização político-administrativa presente no Capítulo III da LOAS demarcou uma nova ordem na sociedade brasileira a partir do momento que à sociedade é garantido o direito de formular e controlar políticas.

O sistema descentralizado e participativo é constituído pelas entidades e organizações de Assistência Social e por um conjunto de instâncias deliberativas compostas pelos diversos setores envolvidos nesta área, cabendo à coordenação ao Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome, em janeiro de 2004³. As unidades da Federação – União, Estados, Distrito Federal e Municípios, devem fixar suas respectivas políticas, que serão aprovadas pelas instâncias deliberativas de caráter permanente e composição paritária entre Governo e sociedade civil, quais sejam: Conselho Nacional, os Conselhos Estaduais, o Conselho do Distrito Federal e os Conselhos Municipais de Assistência Social.

Há uma diversidade de interpretações sobre o termo descentralização. As distintas definições decorrem de uma visão de mundo social com preocupações e prioridades diferentes. O que parece consensual é que o conceito está vinculado a um movimento de reação, a uma tendência centralizadora em favor do fortalecimento da esfera local. De um modo geral a descentralização é entendida como um processo de distribuição de poder que pressupõe, por um lado, a redistribuição dos espaços de exercício de poder – ou dos objetos de decisão – isto é das

³ O novo ministro do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, Patros Ananias, apresenta em reportagem a Folha de São Paulo que o objetivo de sua gestão será a expansão da política alimentar aos grandes centros urbanos. Neste novo Ministério há o acúmulo de funções do Ministério da Assistência Social e do Ministério da Segurança Alimentar. Folha de São Paulo disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/>>.

atribuições inerentes a cada esfera de governo e por outro a redistribuição dos meios para exercitar o poder ou seja, os recursos humanos físicos e financeiros, Uga (1991 apud Stein 1997).

Jovchelovitch (1997) analisa o reconhecimento do município como ente federado expondo, que apesar de ser uma grande conquista para os mesmos, não foi suficiente para desmontar com o exacerbado centralismo federal nas políticas e questões tributárias, transformando desta feita os governos municipais em meros executores e administradores de carências. Um poder que se encarrega da ambulância, da creche, do transporte escolar, mas sem as condições mínimas de gerir as políticas que em contrapartida continuam a ser municipalizadas.

Vale ressaltar que a questão da descentralização, além de se constituir em uma vitória da sociedade brasileira, que pôs em questão a forma de governo autoritário e centralizador, também se constitui fruto da crise fiscal do governo federal. Segundo Rocha (2001) as restrições impostas aos gastos sociais devem-se ao fato da política de estabilização monetária e os compromissos do governo brasileiro junto ao Fundo Monetário Internacional (FMI). Dentre as principais questões que se afiguram impeditivas do aumento de recursos na área social, pode-se citar: o modelo econômico adotado com o Plano Real, que levou o país a um déficit considerável nas transações com o exterior; a abertura comercial brasileira; a artificialidade da política cambial com a sobre-valorização do Real, em outro as soluções encontradas pelo governo para dar conta dessas questões foram, sobretudo transfiguradas na venda de empresas privadas e estatais brasileiras e no aumento de juros para alocar títulos públicos no mercado financeiro. Diante de toda esta problemática e com o objetivo de conquistar a confiança dos investidores, foi incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) que todos os gastos, incluindo o social deveriam estar submetidos ao orçamento fiscal e sua aplicabilidade no pagamento da dívida pública com o exterior.

É este Estado neoliberal reducionista é o que se conhece hoje, sendo esta a razão, na maioria dos casos, do que se denomina de descentralização não passar de uma estratégia de desconcentrar o atendimento as questões sociais oriundas de toda a problemática apresentada.

Jovchelovitch (1998) discorre sobre a distinção entre descentralização e desconcentração.

Sobre a primeira expõe que

a descentralização consiste em uma efetiva partilha de poder entre o Estado e as coletividades locais, e implica a autogestão local. Envolve uma redefinição da estrutura de poder no sistema governamental, que se realiza por meio do remanejamento de competências decisórias e executivas, assim como dos recursos necessários para financiá-las. (JOVCHELOVITCH. 1998, p.37)

Sobre a desconcentração, a autora, baseada em Lobo (1988 apud Jovchelovitch. 1998)

alerta para o fato de que

precisamos ter cuidado, entretanto, para não falar de desconcentração quando falamos de descentralização. A descentralização pode ser entendida como a delegação de competência sem deslocamento de poder decisório, ou como um processo de dispersão físico-territorial de instituições governamentais, inicialmente localizada de forma concentrada...A desconcentração é uma condição necessária, embora não suficiente para atingir os níveis desejados de descentralização na tomada de decisões e a autonomia é considerada uma variável essencial no processo de descentralização, assim como a democracia. (LOBO. 1988 apud JOVCHELOVITCH. 1998, p. 39)

A distinção entre descentralização e desconcentração consiste no fato daquele se constituir em um processo administrativo, onde o governo delega responsabilidades e atividades aos entes federados, Estados, Municípios e Distrito Federal, implica ainda na pluralidade de decisão exercida de forma autônoma por estes órgãos. A desconcentração significa a transferência de parcela de poder às autoridades subordinadas de localização periférica. Neste caso não há deslocamento de poder decisório aos Estados e Municípios.

Ao se falar em descentralização, Pereira (1996) diz que automaticamente a relacionamos à ampliação da democracia e da participação popular, como reação contrária ao autoritarismo e a

centralização. Essa relação só pode ser feita se contemplar a participação popular e o controle social, que pressupõe a intermediação das divergências sociais como um instrumento da lógica democrática. A descentralização vai, então, se constituir num pré-requisito funcional ao processo democrático.

Enfim, a relação entre descentralização e democracia existe desde que alguns princípios sejam levados em consideração, tais como: o controle do governo por parte dos cidadãos; a participação popular e o processo de educação para cidadania; a tomada de decisões por maioria e a atenção às demandas das minorias. Para que a descentralização viabilize o processo de participação popular, torna-se imprescindível à observância de pré-condições, como: a garantia do acesso universal às informações necessárias para a gestão; a garantia de que, nos conselhos de direção os segmentos menos numerosos tenham assento, bem como que os processos de gestão e tomada de decisões sejam transparentes.

A Legião Brasileira de Assistência - LBA⁴, segundo Lima (2003), foi a grande instituição responsável pela Assistência Social nos anos de 1942 a 1995, com prestação de serviços de Assistência Social de forma direta e indireta, por meio de convênios com organizações governamentais e instituições sociais nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, ao idoso, à pessoa portadora de deficiência, às famílias e de geração de renda. Somente no início de 1995, o Executivo Federal adotou iniciativas que afetaram a área da assistência social, pela Medida Provisória nº 813, de 1º de janeiro de 1995, que visou reordenar os órgãos federais.

⁴ A LBA foi criada em 1942, em apoio ao esforço nacional representado pela entrada do Brasil na II Guerra Mundial. Com o final da Guerra a LBA passou a operar na defesa da maternidade e da infância dirigida pelas primeiras damas do país e financiada com recursos provenientes dos IAPS. A instituição em questão em 1966 foi transformada em fundação e em 1974 integrou-se às agências da área previdenciária. O executivo federal ter emitido a Medida Provisória nº 813 de 1º de janeiro de 1995 que reordenou os órgãos federais, onde as competências da LBA passaram a fazer parte do Ministério da Previdência e Assistência Social.

As competências da assistência social, antes assumidas pela LBA e pela Secretaria de Promoção Social no extinto Ministério de Bem Estar Social - MBES, passaram a fazer parte do Ministério da Previdência e Assistência Social, distribuído em dois órgãos: Secretaria de Assistência Social -SAS, responsável a partir de então pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social, e o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, com a função de traçar as diretrizes dessa política. O Ministério da Justiça ficou com a responsabilidade da defesa dos direitos da pessoa portadora de deficiência, da criança e do adolescente.

A Secretaria de Assistência Social, após ser implantada, ficou responsável por coordenar a Política Nacional de Assistência Social e implementar as medidas preconizadas na LOAS, o que implicou coordenar a transição do sistema centralizado para um modelo descentralizado. Stein (1997 apud Lima, 2003) relata que a Secretaria de Assistência Social – SAS elaborou a proposta de transição apresentando duas estratégias, uma relacionada com as exigências legais: implementação de Conselhos, Fundos e Planos Estaduais e Municipais e outra que prezava pela garantia das ações que eram anteriormente implementadas, de forma que os serviços e programas não sofressem problemas de continuidade. Conforme analisa Raichelis ao expor que

a extinção da LBA, conforme entrevista com a então chefe do escritório de Representação de Minas Gerais (2001), foi um divisor de águas, pois neste momento os diversos atores da área compreenderam, que realmente os programas seriam descentralizados, gerando insegurança quanto à forma e à continuidade do repasse dos recursos, principalmente para as instituições sociais que recebiam recursos financeiros da extinta LBA. (RAICHELIS 1998, apud LIMA 2003, p.240)

Desde a instituição da LOAS até 1996 poucos foram os encaminhamentos referentes à regulamentação da descentralização da assistência social. Por meio de convênio era efetuado o repasse das atribuições do nível federal para o estadual, com o objetivo de descentralizar as ações político-administrativas de assistência social: o Governo Federal ficou com a responsabilidade de

garantir e articular a política, devendo: elaborar as normas gerais da política de assistência social; garantir o financiamento e o benefício de prestação continuada; apoiar financeiramente os programas, projetos e serviços de enfrentamento da pobreza em âmbito nacional; ainda, complementar as ações dos estados e dos municípios.

O Estado ficou com a incumbência de instituir o Conselho e o Fundo de Assistência Social, de elaborar o Plano Estadual, de definir mecanismos de integração com os municípios e de disponibilizar os recursos humanos, materiais e financeiros para a administração e execução das ações recebidas, bem como o repasse de recursos às entidades sociais e prefeituras municipais.

Aos Municípios e ao Distrito Federal, de acordo Paiva e Martins (1993), couberam as competências de implementar os projetos de enfrentamento a pobreza e executar ações sócio-assistenciais de caráter emergencial.

O conceito de descentralização apresentado por Lima (1993) diz que

a descentralização, como instrumento da ação governamental, deve visar o aprimoramento das relações intergovernamentais, capacitar melhor os governos sub-nacionais e locais, para a função de agentes interventores e possibilitar o controle público, isto é, controle da população organizada sobre a ação governamental. (LIMA. 1993, p.24)

Os mecanismos de controle social que a sociedade dispõe para acompanhar as atividades desenvolvidas referente à política de assistência social, e ainda participar dos processos de formulação e implementação da mesma são os Conselhos de Assistência Social.

Ainda, neste capítulo, discorre-se sobre Conselho Nacional de Assistência Social(CNAS), tendo em vista que os próximos capítulos tratarão dos Conselhos Estaduais de Assistência Social (CEAS) e do Conselho Municipal de Assistência Social(CMAS). Torna-se importante o conhecimento dos Conselhos, pois a construção da Política de Assistência Social implica em uma articulação entre estas instâncias, e a forma como isso ocorre influencia os Conselhos Municipais

e também o funcionamento das Comissões, entre elas a de financiamento. Ressalta-se, todavia, que o inverso também acontece: deliberações em nível local podem exercer influência a nível global.

O Conselho Nacional de Assistência Social, instituído pela LOAS, como órgão superior de deliberação colegiada, é um órgão paritário, sendo composto por dezoito membros e respectivos suplentes, onde nove são representantes governamentais, incluindo um representante dos Estados e um dos Municípios; nove representantes da sociedade civil; representante dos usuários e das organizações dos usuários, das entidades de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio.

Os Conselhos de Assistência Social se constituem em instâncias paritárias que possuem em igual número representantes governamentais e não-governamentais. Como espaço político, é composto por representantes diretos da sociedade, congregando, desta feita, a representação de interesses diversos, sendo, por este motivo, um espaço de discussão, negociação e conflito. Tem como competência propor, fiscalizar, controlar e reivindicar questões concernentes a Política de Assistência Social.

O CNAS é presidido por um dos seus integrantes, eleito dentre seus membros para um mandato de um ano, permitida uma única recondução. O CNAS tem como competência: aprovar a Política Nacional de Assistência Social e seu orçamento anual e plurianual; aprovar critérios de transferência de recursos para os estados, municípios e Distrito Federal disciplinando os procedimentos de repasse de recursos para as entidades de assistência social; estabelecer diretrizes e aprovar programas anuais e plurianuais do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), acompanhando e avaliando a gestão de recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos programas aprovados. Com o objetivo de garantir a avaliação da situação da assistência social no

país, deve convocar a cada dois anos (prazo alterado pela Medida Provisória nº 1473-30, de 16/4/97 para quatro anos) a Conferência Nacional de Assistência Social.

O CNAS herdou do Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS), a competência de fixar normas e conceder atestado de registro e certificado de entidades de fins filantrópicos, como condição de acesso a subvenções e isenções. Segundo Mestriner (2001) o então Ministro do Bem Estar Social, Jutahy Magalhães, foi quem convocou a Assembléia Nacional para eleição dos representantes da sociedade civil ainda em dezembro de 1993, onde foi eleita uma representação a sociedade civil, composta por organizações na sua maioria com perfil progressista, sendo empossada em 4 de fevereiro de 1994.

A seguir serão apresentadas as principais questões referentes ao financiamento da Política de Assistência Social, procurar-se-á destacar as principais causas que dificultam a implementação da Política de Assistência Social como um direito do cidadão e dever do Estado.

1.2 - Assistência Social e a Questão do Financiamento

Referente à questão do financiamento da Assistência Social, Rocha (2001) expõe que tal questão foi recorrente na I e II Conferências Nacionais de Assistência Social, onde houve a discussão da proposta de que 5% do orçamento da Seguridade Social, deveria ser destinado a Política de Assistência Social. O autor considera que, ao se analisar a questão do financiamento, deve se considerar sua submissão a duas outras importantes políticas governamentais: a gestão dos recursos da Seguridade Social e as restrições impostas aos gastos sociais pela política de estabilização monetária e pelos compromissos assumidos pelo governo brasileiro junto ao Fundo Monetário Internacional (FMI).

A Assistência Social, segundo Rocha (1997), sempre foi tratada como uma prática⁵ e não como uma política⁶, mesmo tendo sido efetuada com recursos públicos na forma de isenção e impostos, e realização de convênios. Ainda segundo o mesmo autor, a política em questão somente tomou a conotação de direito com a Constituição Federal de 1988 e posteriormente com a aprovação da Lei Orgânica de Assistência Social –LOAS. Após esta ser promulgada surgiu uma nova problemática para se garantir a efetiva implantação da Política de Assistência Social; o financiamento da Assistência Social.

Os últimos anos, segundo Médice (1995) tem sido marcados por transformações profundas no que se refere ao financiamento das políticas sociais no Brasil, devido aos seguintes fatores: a criação de um conceito mais abrangente de Política Social, que visa a universalização da cobertura e dos direitos de cidadania; a descentralização política; a descentralização administrativa e fiscal que vem possibilitando uma maior participação dos Estados e Municípios, tanto no financiamento como na execução das políticas; e, finalmente, as alterações na dinâmica e na natureza dos fundos sociais, que são aqueles fundos compostos por recursos derivados de contribuições sociais específicas e voltados para serem aplicados em um ou mais programas sociais. Vale ressaltar a impossibilidade de operacionalizar as ações referentes à Política de

⁵ A prática pode ser entendida como um termo utilizado para expressar ação desenvolvida pelos cidadãos ou pelo coletivo de cidadãos como modo de condição natural de expressão, relação e sobrevivência no mundo. O processo de reconceitualização do Serviço Social no Brasil preocupou-se com o discurso teórico desconhecendo e negando a prática cotidiana institucional. A prática hoje retoma seu lugar, pois não é possível falar em teoria sem se reconhecer a prática. Enfim é preciso fazer teoria a partir da ação.

⁶ diremos que toda Política Social deve ser entendida como aquela ação estatal cuja normativa e direcionalidade esteja destinada a impactar a todos os segmentos de uma sociedade. Este impacto se decifra com todas aquelas mudanças positivas que podem suprir a estrutura de uma sociedade. O significado semântico e social que pese este tipo de política pública se refere a que procura privilegiar e atender especificamente as demandas, aspirações e necessidades sociais e econômicas (Musto, 1975:29)

Assistência Social sem conhecer o montante de recursos necessários para intervir junto à demanda⁷

Acrescentam-se as transformações apontadas por Médice (1995) o fato que a Constituição de 1988 também criou novos instrumentos de planejamento e orçamento, sendo eles: O Plano Plurianual (PPA), que deve planejar as ações governamentais em médio prazo, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que deve eleger prioridades e estabelecer o limite de receita e despesa a cada ano e a Lei Orçamentária Anual (LOA), que deve explicitar as prioridades e possibilidades de gasto em rubrica de receita e despesa.

Fazendo menção a estes instrumentos, o Deputado Federal Sérgio Miranda, em reunião ampliada do CNAS ocorrida na Bahia no ano de 1999, explanou sobre a importância da sociedade estar se apropriando do conhecimento destes para melhor poder intervir na gestão, fiscalização e controle da Política de Assistência Social.

Quanto a LDO, que é à base da política financeira brasileira, a Frente Parlamentar de Assistência Social⁸ conseguiu incluir no art. 18 da LDO, que trata do ajuste fiscal, o parágrafo 5º, incisos I e II, onde o primeiro expõe que a rede de proteção social não poderá ser contingenciada e o segundo se refere a investimentos em recursos hídricos no nordeste, sendo este último vetado. Quanto ao Plano Plurianual (PPA), o Deputado Federal Sérgio Miranda alerta para a importância do CNAS debater o PPA, tendo em vista que todos os programas de duração continuada inclusive a Assistência Social, devem estar no PPA, pois se não estiverem não poderão constar do Orçamento Anual. Portanto, se a sociedade civil não se fizer presente no debate do PPA, caso

⁷ A demanda social da Política de Assistência será apresentada nos próximos capítulos onde serão levantados os principais indicativos das quatro conferências estaduais e municipais

⁸ É formada por um grupo de parlamentares que objetivam defender a Assistência Social no Congresso Nacional. Se constitui na relação entre Congresso/Sociedade Civil e Conselhos. Tem como objetivo criar interlocução com os poderes da República; propõe aperfeiçoar e implementar a legislação que regulamenta e/ou tem influencia direta na Política de Assistência Social; acompanhar o processo de descentralização no que se refere a questão do financiamento

contrário, quando forem discutidos os orçamentos para os próximos anos constatarão que não poderão incluir suas propostas.

A Constituição Federal, no seu Art. 165, define a lei orçamentária anual para os três níveis de Governo da seguinte forma: o Orçamento Fiscal, o Orçamento de Investimentos das Empresas e Estatais e o Orçamento da Seguridade Social. Será dado destaque ao Orçamento Fiscal e ao Orçamento da Seguridade Social, pois estes exercem significativa influência sobre o tema em questão.

O Orçamento Fiscal segundo Cunha,

É formado por impostos e responde pelo financiamento do conjunto das responsabilidades do governo, à exceção das vinculadas à seguridade social. Vêm daí os recursos para gastos com pessoal; para pagar encargos da dívida pública; a parcela destinada ao financiamento da área de educação; os recursos para a área de habitação, agricultura, transporte e segurança, dentre outros. Ou seja, são os recursos da União para cobrir as demandas da população e as responsabilidades determinadas pela legislação (CUNHA 1995, p. 91).

Segundo o mesmo autor o Orçamento da Seguridade Social, é formado por contribuições sociais e responde pelo financiamento exclusivo das políticas componentes da Seguridade Social: Saúde, Previdência e Assistência Social.

Com o Plano Real, houve um aumento considerável da dívida pública, e por este motivo, o país se viu diante de uma crise de confiança dos investidores. Com o objetivo de se evitar um ataque especulativo contra a moeda brasileira, o governo assinou um acordo com o Fundo Monetário Internacional, prometendo um superávit primário de R\$ 29 bilhões em 2000. Para que este fosse alcançado, foi incluído um dispositivo na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) da União, que estabeleceu que qualquer outra prioridade de gastos estivesse submetida ao superávit estabelecido.

Consideráveis foram às conseqüências econômicas do ajuste neoliberal para a área social. Segundo Behring (1997) pode-se considerar como a mais significativa das questões o aumento do desemprego, que tem ocasionado no aumento generalizado da demanda por serviços sociais públicos. Observa-se a ocorrência de cortes nos gastos sociais apesar do grande crescimento da demanda e percebe-se, ainda, a flexibilização dos direitos e a privatização dos serviços assistenciais.

O crescimento da dívida do Brasil com os organismos internacionais se constitui fruto da abertura precipitada e irresponsável da economia, sendo gerado pela política econômica e não, como dizem alguns, pela política social. O objetivo de culpar a Seguridade Social pela crise fiscal do país possui relação direta ao desejo dos governantes de baixar o “custo Brasil,” propósito alcançado quando flexibilizam os direitos trabalhistas. Vale destacar que, com o objetivo de compensar o setor exportador nacional dos prejuízos da abertura comercial, isenta-os do pagamento ao Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e das Contribuições Sociais, ocasionando a diminuição da receita para União, Estados e Municípios. Behring (1997) ao analisar esta questão expõe que

na verdade, hoje é difícil falar de um Orçamento de Seguridade, já que o que se pode observar é uma forte especialização das fontes de financiamento, em detrimento de um orçamento global segundo o conceito antes delineado. A política, portanto, é cortar, de variadas formas recursos da área social nestes tempos de crise fiscal e intensa disputa pelo fundo público. (BEHRING 1997, p. 31)

Para que se alcançasse o superávit primário, compromisso, que o Governo Federal assumiu com os organismos internacionais, foi aprovada a Lei de Responsabilidade Fiscal. Segundo o Deputado Sérgio Miranda (1999) esta lei apresenta um paradoxo, pois quem não a conhece a defende e quem a conhece a critica. Esta Lei é extensa e muito técnica. Ressalta-se que não é propriamente de responsabilidade fiscal que trata esta lei, mas sim de ajuste fiscal. Com

relação à Seguridade Social, a Lei em questão limita as operações de crédito, define limites para a dívida de pessoal e impõe penas, prisões e punições, sendo que sua inovação está no fato de que permite criminalizar o gestor fiscal, se este não atentar para o limite de gastos que deve efetuar.

Para um melhor entendimento sobre o Federalismo e a Descentralização na Perspectiva do Financiamento, Cunha (1995) continuará a ser o autor de referência. O autor recupera a Constituição Federal no artigo 1º que apresenta a República Federativa do Brasil como a união indissolúvel dos Estados, Municípios e do Distrito Federal. Expõe ainda que este texto traz como novidade o reconhecimento do município como ente federado. Tal processo trouxe, intrínseco na sua definição, o repasse de recursos financeiros também para o Município, além da ampliação do poder de legislação e a definição de suas responsabilidades referentes às políticas públicas. Porém, com relação à estrutura tributária, a realidade tem se mostrado muito diferente do que apregoa a Constituição Federal e a Lei Orgânica da Assistência Social, quando se percebe haver somente o repasse da responsabilidade da execução da política e não dos recursos suficientes para que a mesma seja implementada.

Segundo Paiva e Rocha (2001), a Constituição previu a participação social na administração dos recursos da Assistência Social, por meio de organizações representativas na formulação da política, e ações em todos os níveis. Tal competência foi ratificada com a aprovação da LOAS Lei nº 8742/93, que criou o Fundo Nacional de Assistência Social e definiu o papel do Conselho no que se refere a questão orçamentária. Para que os Estados e Municípios recebessem recursos do Fundo de Assistência Social, precisaram criar seus Conselhos, Fundos e Planos de Assistência Social, com o objetivo de assegurar a gestão participativa da política e dos recursos. Em 1996, segundo Mestriner (2001,p.279), havia no Brasil um total de 2645 Conselhos Municipais de Assistência Social, 2447 Fundos Municipais de Assistência Social e 1941 Planos Municipais de Assistência Social,

Segundo a LOAS, art.18, em seus incisos VIII a XI as competências do Conselho Nacional de Assistência Social, referente ao financiamento da Política de Assistência Social, são:

- Art. 18º - Compete ao Conselho Nacional de Assistência Social:
- VIII - Apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pelo órgão da Administração Pública Federal responsável pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social;
 - IX - Aprovar critérios de transferência de recursos para os Estados, Municípios e Distrito Federal...;
 - X - Acompanhar e avaliar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais, e o desempenho dos programas e projetos aprovados;
 - XI - Estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (LOAS 1993, p. 208)

O Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), foi criado em 25 de agosto de 1995 pelo decreto 1605/95, quase dois anos após a aprovação da referida Lei. O FNAS tem por objetivo proporcionar recursos para financiar o benefício de prestação continuada, bem como serviços, programas e projetos de assistência social. A Gestão do Fundo Nacional de Assistência Social é de responsabilidade do Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS), por intermédio da Secretaria de Assistência Social, que no início do governo de Luiz Inácio Lula da Silva foi transformado em Ministério da Assistência Social (MAS), e em 2004, ainda durante o governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, foi transformado em Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Ressalta-se, nesse ponto, que a criação do Fundo de Assistência Social nos estados e municípios se constitui no instrumento para a sociedade aumentar o montante de recursos aplicados na Assistência Social, melhorar a distribuição desses recursos entre os beneficiários da política, facilitar a produção de informações qualificadas e específicas quanto à questão e democratizar a gestão dos recursos.

Segundo Cunha (1995), a União tem a competência de arrecadar impostos sobre renda, produtos industrializados, importação, exportação e operações financeiras, além das

contribuições sociais. A União deve transferir uma parcela dos recursos do Imposto de Renda e do Imposto sobre Produtos Industrializados a estados e municípios, por meio do Fundo de Participação dos Estados (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM). Os Estados tem a incumbência de arrecadar dois impostos principais, sendo: o Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), onde também transfere parte do que arrecada aos Municípios (FPM). Os recursos municipais se constituem naqueles recebidos pelo Fundo de Participação Municipal e nos principais impostos municipais, onde se pode destacar o incidente sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) e sobre serviços (ISS).

Segundo a Secretaria de Desenvolvimento Social da Bahia (1997), os recursos para Assistência Social são oriundos do Orçamento da Seguridade Social (OSS), sendo este formado por contribuições sociais e recursos fiscais das três esferas de governo. Sendo assim, os três entes da federação devem alocar recursos próprios dos seus orçamentos fiscais para financiar a área da Assistência Social. A legislação não explicita percentuais para a Assistência e nem para Saúde, ficando a critério dos governantes, legisladores e conselheiros a decisão referente ao montante de recursos à serem gastos na área da Assistência Social. Vale ressaltar a competição que há entre a Saúde e Previdência Social, dentro da Seguridade Social, sendo a prima pobre: a Assistência Social.

Com relação a esta questão, o Deputado Federal Eduardo Luiz Barros Barbosa trouxe à memória dos presentes na reunião ampliada do CNAS em 1999, que a última Conferência Nacional, tratou da questão de se haver um percentual da Seguridade Social destinado à Assistência Social. Houve divergência entre os presentes na Conferência quanto a um percentual de 3% ou 5% da Seguridade Social para a Assistência Social, sendo decidido em plenária que o percentual seria de 5%. A próxima meta era conseguir incluir na LDO este percentual. Mas

segundo o deputado, existia uma tendência de não vincular percentuais de orçamento a nenhum tipo de programa, se tornando este aspecto um impeditivo para ser aprovada, à emenda apresentada.

Ainda, segundo o Deputado, foi realizada uma ampla negociação, onde foi construída uma nova emenda para ser negociada. Esta tratava que, na medida que houvesse um crescimento de receita da Seguridade Social, dever-se-ia aumentar a aplicação de verbas também na política de Assistência Social, prioritariamente. Tal emenda foi acatada pelo relator, sendo, porém, vetada pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso

Quanto à partilha de Recursos da Seguridade Social, a Previdência se constitui naquela com maior participação nos gastos. O financiamento da Política de Saúde e de Assistência Social, não é contributivo, tendo em vista que a saúde é universal e a assistência social é prestada a quem dela necessitar. Por esse motivo à questão do financiamento nessas áreas, deve ocorrer a partir de dois eixos: quanto é destinado a cada área e quais os mecanismos e critérios de recursos para Estados e Municípios. Vale ressaltar que o mecanismo utilizado para o repasse de recursos da União para os Municípios, ao invés de se dar por meio dos Fundos de Participação, tem ocorrido em muitos casos por meio de convênios. Segundo Cunha (1995, p. 96)

convênio é um instrumento adequado quando há subordinação, como entre o poder público e as entidades prestadoras de serviços, mas não entre entes da Federação. A relação que respeita o princípio federativo, é a transferência de recursos de maneira regular e automática, à semelhança dos fundos de participação. (CUNHA 1995, p. 96)

Ainda, segundo o mesmo autor, o orçamento da Seguridade nunca se efetivou, porque os recursos da Seguridade que não pertencem à Previdência Social são arrecadados pelo Tesouro Nacional. A Lei Orçamentária Federal também não é organizada de maneira a separar os

Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, retirando a transparência pública de como os recursos da Seguridade são aplicados.

Para Rocha (2001) observa-se que o financiamento da Assistência Social no Brasil foi e é insuficiente e senão perverso, estando sempre muito longe de garantir bens e serviços à população pobre. Vale ressaltar, que o fato do financiamento da assistência ter sido proveniente da contribuição direta dos trabalhadores, não assume a função de redistribuição de renda entre o capital e o trabalho.

Conforme Boschetti (2001), há dois grandes princípios que devem orientar o financiamento da Política de Assistência Social Brasileira. O co-financiamento pelos três níveis de governo e a progressividade na lógica de definição das fontes orçamentárias.

A seguir são apresentados alguns apontamentos que visam analisar os dez anos da Lei Orgânica de Assistência Social em nível nacional.

1.3 Os Dez Anos da LOAS no Brasil: apontamentos de uma Primeira Avaliação

A Lei nº 8742/93 completou 10 anos em 2003. Apesar de ter sido um marco no sentido de afirmar a concepção de Assistência Social como direito de cidadania, ainda há muito a se fazer para que seu principal objetivo seja realmente efetivado, possibilitando a inversão a cultura clientelista ainda tão presente nessa área.

Segundo Mestriner (2001) os movimentos sociais em prol da LOAS foram de grande importância, para que a mesma fosse aprovada, bem como sobremaneira relevantes para que se conceba a Assistência Social como direito do cidadão, justamente como preconiza a Lei.

Inicialmente, pode-se destacar como pontos positivos na implantação da LOAS a ampliação da participação da sociedade civil e do governo na formação da Política de Assistência Social e a criação do Conselho de Assistência Social, do Plano de Assistência Social e do Fundo de Assistência Social nas três esferas de governo, possibilitando assim maior transparência no que se refere ao orçamento/financiamento da Política de Assistência Social. Ressalta-se que o Conselho e o Fundo municipais foram implantados devido a exigências impostas pela Portaria SAS nº 33/97 para receber recursos da União,.

Dentre os avanços dos 10 anos de LOAS, ainda se pode destacar o comprometimento de organizações representativas da sociedade civil para com a implantação da Política de Assistência Social nos termos da Lei, bem como o acompanhamento e controle da gestão da mesma: Secretaria de Combate à Pobreza e pelos Conselhos de Direito.

Importante ressaltar também que os Fóruns têm tido um papel relevante como elemento dinamizador dos próprios Conselhos, tendo em vista que estes se constituem em objetos de controle social da sociedade civil organizada.

Conforme Mestriner (2000), ao se referir ao “Balanço – Síntese das Conferências Estaduais” apresentado pela assessoria do CNAS no II Congresso Nacional de Assistência Social, realizado em 1997, ressalta que a prática da Assistência Social não tem ampliado os níveis de inclusão social. O referido “Balanço – síntese”, ao apresentar uma análise da política em questão expõe que

ausência de recursos financeiros, a deficiência da estrutura organizacional da área além de questões como a permanência de uma perspectiva fragmentadora da população-alvo se reproduz nos projetos, e a ausência de um conhecimento mais consistente sobre as necessidades e expectativas dos grupos demandatários da política são as dificuldades mais apontadas (MESTRINER 2001, p. 279)

A autora destaca ainda que a descentralização e o avanço da gestão da Assistência Social não tem significado a garantia de uma administração correta, visto que o que tem ocorrido na realidade é uma “prefeiturização” com centralização de poder na esfera do executivo.

Percebe-se que a Assistência Social nas localidades tem se apresentado precária. As entidades sociais privadas atuam de forma pontual, sobre a problemática local e sem nenhuma articulação com outras entidades ou programas que atendem aos usuários da Assistência Social no Município.

Também fazendo uma análise preliminar sobre os dez anos de LOAS, para efeito deste trabalho, com base na leitura dos Planos e Relatórios de Conferências Municipais e Estaduais, constatou-se como pontos dificultadores para implementação da Lei Orgânica de Assistência Social: ausência de uma direção clara para esta política; necessidade de maior articulação entre as três esferas governamentais; necessidades de técnicos qualificados; inexistência em muitos municípios de indicadores sociais que contemplem um diagnóstico mais qualificado das expressões sociais da localidade; escassez de recursos financeiros e materiais; falta de definição de critérios de repasse de recursos financeiros e finalmente à burocratização na implementação das ações que dizem respeito a esta Política.

As entidades da sociedade civil que compõem o Fórum Nacional de Assistência Social (FNAS) entendem que a criação do Ministério da Assistência Social pelo governo Lula foi um avanço, à medida que materializou uma histórica reivindicação dos diversos segmentos da sociedade, atuantes no campo dessa Política. Dessa forma, a Assistência Social obteve o mesmo reconhecimento das demais políticas de Seguridade Social, responsáveis pela garantia do sistema de proteção social brasileiro. No entanto em janeiro de 2004, o Ministério da Assistência Social foi transformado em Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

No próximo capítulo será apresentada a implantação da Política de Assistência Social em Santa Catarina. Neste se abordará o processo de implementação do Conselho Estadual de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social, destacando suas competências.

Para um melhor entendimento da trajetória da Política de Assistência Social em Santa Catarina, serão apresentados, também, os principais indicativos das quatro Conferências Estaduais de Assistência Social, bem como os Planos Estaduais de Assistência Social de Santa Catarina, sempre destacando os principais assuntos referentes à questão do financiamento da Política de Assistência Social e do controle social do Fundo Estadual de Assistência Social.

CAPÍTULO 2 – A IMPLEMENTAÇÃO DA LOAS EM SANTA CATARINA

2.1 - A Implementação da LOAS em Santa Catarina

O movimento que veio confirmar a Assistência Social, segundo Oliveira e Tapajós (1997), como política pública em Santa Catarina antecede a promulgação da Constituição Federal, porém somente em 1993, quando a discussão sobre a LOAS atravessa o espaço da academia e dos segmentos mais organizados da profissão, é que se pode observar seu embrião.

Na ocasião da Conferência Nacional de Assistência Social, realizada em junho de 1993, foi criada a Comissão Interinstitucional de Assistência Social sob a coordenação do Núcleo de Estudo do Trabalho e Assistência Social de Santa Catarina (NETA) do Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina. A Comissão passou a compor o Fórum de Assistência Social, exercendo um papel primordial.

Esse Fórum, formado por representantes de organizações governamentais e não-governamentais, despontou como um espaço político supra-partidário, acompanhando e propondo as ações referentes a Assistência Social no Estado, como também a implementação da LOAS nos municípios.

Em 1995 foi realizada uma grande mobilização, com o objetivo de divulgar a I Conferência Nacional de Assistência Social, a qual foi precedida pelas Conferências Municipais e Estaduais. Dentre todos os trabalhos realizados pelo Fórum e seus conseqüentes resultados, o mais expressivo, foi à aprovação do Projeto de Lei que criou o Conselho de Assistência Social de Santa Catarina - Lei nº 143, de 26 de dezembro de 1995. Ressalta-se que a criação destes e da configuração do Comando Único de Assistência Social a cargo da antiga Secretaria de

Desenvolvimento Social e da Família, foi resultado do comprometimento político-social do Fórum.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina (CEAS/SC), foi implantado em 1996, composto por vários integrantes do Fórum, tanto da esfera governamental quanto da não governamental.

Ainda neste período e em observância a Lei Orgânica de Assistência Social, o Fórum, em reunião Plenária, deliberou pela mudança de sua natureza, onde a partir de abril de 1996 passou a ser constituído apenas pelas Organizações não Governamentais – ONG's, deste modo

se, no período em que o Fórum contou com uma composição mista (Ong's e Og's), precisou lidar com constantes desafios e com embates decorrentes da presença de forças sociais e políticas diversificadas, agora deve ponderar sobre o potencial propositivo e contestatório que precisa exprimir na discussão com o poder público (OLIVEIRA; TAPAJÓS, 1997, p.105)

O Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina foi inicialmente integrado pelas entidades governamentais e não governamentais que se mantinham ativas no movimento Pró-LOAS no Estado. A primeira eleição dos conselheiros para comporem o Conselho em questão ocorreu da seguinte forma: os representantes da sociedade civil, organizados em fórum próprio, baseados na Lei 10.037/95, foram eleitos em Plenária deste último com o objetivo de defender e trabalhar pela implementação da LOAS em Santa Catarina. Já os representantes governamentais foram indicados pelo Governador. Desta forma se iniciaram as atividades do CEAS em uma situação política favorável, pelo fato da Secretária de Desenvolvimento Social e da Família (SDF) ser a Sr^a Fernanda Bornhausen de Sá, ex-representante do Fórum Nacional de Secretários de Estados da Área de Assistência Social (FONSEAS) e representante deste no CNAS, pessoa que dava importância a necessidade de se incorporar os compromissos e princípios da LOAS.

Com o objetivo de dinamizar as deliberações do CEAS, fez-se necessária a formação de uma Secretaria Executiva, sendo criadas também as Comissões de Trabalho do Conselho que responsabilizaram-se em elaborar o Regimento Interno, debater e estruturar a regulamentação do Fundo Estadual de Assistência Social. Desde a implantação, o CEAS possui uma formação paritária com distribuição de responsabilidades entre os conselheiros. Em reunião Plenária o Conselho elege a Mesa Diretora, prevista no Regimento Interno, sendo formada por seis conselheiros, onde três são governamentais e três não governamentais, com os seguintes cargos: Presidente, Vice-presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro. Como competência do CEAS –SC, Oliveira e Tapajós (1997, p.107) prelecionam que

as tarefas do CEAS se coadunam com toda a circunferência legal indigitada na LOAS e são detidamente registradas na Lei que o constitui. Em rápidos termos pode-se afirmar que este delibera matérias de ordem política, técnica e administrativa; controla e exerce o controle social sobre a política de AS; fiscaliza o FEAS; acompanha a resolutividade das ações na área de AS, além de articular, mobilizando, assessorando, publicizando e estabelecendo parcerias, em prol da garantia dos direitos na área (TABAJOS; OLIVEIRA 1997, p. 107)

Segundo informações obtidas através do Regimento Interno do CEAS/SC, os órgãos deste Conselho são: Plenária, Mesa Diretora, Comissões, Secretaria Executiva e Equipe Técnica. A Plenária é um órgão deliberativo do Conselho Estadual de Assistência Social que se constitui pela reunião ordinária ou extraordinária de seus membros, reunindo-se, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação do seu presidente ou, extraordinariamente, observados, em ambos os casos, o prazo mínimo 07 (sete) dias para a realização.

A Plenária possui, ainda, como atribuição: deliberar sobre os assuntos de sua competência e os encaminhados à apreciação e deliberação do CEAS; aprovar a criação e dissolução das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho, suas respectivas competências, sua composição,

procedimentos e prazos de duração; acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e os critérios de transferência para os municípios, conforme no artigo 2º, inciso VI da Lei 10.037/ 95; exercer o controle das ações de atendimento desenvolvidas por organizações governamentais e não-governamentais, orientando, quando necessário, o reordenamento dos programas, projetos e serviços, através de normas de cumprimento compulsório; acompanhar o plano de aplicação do FEAS, bem como a aplicação dos recursos existentes nos demais setores público; alterar ou modificar o Regimento Interno, com quorum de 2/3 (dois terços) dos seus membros em reunião especialmente convocada, observando o § 2º do Art. 13 da Lei Estadual 10.037/95; eleger a mesa diretora do CEAS; apreciar e deliberar sobre todos os assuntos e matérias de competência do CEAS inscrito na Lei 10.037/ 95, e na legislação de assistência social vigente.

À Mesa Diretora do CEAS é eleita pela maioria absoluta dos votos do Plenário para mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução. É composta pelos seguintes cargos: Presidente; Vice-Presidente; 1º Secretário e 2º Secretário; 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro. À Mesa Diretora, na função de coordenadora das ações político-administrativas do Conselho Estadual de Assistência Social, compete: dispor sobre as normas e atos relativos ao funcionamento administrativo do CEAS; observar o quórum de 2/3 de seus membros para a realização de suas decisões; decidir, em caráter de urgência, “ad referendum” do Plenário.

Ainda, segundo o Regimento Interno do CEAS/SC⁹ o Conselho poderá constituir Comissões por decisão do Plenário.

Segundo informações extraídas do site¹⁰ do CEAS atualmente o Conselho Estadual está composto por quatro comissões, sendo elas: Divulgação, Financiamento, Normas e

⁹ O Regimento Interno do CEAS/SC não traz o ano em que foi formulado, nem mesmo se há outro regimento anterior ou posterior.

Regulamentação, Políticas e Conferências que possuem como competência: sistematizar e analisar o diagnóstico das condições econômico-sociais do Estado de Santa Catarina; auxiliar o Conselho na definição de propriedades, diretrizes e critérios para o Plano Estadual de Assistência; fornecer subsídios para o acompanhamento e a execução do Plano Estadual de Assistência Social, bem como acompanhar as ações de atendimento executadas por outros setores públicos; colaborar na realização da Conferência de Assistência Social, que será realizada bianualmente; subsidiar o Conselho em ação deliberativa na Política de Assistência Social e em atos normativos; elaborar pareceres sobre assuntos que lhe forem submetidos e auxiliar relatores designados pela plenária; redigir relatórios e avaliar atividades da Comissão; subsidiar as Organizações Governamentais (OG's) e Organizações não Governamentais (ONG's) com vistas ao aprimoramento das ações, considerando as deliberações do CEAS.

Considera-se importante ressaltar que, de acordo com o Regimento Interno do CEAS, as Comissões e sua composição serão definidas pela Plenária e constituídas por seus próprios membros (titulares ou suplentes), devendo apresentar formação paritária e ser dirigida por um coordenador eleito entre seus membros.

A Secretaria Executiva nos Conselhos se constitui em um, órgão de apoio administrativo e tem como competência: manter cadastro atualizado das entidades e organizações de assistência social, do perfil do usuário, assim como dos Conselhos Municipais de Assistência Social; articular e apoiar administrativamente as Comissões do CEAS; executar todas as atividades de apoio administrativo e secretaria do CEAS e das Comissões; executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Mesa Diretora; operacionalizar o sistema de informação para a área assistencial.

¹⁰ <http://www.ceas.sc.gov.br>

A Equipe Técnica do CEAS, segundo seu Regimento Interno, é composta por técnicos de diversos órgãos estaduais, especialmente convocados para o assessoramento permanente ou temporário a este Conselho. Apresenta como competência: subsidiar e apoiar os Conselhos Municipais de Assistência Social, sob orientação da Mesa Diretora do CEAS; preparar e coordenar eventos promovidos pelo CEAS, relacionados à capacitação e atualização de recursos humanos envolvidos na prestação dos serviços de assistência social; obter dados e sintetizar informações que permitam ao CEAS tomar decisões previstas em Lei; fornecer elementos técnicos, políticos e econômicos para a análise do plano estadual e para proposta orçamentária da assistência social da SDF e demais órgãos com atuação afins; fornecer subsídios e orientar a fixação de critérios, por parte do CEAS, visando a destinação de recursos financeiros para o pagamento de auxílio natalidade e auxílio-funeral; sugerir o estabelecimento de mecanismo de acompanhamento e controle da execução da política de assistência social; fornecer subsídios que orientem na fixação de critérios para a aplicação dos recursos financeiros do CEAS.

Segundo Pereira (1997), em 1996 deu-se início ao repasse de recursos e convênios do FEAS para o FMAS em dez municípios. Neste mesmo ano foi aprovado pelo CEAS a Resolução nº 010/96 que definiu os critérios de partilha de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS em cumprimento ao disposto no artigo 2º, inciso VI da Lei Estadual 10.037 de dez/95, onde delega ao CEAS a responsabilidade de elaborar e aprovar os critérios de transferência de recursos para os municípios e disciplinar os procedimentos de repasse para entidades e Organizações de Assistência Social do estado de Santa Catarina.

As questões referentes ao financiamento são resolvidas com algumas dificuldades e não foi diferente neste caso, pois quando da elaboração da Resolução, responsabilidade da Comissão de Financiamento do Conselho em questão, a discussão deste assunto foi motivo de muitos embates e divergências. Na Plenária a decisão tomada pelo Conselho respeitou os princípios

contidos na Resolução nº 178 e nº 196, respectivamente de 10/09/96 e 06/11/96, onde expõem que os Estados e Municípios que cumpriram o art. 30 da LOAS e tiverem seus Planos de Assistência Social terão a devida autonomia para definir as entidades que deverão compor a rede de instituições prestadoras de serviços assistenciais.

De acordo com informações obtidas junto ao Regimento Interno do CEAS/SC e confirmadas pelo (site) do CEAS/SC, atualmente o Conselho é composto por 18 membros titulares e seus respectivos suplentes (vide anexo A). Os representantes da sociedade civil são eleitos em Fórum próprio com a participação Ministério Público e os representantes governamentais são nomeados pelo Governador do Estado. Ambos possuem um mandato de dois anos, sendo permitida uma única recondução

Para um melhor entendimento de como tem sido a evolução da Política de Assistência Social no Estado de Santa Catarina, segue-se a apresentação dos principais indicativos das Conferências Estaduais de Assistência Social e dos respectivos Planos Estaduais de Assistência Social, com destaque para as questões referentes ao Financiamento da Política de Assistência Social.

2.1.1 As Conferências Estaduais de Assistência Social

As Conferências de Assistência Social são espaços que tem como objetivo avaliar a situação da Política de Assistência Social no país, propondo diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

A primeira Conferência Estadual de Assistência Social (I CEAS) realizou-se em 1995 e apresentou vários indicativos, sendo que no item “Assistência Social direito do cidadão e dever do Estado”, destacam-se: a) os critérios excludentes para a concessão do Benefício de Prestação

Continuada, devendo este ser disponibilizado para as famílias que recebem até meio salário mínimo; b) a necessidade de se implantar cursos e meios para que as famílias possam produzir renda para sua subsistência, possibilitando assim sua real inclusão ao mercado de trabalho; c) necessidade de uma maior intervenção do Estado na concessão de infra-estrutura aos programas de Assistência Social, onde são grandes as necessidades como a falta de recurso e o espaço físico impróprio para o desenvolvimento das atividades; d) utilização dos profissionais da antiga Legião Brasileira de Assistência (LBA), que foi extinta, para assessorar as microrregiões na implantação e implementação dos Conselhos Municipais de Assistência Social; e) formação de uma equipe técnica das esferas Nacional e Estadual para que a descentralização ocorra conforme prevê a LOAS.

Outro tema de discussão da I CEAS (1995) refere-se ao “sistema descentralizado e participativo da Assistência Social”, onde foram levantados como indicativos: a) processo descentralizado onde o responsável pelo atendimento as questões sociais seja o Estado apesar de poder contar com a sociedade civil; b) necessidade de intervenção da sociedade no processo de implementação da LOAS; c) participação popular, por intermédio do Fórum de assistência social, na implantação do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e Plano Estadual de Assistência Social. Tendo em vista que o Conselho Municipal de Assistência Social não havia sido implantado, surge como indicativo a agilização na criação e operacionalização do Conselho Estadual de Assistência Social na perspectiva de viabilizar a criação dos Conselhos Municipais.

Foram levantadas na I CEAS (1995) as atribuições dos Conselhos, onde foram colocados pelos presentes: a) a necessidade Reavaliar os critérios para concessão de Certificados de filantropia; b) a fiscalização dos Conselhos do uso quanto à utilização dos recursos e pela qualidade do trabalho das entidades beneficiadas, e também a seleção dos programas

apresentados pelos órgãos proponentes; c) a necessidade de capacitar os conselheiros bem como a articulação com outros Conselhos e segmentos sociais.

Outro ponto discutido pelos presentes na I CEAS diz respeito à operacionalização da LOAS com base nos Planos de Assistência Social. Pelo relatório constatou-se como deliberação:

a) a necessidade de elaboração dos Planos de Assistência Social que devessem conter os indicativos sociais e critérios de avaliação que seriam definidos pelos Conselhos e b) o diagnóstico social do Município e do Estado para que o plano estivesse fundamentado na realidade vivenciada

Muitos foram os indicativos referentes ao financiamento da Assistência Social/ Fundo e Política de Convênios, sendo os principais: a) exigência de Comando Único de centralização e gestão de fundos da área de Assistência Social a fim de combater a fragmentação; b) Repasse das verbas aos conselhos municipais; c) ampliação das fontes de recursos para os fundos municipais; d) Garantia de repasse feitos de fundo a fundo e que os mesmos sejam permanentes e regulares; e) realização de convênios precedida pela criação dos Conselhos, fundos e elaboração do Plano de Ação na área de Assistência Social; f) desburocratização e agilização no encaminhamento e deliberação de recursos, bem como na prestação de contas; g) institucionalização do repasse dos recursos públicos e que estes sejam feitos de forma automática e em prazo definido; h) criação de mecanismos de participação da população na discussão do orçamento municipal; I) vinculação do FMAS ao órgão do Comando Único e gerido pela secretaria executiva da Política de Assistência Social, cujos critérios de aplicação sejam fixados pelos Conselhos de Assistência Social sendo gerido pela Secretaria Municipal de Assistência que é o ordenador primário das despesas, com tesouro específico do Fundo; j) destinação de percentual a nível Estadual das loterias e bingos para a Assistência Social; l) repasse direto dos recursos, sem intermédio do Governo Federal,

para o Fundo Municipal e Estadual, bem como do Estado para o Fundo Municipal, de forma institucionalizada e automática; m) quanto às subvenções efetuadas pelos deputados que sejam repassados diretamente ao fundo do município contemplado; n) definição do percentual de 10% para a Política de Assistência Social das seguintes fontes: Loteria Esportiva / Bingo Esportivo / Selos de Cigarros/ Bebidas Alcoólicas; o) garantir um percentual mínimo para Assistência Social em âmbito federal, estadual e municipal; p) critérios para repasse de recursos do fundo; q) percentual de 5% do total do orçamento da Seguridade Social destinados à área de Assistência Social

A segunda Conferência Estadual de Assistência Social (II CEAS) em Santa Catarina realizou-se nos dias 19, 20 e 21 de outubro de 1997 e apresentou como principal objetivo à avaliação do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social. A referida Conferência teve como tema: “Assistência Social – Combatendo a Exclusão, Garantindo Direitos.”

O relatório apresentou como síntese os seguintes indicativos: - sub-tema referente à “Conjuntura e Assistência Social” , em termos de dificuldades: a) a Saúde e Assistência Social deficitárias sendo repassadas para os Estados e Municípios, sem o correspondente poder financeiro para assegurá-las com qualidade a população; b) o repasse insuficiente de verbas para a área da Assistência Social, pois não consideram o Plano de Assistência Social. Com a implantação dos Conselhos Estadual e Municipais surgiram novas dificuldades como: a) falta de clareza do papel dos Conselhos e seus membros e b) despreparo dos conselheiros, havendo assim a necessidade de cursos de capacitação.

Em continuação à “Conjuntura e Assistência Social” foram levantados os seguintes pontos referentes à característica de organização do sistema: a) a existência de Conselhos Municipais possibilitou uma maior participação de lideranças comunitárias na discussão dos

problemas sociais; b) o sistema descentralizado possibilitou maior organização dos trabalhos na área da Assistência Social e que a Assistência Social fosse pensada dentro da realidade local; c) o sistema descentralizado e participativo da assistência social está possibilitando a centralização dos serviços num Comando Único; d) é necessário o estabelecimento da autonomia de gestão da política de Assistência Social; e) também é preciso realizar o cadastramento de entidades sociais entre outros.

Quanto aos dados qualitativos e quantitativos, apresentados na II CEAS (1997): dos 293 municípios catarinenses, 285 possuíam Conselhos Municipais de Assistência Social e 280 Fundos Municipais de Assistência Social. No aspecto qualitativo pode-se observar um maior e melhor relacionamento das entidades assistenciais com os Conselhos, formação tripartite de investimentos de recursos no desenvolvimento da política de Assistência Social.

Segundo sub-ítem “A avaliação da Política de Assistência Social: ações e diretrizes no âmbito federal, planos estaduais e municipais”. Quanto à elaboração e execução dos Planos de Assistência Social, foram ressaltados os seguintes indicativos: a) o Plano Municipal proporciona a leitura da realidade, mas encontra obstáculo no que diz respeito aos recursos humanos e financeiros; b) a articulação dos planos municipais e estaduais com o federal não foi como o esperado principalmente no que diz respeito à área técnica e financeira; c) os municípios são os que estão assumindo a maior responsabilidade dos Planos Municipais tendo em vista a omissão do governo estadual e federal; d) há várias dificuldades que estão impedindo a execução do Plano, como: falta de conhecimento, estudo e divulgação, falta de técnicos da área social, inexistência de levantamento sócio-econômico, entre outros; e) a descentralização ocorreu somente com repasse de responsabilidade, mas não de recursos.

Ainda sobre “A avaliação da política de Assistência Social” os indicativos presentes no relatório de II CEAS (1997), a respeito da alteração do quadro social, foram: a) não houve

mudanças consideráveis tendo em vista que o processo ainda não chegou aos destinatários da Assistência Social limitando-se à organização dos Conselhos e Fundos e a participação dos conselheiros em reuniões, conferências e seminários, ressalta-se a alteração na forma de repasse dos recursos financeiros; b) ainda não se percebeu alteração do quadro geral da condição sócio-econômica das famílias, devido à falta de recursos financeiros; c) percebeu-se que a Assistência Social somente recebeu uma nova roupagem ao introduzir um novo discurso com base nos princípios da universalidade de direitos, porém o que se visualizava era a exclusão dos sujeitos de direito.

Ainda dentro do segundo item, a avaliação da alteração do quadro social referente ao atendimento do Benefício de Prestação Continuada e Eventuais: houve indignação de todos os municípios com o indeferimento dos processos enviados. Quanto ao auxílio natalidade e funeral nenhum município estava conseguindo concedê-lo por falta de recursos financeiros. Referente aos benefícios eventuais a demanda é maior que a capacidade de atendimento pelos municípios, os recursos eram insuficientes para o atendimento da demanda.

Avaliando ainda a alteração do quadro social dos Programas, projetos e serviços em desenvolvimento os indicativos levantados foram: a) programas, projetos e serviços aquém das reais necessidades; b) a insuficiência de recursos fez com que os programas e projetos implantados não fossem mantidos; c) os recursos não chegavam aos municípios para que fossem implantados novos projetos apesar destes terem cumprido com a exigência técnica para elaboração dos Planos Municipais.

Na realização da análise da alteração do quadro social com a implementação dos Conselhos, Fundos e Comandos Únicos das três esferas de governo, foram indicados: a) relação entre os Comando Único Municipal, Estadual e Federal é precária, há necessidade de maior parceria entre as três esferas de governo; b) os Conselhos Municipais em funcionamento tem se

articulado com as entidades e os Comando Únicos municipais para mobilizar as comunidades e elaborar planos, programas e projetos, mas a carência de recursos não tem permitido que as articulações avancem para além do planejamento; c) é necessário haver um Comando Único Municipal de Assistência Social, desvinculado de outras áreas, e uma equipe técnica estruturada para execução dos trabalhos.

No terceiro ponto de discussão, apresentado no relatório do II CEAS (1997), referente ao “Sistema Descentralizado e Participativo – Organização e Controle Social”, foram apontados como principais itens de avaliação: a) faltam recursos humanos qualificados; b) falta capacitação para conselheiros; c) a participação dos conselheiros em vários outros Conselhos ocasionando na ausência as reuniões, cursos, plenárias; d) o conhecimento por parte dos conselheiros sobre o se constitui a municipalização e descentralização é inadequado ou insuficiente; e) há indicação inadequada dos conselheiros governamentais pelo executivo, f) há descontinuidade no processo de participação e de comunicação quanto da substituição de conselheiros ou mudança de gestão.

Os indicativos apresentados referente ao “Sistema Descentralizado e Participativo” no que diz respeito à questão do financiamento e repasse de recursos financeiros: a) a descentralização não foi efetivada plenamente em função de terem sido transferidas competências, sem a devida contrapartida financeira e informacional; b) dificuldade encontrada na participação e controle social dá-se pela falta de recursos para execução dos projetos e pela falta de avaliação das metas do Plano Municipal, deixando a comunidade sem respostas as suas reivindicações; c) faltam recursos financeiros para atender a demanda conhecida com a prestação de serviços na área da Assistência Social; d) não há partilha de recursos, porque o único repasse financeiro via fundo é o destinado aos convênios continuados da antiga LBA, na esfera estadual; e) há interferência da burocracia na morosidade do repasse de recursos de Fundo a Fundo; f) não

se observam as Leis que destinam repasses regulares de recursos aos Fundos Municipais, denotando desarticulação entre Poder Executivo, Poder Legislativo e sociedade civil.

Analisando o “Sistema Descentralizado e Participativo”, quanto ao processo de implantação e implementação da Assistência Social, foram indicados: a) rotatividade e o pouco compromisso de alguns representantes de entidades governamentais e não-governamentais, prejudicando o trabalho dos Conselhos, além da confusão nos municípios de pequeno porte quanto à formação dos Conselhos, como também muita ingerência do partidarismo político; b) pouca agilização dos órgãos da União e do Estado no repasse de recursos, desfavorecendo o processo de implementação da Política de Assistência Social e deixando muitas dívidas para os municípios; c) necessidade de maior entrosamento entre sociedade civil, entidades, Comando Único e Conselho Municipal de Assistência Social; d) trabalho isolado das instituições e desarticulação das ações da área da Assistência Social.

O quarto e último sub-item apresentado na II CEAS relaciona-se ao “Orçamento e financiamento da Assistência Social”, se inicia levantando os principais indicativos referentes à elaboração do orçamento e financiamento da Assistência Social e gestão dos recursos nas três esferas de governo: a) havia prefeituras em que os técnicos cumpriam com os requisitos legais da elaboração do orçamento; b) observou-se a falta de cobrança da sociedade quanto à relação direta entre o orçamento e o plano de trabalho; c) os recursos municipais relativos às ações de Assistência Social, previstos no orçamento não estavam sendo totalmente repassados para o Fundo; d) os Conselhos Municipais ainda não estava acompanhado a gestão do Fundo, por se tratar de um trabalho novo; e) os Conselheiros de alguns municípios não estavam acompanhando o orçamento municipal e a fonte de financiamento de programas e projetos na área social; f) constatou-se desconhecimento da Lei Orçamentária tanto das instituições como dos conselheiros, g) havia interferência da Câmara de Vereadores na composição do orçamento do FMAS quando

aprova subvenções sociais a entidades que não desenvolvem atividades relativas à política de Assistência Social, comprometendo o controle social.

Em continuação a análise do “Orçamento e financiamento da Assistência Social” no que se refere ao estabelecimento de critérios de partilha e repasse dos recursos financeiros nas três esferas de governo: a) havia falta de participação dos governos estadual e federal no repasse de recursos à área de enfrentamento a pobreza; b) o BPC não estava sendo cumprido fazendo com que fosse cada vez maior o número de excluídos; c) as fontes de financiamento da Assistência Social tem sido as Prefeituras Municipais e o Fundo Nacional de Assistência Social; d) somente estavam sendo repassados recursos dos antigos convênios não havendo recursos para partilhar; e) os recursos destinados ao Fundo, oriundos de convênios com a União e repassados pelo FEAS, já possuíam critério de distribuição definido pela Secretaria de Assistência Social - SAS e ao Conselho Municipal restava somente formalizar a distribuição, não podendo direcionar os recursos para as áreas mais necessitadas.

A III Conferência Estadual de Assistência Social de Santa Catarina (III CEAS) aconteceu no ano de 2001 e apresentou como tema: “A Política de Assistência Social: Trajetória de Avanços e Desafios.”

Vale ressaltar que os indicativos elencados pelos participantes da Conferência em questão tiveram como pressuposto de análise: Gestão, Financiamento e Controle Social

Iniciando a apresentação dos indicativos no eixo “Gestão dos Programas, Projetos, Serviços e Benefícios”, encontram-se: a) implantação e efetivação de programas para juventude; b) necessidade de implantação e construção de centros de múltiplo uso definidos com recursos públicos do orçamento e não através de subvenções parlamentares; c) implementação de um programa voltado especificamente para terceira idade; d) criação dos centros de convivência para mulheres vítimas de violência; e) efetivação da política para atendimento de dependente químico,

f) inclusão e ampliação de metas para o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil de acordo com as demandas apontadas no Plano; g) garantia de que o Ministério da Previdência e Assistência Social e a Secretaria da Família democratizassem as informações com relação à política de Assistência Social onde poderiam conceder prazos maiores para elaboração de projetos, h) necessidade de se priorizar os destinatários da Política da Assistência Social nos cursos de qualificação profissional com financiamento do Fundo de Apoio ao Trabalhador - FAT); i) necessidade de legitimação definitiva, por parte do Comando Único da Assistência Social ao terminar com a multiplicidade de órgãos, programas e ações

Referente a estrutura e funcionamento do Conselho, Fundo e Comando Único municipal de Assistência Social: a) constitui-se a necessidade de alterar o nome do órgão que comandava a Política de Assistência Social no Estado e município, para Secretaria de Assistência Social; b) desenvolver e implantar um programa único para cadastro de entidades da rede de Assistência Social.

No eixo Financiamento da Política de Assistência Social foram encaminhadas as seguintes deliberações: a) articular a elaboração de Projeto de Lei Municipal para implantação do programa de Renda Mínima em 2002, visando a garantia dos direitos fundamentais do cidadão, incluindo, criança, adolescente e idoso; b) reivindicar recursos do financiamento de bingos e loterias instaladas e de competência municipal para serem alocadas no Fundo Municipal de Assistência Social; c) fixar e destinar receitas percentuais nas 3 esferas de governo para os respectivos fundo no mínimo de 5% através de emenda constitucional; d) aumentar o financiamento e metas para as políticas da Assistência Social destinadas aos Serviços de Ação Continuadas, e) viabilizar recursos estaduais e federais para implantação e implementação de projetos de enfrentamento à pobreza, urbana e rural, profissionalização, programa de geração de trabalho e renda, saneamento com incentivo ao cooperativismo, f) efetuar previsão de recursos

para capacitação permanente dos Conselheiros de Assistência Social e dos demais Conselheiros, g) com recursos Estaduais e Federais, alterar per capita de menos de ¼ de salário mínimo como critério para acessar ao BPC e Benefícios Eventuais.

Quanto à gestão dos recursos destacou-se o repasse de recursos do Governo do Estado diretamente para o Fundo Municipal a revogação o Decreto nº 2001/2000, que dispõe sobre a celebração de convênios mantendo o disposto na Norma Operacional Básica – NOB/99, no que se refere ao repasse automático de Fundo a Fundo.

O eixo 3 é referente ao “Controle da Política Municipal de Assistência Social”. O primeiro item discorre sobre a transparência e publicização das ações de Assistência Social sobre o qual foram levantados os seguintes indicativos: a) necessidade de se estabelecer um compromisso de repasse de informações no momento da troca de governo em todas as esferas: Federal, Estadual e Municipal, para garantir a continuidade dos trabalhos; b) publicização da rede de serviços assistenciais; c) produção de boletins folders sobre o orçamento da Assistência Social; d) a divulgação da Política de Assistência Social, seus direitos e deveres, através dos meios de comunicação e a criação de jornal ou boletim informativo, com distribuição garantida a população.

Quanto à participação na Política de Assistência Social, ainda incluída no eixo 3, os indicativos apresentados foram: a) implementação de ações junto aos usuários, com vistas às reivindicações e efetivação da rede de proteção social; b) garantia da participação do Conselho na elaboração da Lei de Diretrizes orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária (LOA); c) descentralização das reuniões do Conselho Estadual de Assistência Social de modo a facilitar a participação do usuário das políticas públicas; d) estímulo à participação social ao promover cursos de formação as entidades sociais; e) subsídio técnico de todos os recursos aplicados na

área em projetos sociais, apreciada pelo CMAS, incluindo as subvenções sociais, garantia de critério de partilha na área da Assistência Social nos três níveis de governo.

Aos Fóruns de Assistência Social, como instrumento de participação social, foram indicados: a) rearticulação dos fóruns municipais e o estadual de Assistência Social, visando o fortalecimento e maior participação da sociedade civil; b) criação realização e articulação de fóruns permanentes de discussão da Política de Assistência Social; c) implementação do Fórum contra a Violência e Exploração Infanto-Juvenil, em todas as comarcas para a conscientização da sociedade, já que os fóruns municipais possuem um importante papel de articulação de todas as ações sociais no município, d) implantação de fóruns municipais permanentes que envolvam todos os Conselhos Municipais, OG's, ONG's e usuários.

A IV e última Conferência Estadual de Assistência Social de Santa Catarina realizou-se em 2003 com o tema: “Assistência Social como Política de Inclusão: uma nova agenda para cidadania – 10 anos de LOAS .”

As proposições da IV Conferência tiveram como base de referência quatro sub-temas, sendo eles: Assistência Social: conceber a política para realizar o direito; Organização e Gestão: planejar localmente para descentralizar e democratizar o direito; Financiamento: assegurar recursos para garantir a política; Mobilização e participação como estratégia para fortalecer o controle social.

No primeiro sub-tema foram apresentadas as seguintes proposições: a) criação de mecanismos de distribuição, justos e universais, considerando as realidades locais; b) garantia da continuidade das políticas sociais públicas, quando estiverem dando resultado, independente da troca de gestores; c) efetivação descentralização da política de Assistência Social através da concomitante transferência de recursos financeiros, para garantia de direitos; d) fortalecimento a intersetorialidade no sentido de garantir uma nova forma de gestão de políticas públicas; e)

trabalho de forma articulada com a as demais políticas sociais, na perspectiva de fortalecer as políticas de assistência social, principalmente com a saúde, educação, habitação, trabalho e renda; e) implementação da política de capacitação e geração de renda voltada para as populações de baixa renda; f) direcionamento exclusivo dos recursos do FAT para políticas de geração de trabalho e renda; g) organização de eventos que promovam o conhecimento da LOAS e dos programas sociais, mobilizando a população sobre seus direitos, para a efetivação da políticas sociais públicas; h) realização de capacitação e orientações a respeito da filantropia, terceiro setor, entidades assistenciais, comando único; i) capacitação para conselheiros, técnicos sociais e gestores sobre programas, projetos e serviços, bem como sobre fontes de captação de recursos.

Quanto ao segundo subtema, destacam-se como preposições: a) que o gerenciamento e execução da política de Assistência Social sejam realizados por assistentes sociais e/ou profissionais de áreas afins; b) que seja alterado o do nome do órgão que comanda a Política de Assistência Social para Secretaria de Assistência Social; c) que se priorize as ações planejadas nos PMAS's; d) que se garanta recursos governamentais para a contratação de profissionais técnicos, (assistentes sociais, psicólogos e etc) para atuarem em programas, projetos e serviços, tanto governamentais como não governamentais; e) que haja maior contato e comunicação do Comando Único com as entidades prestadoras de serviços assistenciais e os Conselhos; f) que se realize uma avaliação sistemática das ações previstas e executadas com base no PMAS, averiguando os impactos produzidos; g) que os CMAS's estabeleçam critérios de acordo com o PMAS, para a transferência de recursos; h) que todos os programas e projetos da área social passem pela apreciação dos Conselhos de Assistência Social; g) que os recursos eventuais LOAS (art. 22), tenham a participação das três esferas de governo; h) que haja transferência de recursos, aos municípios com alto índice de recepção de migrantes, para atendimento às famílias.

No terceiro sub-tema, “Financiamento: assegurar recursos para garantir a política” foram levantadas os seguintes indicativos: a) definir em lei, para todas as esferas de governo, percentual mínimo de 5%, para o orçamento da Política de Assistência Social; b) elaborar o plano continuado de captação de recursos para os FMAS’s; c) definir que município deve receber o maior percentual do orçamento para atendimento de suas metas, na área social; d) promover a adequação do perfil dos orçamentos, com equidade de investimentos para o mercado e para a área social; e) garantir da participação da sociedade civil na discussão do orçamento da Assistência Social, bem como a sua aprovação pelos Conselhos de Assistência Social; f) atentar para o fato de que o financiamento da política de assistência social, nas três esferas de governo, considere as necessidades previstas nos PMAS’s; g) criar Programas que apoiem a implantação e implementação de projetos de enfrentamento à pobreza e de geração de renda; h) acionar o Ministério Público para fazer cumprir o repasse de Fundo a Fundo pelas esferas federal e estadual; i) acabar com as subvenções sociais repassadas por parlamentares, a fim de garantir que todos os recursos da assistência sejam repassados para o Fundo Estadual e os FMAS’s, para financiamento e programas e projetos previstos na política e nos Planos Municipais de Assistência Social; j) garantir a visibilidade e transparência de todos os recursos destinados à assistência social, estabelecendo relação contínua e democrática entre fundos, conselhos e órgãos gestores desta política; l) aprovar critérios de transferência aos municípios considerando os indicadores regionais: população, renda per-capita, mortalidade infantil, concentração de renda e etc.; m) que não sejam mais utilizados apenas os índices: Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e o Índice de Desenvolvimento Social (IDS) como critério para o repasse de recursos para os estados e municípios, e sim, indicadores locais que contemplem o público alvo da LOAS; n) capacitação e assessoria a técnicos e conselheiros sobre orçamento; o) divulgar quem gerencia o Fundo, a movimentação dos recursos do fundo, a transferência de recursos para entidades, a

fiscalização destas entidades, no uso dos recursos recebidos, execução do Fundo de acordo com o PMAS, informar sobre os critérios de partilha entre os âmbitos, federal, estadual e municipal e , no âmbito municipal, entre a execução direta e indireta; p) ampliar a divulgação dos espaços de discussão, elaboração e aprovação do orçamento da assistência social para participação dos usuários, com elaboração de planejamentos e/ou projetos que incentivem e promovam esta participação.

No quarto e último sub-tema do IV CEAS, referente ao “Controle Social: mobilização e participação como estratégia para fortalecer o controle social” foram indicados: a) articulação entre os conselhos existentes, com um representante de cada Conselho participando dos demais; b) fortalecimento dos Conselhos Municipais através do respeito as suas funções, principalmente pelos gestores e parlamentares públicos; c) estímulo à participação em fóruns, conferências, e demais conselhos existentes no município, desenvolvendo trabalho integrado, entre as políticas de saúde, educação e assistência social; d) comprometimento efetivo dos representantes das comunidades comunitárias que participam dos Conselhos e de eventos, de exercerem a multiplicação das informações para suas comunidades; e) supervisão, monitoramento e avaliação das ações de assistência social conforme preconiza a Norma Operacional Básica de Assistência Social; f) descentralização das reuniões plenárias do Conselho Estadual de Assistência Social, g) que tanto o CNAS, como o CEAS/SC, sejam mais ágeis na socialização de informações aos CMAS's.

Em síntese, pode-se observar através da leitura dos Relatórios das quatro Conferências Estaduais de Assistência Social, que a I CEAS (1995) buscava levantar indicativos referentes à implementação da Política de Assistência Social no Estado, onde foi discutida a necessidade de se criar o Conselho Estadual de Assistência Social, levantando-se em um dos indicativos suas principais competências. Após, foi discutido sobre a implantação do Fundo Estadual de

Assistência Social, onde se considerou a necessidade de se elaborar critérios de repasse de recursos, ampliação das fontes de recursos para os municípios e finalmente foi destacada a importância de estar se criando o Plano de Assistência Social que deveria conter os indicadores sociais e critérios de avaliação definidos pelos Conselhos e o diagnóstico social do município.

O Relatório do II CEAS (1997) objetivou realizar uma análise da implantação do sistema descentralizado e participativo por meio da instituição e funcionamento do Conselho de Assistência Social, do Fundo de Assistência Social e do Plano de Assistência Social. Foram destacados, inicialmente com relação à descentralização, que esta ocorreu somente no que diz respeito à transferência de responsabilidade sem a contrapartida financeira e que não se pode perceber ainda mudanças consideráveis no trato da questão social, limitando-se este processo a organização dos Conselhos, Fundos e Planos de Assistência Social. Quanto ao Conselho, destaca-se a necessidade de maior clareza das suas competências com a conseqüente capacitação dos conselheiros, mas apesar desta problemática o Conselho possibilitou maior participação social no que se refere à discussão dos problemas sociais locais. Fazendo menção do Plano, o diagnóstico social que o compõe não foi considerado quando da transferência de recursos para os Estados e Municípios, não suprimindo, os recursos financeiros repassados, as reais necessidades a que se propõe.

A III CEAS (2001) e IV CEAS (2003) foram Conferências onde os indicadores levantados relacionavam-se com a situação da Política de Assistência Social existente, objetivando buscar alternativas para as situações previstas na LOAS e ainda não implementadas e às que não condizem a proposta da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).

Pode-se perceber que alguns indicadores permanecem desde a primeira Conferência até a última, observando-se que não houve melhoria nestas questões, dentre as quais:

- a) a necessidade de alterar os excludentes critérios para o recebimento do Benefício de Prestação Continuada;
- b) a necessidade de possibilitar meios de geração de renda;
- c) a não concessão de auxílios natalidade e funeral devido à falta de recursos;
- d) reivindicação de recursos do financiamento de bingos e loterias instaladas e de competência municipal para serem alocadas no Fundo Municipal de Assistência Social;
- e) destinação de um percentual de 5% do orçamento da Seguridade Social à área da Assistência Social;
- f) viabilização de recursos estaduais e federais para implantação e implementação de projetos de enfrentamento à pobreza,
- g) efetivação da descentralização da política de Assistência Social através da concomitante transferência de recursos financeiros, para garantia de direitos.

Observa-se, como avanço nos indicativos apresentados nas Conferências, tendo em vista serem ratificados em Conferências posteriores, quando apresentados nestas indicativos que propuseram dar continuidades a conquistas alcançadas referente à Política de Assistência Social:

- a) participação popular, por intermédio do Fórum, na implantação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e Plano Municipal de Assistência Social;
- b) elaboração dos Planos de Assistência Social que devesse conter os indicativos sociais e critérios de avaliação a serem definidos pelos Conselhos e o diagnóstico social do Município;
- c) com a criação do Fundo de Assistência Social, a alteração na forma de repasse dos recursos financeiros,

d) Não acompanhamento, por parte dos Conselhos Municipais, da gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, por se tratar de um trabalho novo;

Vale desatacar que novos indicativos foram introduzidos principalmente nas duas últimas Conferências, alguns como consequência das transformações sócio-econômicas, onde destacam-se:

- a) necessidade de implantação e construção de centros de múltiplo uso definidos com recursos públicos do orçamento e não através de subvenções parlamentares;
- b) viabilização de recursos estaduais e federais para implantação e implementação de projetos de saneamento com incentivo ao cooperativismo;
- c) realização de capacitação e orientações a respeito da filantropia, terceiro setor, entidades assistenciais, comando único;
- d) capacitação para conselheiros, técnicos sociais e gestores sobre programas, projetos e serviços, bem como sobre fontes de captação de recursos.

Segue-se a exposição dos Planos¹¹ Estaduais de Assistência Social com o objetivo de demonstrar quais as principais demandas estaduais no que se refere à Assistência Social e como o Estado vem intervindo nestas questões.

¹¹ O Plano situa-se num processo de planejamento social contendo elementos teóricos e metodológicos. Define objetivo, foco, intencionalidade às ações, permite a articulação antecipada de consequências e resultados, garantindo racionalidade às ações, inter-relacionando procedimentos, estabelecendo metas, compatibilizando recursos, tempo, métodos, técnicas, a fim de obter eficácia e efetividade

2.1.2 Planos Estaduais de Assistência Social

O Plano Estadual de Assistência Social é formulado e acompanhado pelo Comando Único da esfera estadual. Tem como objetivo traçar diretrizes gerais de ações no sentido de garantir a melhor utilização dos recursos. O referido Plano fundamenta-se no Art. 4º e 5º da LOAS.

Em 1997, a Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social e da Família (SDF), ao assumir seu papel de Comando Único da esfera estadual em Santa Catarina, como preconiza a LOAS, apresentou o primeiro Plano Estadual de Assistência Social (I PEAS).

O I PEAS (1997) foi elaborado com base nos 229 municípios de Assistência Social, o que representava 80% dos municípios do Estado. Este trabalho foi realizado em conjunto com o Escritório de Representação da Secretaria de Assistência Social (SAS) em Santa Catarina, através de reuniões com os Municípios. Houve um significativo envolvimento das organizações governamentais e não governamentais no sentido de que o Plano refletisse a totalidade das ações. Os Conselhos existentes na época puderam apreciar este documento.

De acordo com o primeiro Plano Estadual de Assistência Social (1997) o Estado de Santa Catarina estava dividido em 260 municípios, desde janeiro de 1993, sendo que a partir de 1997 passou a ter 293 distribuídos numa superfície de 95.442,9 km².

O Estado de Santa Catarina ocupa uma área de 1,2 % do território nacional, 3,1% da população brasileira em 1991 e uma taxa de urbanização de 70,6% em 1990, é o sexto maior parque industrial do país. Segundo o Censo Demográfico de 1991 a população recenseada computada foi de 4.538.248 habitantes, dos quais 3.205.600 viviam na área urbana e 1.332.648 na rural. A população economicamente ativa do Estado que, em 1970 correspondia a 1.993.160, em 1991 passou a 3.528.656 habitantes.

O Plano aponta os principais problemas na área da saúde, educação, infra-estrutura apresentando áreas críticas que se comparam a outros estados com elevado índice de carência. Após a apresentação destes problemas o I PEAS (1997) conclui que no Estado houve uma expansão de problemas devido à concentração populacional com implicações econômicas, culturais e ambientais havendo, em conseqüência, um agravamento das desigualdades sociais. Enfim, observa-se que as transformações de ordem social ocorrida no país refletiram diretamente sobre a condição de vida da população catarinense.

O I PEAS (1997) apresenta como objetivo: explicitar a demanda da área de Assistência Social do Estado de Santa Catarina; assegurar atendimento como direito de cidadania a população carente; garantir a execução de ações de Assistência Social integrando iniciativas públicas e da sociedade civil para assegurar o atendimento às necessidades básicas da população carente; viabilizar as ações da área de Assistência Social de forma integrada às outras políticas setoriais visando o enfrentamento à pobreza, apoiar técnica e financeiramente a execução das ações previstas nos Planos Municipais de Assistência Social.

Apesar da Política de Assistência Social reger-se pelos princípios e diretrizes da LOAS, o Estado de Santa Catarina apresentou como diretrizes para esta política: que Governo Estadual através da SDF deveria coordenar a execução da política de Assistência Social no território catarinense; que a assistência social seja concebida como Política Pública e em direito de cidadania adotando, para sua execução, o critério de necessidade social, com base em Planos Municipais; descentralização Institucional da execução da Política de Assistência Social deveria garantir a implantação de estratégias que atendessem as necessidades da população, acompanhada da criação de mecanismos de controle social que oportunizassem a real participação dos cidadãos na gestão do Plano Municipal de Assistência Social; articulação e as parcerias ser constituídas em estratégias básicas e permanentes para que o Estado e a Sociedade

pudessem nessa coalizão estratégica, operacionalizar a Assistência Social de forma pluralista e democrática.

Quanto a Política de Ação para a área da Assistência Social, o I PEAS (1997) elaborado no governo Paulo Afonso, foi criado com o objetivo de formular e executar a Política Estadual de Assistência Social do Governo. Ainda foram criados o Conselho Estadual de Assistência Social (Lei Nº 10.037/95) como órgão superior de deliberação colegiada e como mecanismo captador e financiador da Assistência Social, além da implantação do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)

Dentre as ações levantadas como prioridades pela SDF, os programas e projetos desenvolvidos por este Estado em 1997 foram:

1. Projeto de atendimento a situações emergenciais;
2. Orientação e apoio sócio-familiar;
3. Centro Dia – Proposta de Experiência Piloto;
4. Projeto Capacitação do Voluntariado que atua na rede de Assistência Social;

O segundo Plano Estadual de Assistência Social – II PEAS (1999) foi elaborado seis anos após a promulgação da Lei Orgânica de Assistência Social, e se propôs a apresentar um balanço preliminar da implantação da descentralização da Assistência Social no Estado.

No II PEAS foram apresentados alguns indicadores a partir da realidade histórica já delineada. Este Plano se constituiu em uma contribuição para a continuidade do processo de descentralização da Política de Assistência Social em Santa Catarina.

O Estado de Santa Catarina, segundo o II PEAS conta com 293 municípios. Implantou a estrutura político administrativa estadual da Assistência Social, conforme preconiza a LOAS, em 1995 ao criar o Comando Único, o Conselho e o Fundo de Assistência Social.

Em 1996 e 1997, o Estado procurou implementar a estrutura político-administrativa da descentralização em todos os municípios catarinenses. Vale ressaltar, que segundo uma análise apresentada pelo II PEAS, a implantação da primeira etapa do processo descentralizado da Assistência Social se configurou em espaços de discussão, reflexão e execução da Política de Assistência Social no estado, porém, em muitos casos, a implantação da estrutura de descentralização político administrativa aconteceu somente para a garantia de transferência de recursos da área da Assistência Social para os municípios.

Este Plano ainda apresentou a caracterização do Estado de Santa Catarina após a implantação do sistema descentralizado de Assistência Social, tendo sido apontados como avanços: a) maior visibilidade do Comando Único das regiões do estado em que se concentrava o maior número de pessoas excluídas, b) a construção da rede de Assistência Social (Conselho, Fundo e Comando Único), que possibilitou aos municípios uma maior dimensão de suas reais necessidades. Quanto à implantação dos Conselhos foi destacado: a) caracterização das entidades assistenciais através do estabelecimento de critérios produzidos por debates e estudos que utilizaram recursos públicos para atividades corporativas; b) menor possibilidade de desvio de recursos para execução de atividades diferentes das previstas nos projetos e planos de trabalho; c) percepção da necessidade de articulação entre os vários Conselhos de Políticas Públicas para discussões, deliberações e encaminhamentos, relacionados a sua interfase da área social; d) realização de encontros regionalizados para discussão do sistema descentralizado da Assistência Social no Estado, como: gestão paritária, o exercício de controle e fiscalização dos serviços e do uso dos recursos públicos, entre outros.

Quanto aos limites para a implementação do sistema descentralizado em Santa Catarina destacaram-se: a) precarização estrutural dos municípios tem inviabilizado a estruturação dos Comandos Únicos Municipais de Assistência Social; b) existência em alguns municípios de

Conselhos e Fundos Municipais de Assistência Social criados para cumprir com a exigência de recebimento de recursos financeiros da área; c) frente à crise brasileira, o crescimento da demanda por serviços assistenciais; d) não priorização na área estadual dos serviços, programas e projetos prioritários a serem executados e/ou financiados pelo Estado; e) não existência de recursos financeiros próprios alocados ao Fundo Estadual de Assistência Social; a volatilidade dos recursos da área da Assistência Social, visto que estes continuam a ser repassados a municípios e entidades via emendas parlamentares, ferindo a estrutura democrática e transparente instituída pelos Planos Municipais de Assistência Social; f) a manutenção de recursos de subvenção social, utilizados por parlamentares mantendo a política assistencialista, clientelista e eleitoreira.

Os Princípios apresentados no II PEAS, com base no artigo 4º da LOAS, foram: a) supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências que rentabilidade econômica; b) universalização dos direitos sociais; c) respeito e dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade; d) igualdade de direitos no acesso ao atendimento; e) divulgação ampla de benefícios, serviços, programas e projetos, bem como dos recursos oferecidos pelo poder público e dos critérios para a sua concessão.

Quanto às diretrizes, o II PEAS apresenta: a) descentralização político administrativa para o âmbito dos municípios catarinenses, com estruturação dos Comandos únicos em casa município; b) participação da sociedade, por meio de organizações representativas, na formulação da política e no controle das ações; c) primazia da responsabilidade do Estado na condução da Política de assistência Social nas três esferas de governo (federal, estadual e municipal); d) articulação com outras políticas sociais através da prática da parcerização; e)

mudança na cultura política de pensar, gerir, executar, financiar e avaliar as ações de Assistência Social; f) promoção da equidade e enfrentamento das disparidades regionais e locais no acesso aos recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social; g) apoio a programas e projetos de redistribuição de renda; h) promoção do acesso aos destinatários a bens e serviços essenciais; avaliação dos impactos e dos resultados da Política de Assistência Social no estado de Santa Catarina.

O II PEAS apresentou ainda alguns indicadores levando em consideração os referenciais já realizados no sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no Estado de Santa Catarina. Os principais indicadores do Plano de ações políticas que referencia a ação do Comando Único Estadual de Assistência Social, foram: a) formulação da Política Estadual de Assistência Social; b) participação na formulação de Leis de Incentivo Fiscal; c) definição de serviços, programas e projetos de competência do Estado; c) articulação com outras políticas públicas de âmbito estadual; d) criação de um fórum de representação de Conselhos paritários.

Quanto ao Plano de Ações Financeiras foram destacados como indicadores: a) financiamento da política de Assistência Social no âmbito estadual; b) definição de critérios para transferência aos municípios de recursos oriundos do Tesouro Estadual; c) disponibilização de apoio circunstancial e emergencial a agrupamentos humanos desprovidos de condições materiais para a garantia imediata da sobrevivência, d) desenvolvimento de iniciativas para aperfeiçoamento da capacidade gestora e para a organização dos sistemas municipais de Assistência Social; e) desenvolvimento de programas de qualificação de recursos humanos; f) desenvolvimento de programas de qualificação regionalizados; g) estabelecimento de um calendário de encontros e/ou seminários regionais; análise e avaliação da criação de novos programas governamentais na área social.

O Plano apresenta ainda os principais projetos de atendimento a demanda da área da assistência social em Santa Catarina, sendo subdivididos em serviços assistenciais e programas e projetos de enfrentamento a pobreza e benefícios. Do primeiro fazem parte: a) programa Creche Manutenção (PCM); b) Atenção a Pessoa Idosa (API); c) Atenção à Pessoa Portadora de Deficiência (PPD); e) Atenção Integral a Criança e ao Adolescente (BCC). Quando aos programas de projetos de enfrentamento a pobreza são apresentados: a) programas e projetos de geração de renda (GR); b) assistência integral a criança e ao adolescente (AICA); c) programas e projetos de ações sociais e comunitárias (ASC); d) Benefícios eventuais e circunstanciais.

Finalmente, apresentar-se-á o III Plano Estadual de Assistência Social – III PEAS (2000), sendo que este é Plurianual e contempla o período de 2000 a 2003. Vale ressaltar que o presente Plano é uma continuidade do processo de descentralização da Política de Assistência Social em Santa Catarina. Como no II PEAS (1999) o IIIPEAS (2000-2003) apresenta o Estado de Santa Catarina composto por 293 municípios. Ainda, conforme as informações dos Planos antecedentes, a estrutura político administrativa estadual da Assistência Social foi implantada em 1995, sendo seguida pela dos municípios implantadas em 1996 e 1997. Como inovação foi apresentada a instalação da Comissão Intergestora Bipartite – CIB em 1999.

Quanto aos avanços após a implantação do sistema descentralizado de Assistência Social em Santa Catarina, além dos apresentados pelos pelo II PEAS, o III PEAS acrescenta o fato da melhoria da qualidade nos serviços da rede de atendimento dos programas da área social, através do monitoramento e avaliação das ações.

Todos os limites destacados no III PEAS já haviam sido contados do II PEAS (1999). Ressalta-se o expressivo crescimento da demanda pelos serviços assistenciais, como consequência da crise recessiva da economia brasileira, que produz novos excluídos, sendo esta a causa da necessidade de revisão do diagnóstico municipal contido nos Planos, com o objetivo de

se visualizar a demanda emergente. O outro limite que se deve destacar diz respeito à descentralização político-administrativa da Assistência Social em Santa Catarina que ainda apresenta dificuldade de alocação de recursos nas esferas de governo frente às políticas públicas sociais.

O III PEAS apresenta como princípios o que prevê o artigo 4º da LOAS, sendo já citado no Plano anterior. As diretrizes do atual Plano também já foram contempladas na explanação do Plano anterior.

O III PEAS ainda inova ao apresentar as competências do Gestor Estadual e as competências da Comissão Intergestora Bipartite – CIB/SC (vide anexo B). Fazendo referência aos indicadores das ações do Comando Único Estadual de Assistência Social, o III PEAS apresenta no Plano de Ações Políticas: a) formulação da Política Estadual que possibilite a participação do Comando Único, Conselhos e Fóruns de Assistência Social; b) a necessidade de definição de Programas e Projetos a serem executados pelo Estado, municípios ou instituições não governamentais; c) articulação com outras políticas públicas de âmbito estadual com vistas à inclusão dos destinatários da Assistência Social; d) apoio e fortalecimento às organizações de segmentos específicos, tais como: População Indígena, População Negra, População dos Portadores de Necessidades Especiais.

No Plano das ações financeiras, os indicadores levantados dizem respeito ao financiamento da Política de Assistência Social de âmbito estadual, sendo destacados: a) definição orçamentária e financeira para que o Fundo Estadual de Assistência Social disponha de recursos para realização das ações de competência do Comando Único Estadual e do Conselho Estadual de Assistência Social; b) definição de critérios para transferência aos municípios de recursos oriundos do Tesouro Estadual, para financiamento de benefícios eventuais e projetos de Enfretamento à Pobreza, dentre outros.

Referente o Plano de Ações Emergenciais, o III PEAS expõe que o gestor do Estado poderá atuar junto a outros órgãos governamentais com o objetivo de proporcionar apoio a agrupamentos humanos que não possuem condições materiais para a garantia imediata a sobrevivência, exemplo: populações de baixa-renda assoladas por enchentes, secas dentre outros, famílias atingidas pelo fechamento abrupto de empresas produtivas, sendo dessas demitidas, acampamento de sem terra que aguardam regularização para assentamento.

Ainda no Plano de Ações de Formação, destacam-se: a) desenvolvimento de iniciativas para aperfeiçoamento da capacidade gestora dos Comandos Únicos e Conselhos Municipais de Assistência Social; b) desenvolvimento de programas de qualificação de recursos humanos para a área de Assistência Social; c) desenvolvimento de programas de qualificação que objetivam: reflexão sobre as transformações estruturais neste final de século e suas conseqüências na execução e formulação das Políticas Públicas; d) troca de experiências entre os gestores do Comando Único e Conselheiros Municipais de Assistência Social; e) qualificação e troca de experiências entre organizações do terceiro setor, adequação de programas e projetos desenvolvidos pela rede de entidades e instituições na área da Assistência Social.

Quanto aos indicadores o III PEAS, no que diz respeito ao plano de ações avaliativas, propõe-se: a) estabelecer um calendário de encontros e seminários regionais para avaliação sistemática da Política de Assistência Social e sua interface com outras políticas sociais; b) analisar e avaliar a criação de novos programas governamentais na área social com o objetivo de evitar a fragmentação de ações, bem como um maior investimento nos projetos já existentes.

Quanto à operacionalização dos indicadores de ações do Comando Único Estadual de Assistência Social encontram-se: Programa de Atenção a Família, Programa de Desenvolvimento Social, Programa de Assistência a Gestão Municipal, Programa de Enfrentamento a Pobreza, Programa de Monitoramento e Avaliação do Sistema Descentralizado de Assistência Social de

Santa Catarina, Programa de Qualificação Profissional, Programa Mais Habitação, Ações de Formação. Vale ressaltar que cada programa destes apresentados possuem vários projetos que atendem aos respectivos fins propostos.

Buscando realizar uma síntese que aponte para a inter-relação, ou não, entre e os Planos Estaduais de Assistência Social e as Conferências Estaduais de Assistência Social, observou-se uma sintonia entre o que se encontra no relatório da I CEAS (1995) e o I PEAS (1997), pois ambos articulam-se quanto da implantação da Política de Assistência Social no Estado de Santa Catarina. A Conferência levanta a necessidade de se implantar o Conselho, Fundo e Plano de Assistência Social, ressaltando a importância da participação da sociedade. O I PEAS inicia expondo que o mesmo foi elaborado com o envolvimento das organizações governamentais e não governamentais para que o Plano pudesse refletir a totalidade das ações. Traz ainda que o I PEAS foi desenvolvido com o objetivo de formular e executar a Política Estadual de Assistência Social do Governo.

Pode-se observar que a mesma relação há entre a II CEAS (1997) e o II PEAS (1999), onde ambos procuraram fazer uma análise da implementação da Política de Assistência Social no Estado de Santa Catarina, isto é, tanto a Conferência quanto o Plano procuraram trazer um balanço preliminar da implantação da descentralização da Assistência Social no Estado apontando os pontos positivos e negativos de tal processo.

O III PEAS (2002-2003) apontou alguns indicativos levantados na III CEAS (2001), à medida que se observa o acréscimo de alguns programas e projetos governamentais e a previsão de outros para se trabalhar no Estado de Santa Catarina. Ressalta-se que o III PEAS inova ao apresentar as competências do gestor estadual e da Comissão Intergestora Bipartite.

Para uma melhor visualização de como se encontra o processo de implementação da Política de Assistência Social em Santa Catarina, será a apresentado no próximo ponto o

resultado do relatório enviado a todos os municípios de Estado que objetivou avaliar os dez anos da LOAS em Santa Catarina.

2.2 – Dez anos da LOAS: a avaliação segundo os Conselhos Municipais de Assistência Social

Em maio e junho de 2003, de acordo com informações do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, todos os 293 municípios do Estado de Santa Catarina receberam um questionário composto por 45 questões (Anexo C) que teve como objetivo levantar informações que proporcionassem avaliar os 10 anos de Lei Orgânica da Assistência Social – (LOAS + 10) e posteriormente subsidiar a elaboração de um diagnóstico do Estado de Santa Catarina. O resultado deste levantamento será apresentado a seguir por se acreditar que tal procedimento favorece uma melhor compreensão sobre como se encontra o processo de implementação da Política de Assistência Social do Estado, a partir da avaliação dos CMAS do Estado de Santa Catarina.

Nem todos os municípios responderam o formulário¹² e encaminharam para o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS). Dos 293 municípios, 222 responderam I Formulário do CEAS/SC o que corresponde a 75,77% ficando assim, 71 municípios (24,23%) sem responder.

¹² Os Municípios que não responderam o questionário foram: Alto Bela Vista, Anchieta, Anitápolis, Armazém, Barra Velha, Benedito Novo, Bocaina do Sul, Calmon, Catanduvas, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapecó, Coronel Martins, Criciúma, Dionísio Cerqueira, Entre Rios, Grão Pará, Guarujá do Sul, Guatambu, Içara, Imbituba, Iomerê, Irati, Itapiranga, Ituporanga, Jaborá, José Boitex, Meleiro, Mirim Doce, Mondai, Monte Carlo, Monte de Castelo, Morro da Fumaça, Nova Itaberaba, Nova Veneza, Otacílio Costa, Palma Sola, Peritiva, Piratuba, Planalto Alegre, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Presidente Nereu, Quilombo, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Saleté, Santa Cecília, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, São Bernardino, São Cristóvão do Sul, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São José, São Lourenço d' Oeste, São Ludgero, Saudades, Schroeder, Taió, Três Barras, Treze de Maio, Turvo, Urussanga, Xavantina.

Cabe esclarecer que todas as informações a serem apresentadas referentes às respostas dos Municípios ao formulário de avaliação dos dez anos de Lei Orgânica da Assistência Social foram extraídas do site do CEAS/SC.

Fazendo referência à implantação da Política de Assistência Social nos municípios, 37,50% a consideraram fraca e 62,50% a consideraram boa. De acordo com a pesquisa realizada 30,80% e 69,20% consideraram fraca e boa respectivamente a Assistência Social no dia a dia do município, tendo como base os fundamentos apregoados pela LOAS. Dos municípios pesquisados 13,86% consideram fraco o avanço na Política de Assistência Social (PAS) do município com a vigência da LOAS e 84,14% consideram relevante. Dentre as principais questões levantadas quanto aos pontos positivos e negativos referentes à Política de Assistência Social nos municípios, encontram-se: a) recurso financeiro Estadual e Federal disponíveis insuficientes para atender as necessidades previstas no Plano Municipal de Assistência Social; b) falta de incentivo ao Programa de Geração de Renda para as famílias desempregadas; c) necessidade de disponibilizar projetos e ações sociais (crianças, adolescentes, idosos e etc.); d) a falta de equipe técnica para desenvolver o Plano de Assistência Social (PAS) no Município; e) os critérios restritivos para ser beneficiado com o Benefício de Prestação Continuada (BPC) excluem muitos necessitados; f) a cultura assistencialista que ainda se faz presente em muitos municípios.

Foram citados como pontos positivos no que se refere ao avanço da Política nestes 10 anos de LOAS: a) a Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado; b) a concessão de benefícios onde podemos citar a garantia de salário mínimo para idosos, portadores de deficiência entre outros. Destaca-se, ainda, a criação dos Conselhos, Planos de Fundos de Assistência Social, possibilitando deste modo à participação da comunidade nas ações da Política de Assistência Social .

Fazendo referencia ao sistema de Seguridade Social (saúde, previdência e assistência social) 34,53% dos municípios a consideraram fraca e 65,47% boa, apresentando como principais problemas para esta questão: a) os reduzidos recursos financeiros para o atendimento da demanda; b) o fato do Benefício de Prestação Continuada se constituir em um critério de exclusão e não inclusão; a) o acesso aos serviços da Seguridade Social ser muito limitado.

Sobre a participação dos Conselhos Municipais de Assistência Social (CMAS's) na formulação da Política de Assistência Social 47,96% consideraram fraca e 52,04% boa. Dos municípios que responderam 27,68% consideram que raramente os conselheiros governamentais, não governamentais e técnicos da Política de Assistência Social participam de eventos, Fóruns e Conferências, mas, paradoxalmente, 72,32% consideram a participação destes agentes, significativa. Ao se tratar da autonomia financeira para manutenção dos Conselhos Municipais, 92,73% avaliaram como sendo fraca contra 7,27% que a consideram boa. Raramente, foi o que 58,67% dos municípios, assinalaram referente à questão de que a capacitação dos conselheiros e agentes da Política de Assistência Social supre as necessidades do CMAS, contra 41,33% que consideram que a capacitação dos conselheiros não supre as necessidades do CMAS. Quanto ao espaço físico e estrutura para o CMAS desenvolver suas atividades no município 32,14% dos municípios consideram fraca e 67,86% consideram boa. Dentre as maiores dificuldades encontradas pelo Conselho Municipal de Assistência Social para efetuar a inscrição de entidades e organizações de Assistência Social no município conforme preconiza o artigo 9º da LOAS, encontram-se: o desconhecimento da Lei cerca de 22,82%, despreparo dos técnicos para desempenhar esta tarefa o que corresponde 15,53%.

Os municípios alegaram haver falta de preparação, interesse, atuação dos conselheiros na formulação da Política de Assistência Social. Expuseram ainda que na maioria das vezes os conselheiros governamentais, que são indicados pelo prefeito, não apresentam comprometimento

com as questões sociais. Foi colocado ainda pelos municípios como impeditivo para uma melhor atuação dos conselheiros a falta de disponibilidade de tempo, a falta de recursos próprios do CMAS levando – o a depender da prefeitura e/ou Comando Único o que impede sua real autonomia. Vale ressaltar que a falta de recursos tem sido um impeditivo para a realização de cursos de capacitação para os conselheiros. Quanto à problemática do espaço físico, muitos municípios alegaram que o Conselho não possui uma Sede fixa desenvolvendo suas atividades no espaço da Prefeitura.

Quanto à avaliação do CMAS referente ao desempenho do CEAS/SC 55,86% dos municípios a considera fraca, contra 44,24% que consideraram boa. Como principais pontos destacou-se falta de integração entre o CMAS e CEAS/SC, sendo necessário organizar uma rede efetiva de informações.

Quanto à avaliação dos Conselhos Municipais sobre o desempenho do CNAS 50,23% consideram fraca e 49,77% consideram boa, destacando a necessidade de uma maior integração entre os Conselhos das três esferas, possibilitando que as informações entre eles circulem com maior facilidade. Como exemplo podemos utilizar uma questão do formulário que se refere à forma como as alterações na Política de Assistência Social, relativa as três esferas de governo, chegam aos municípios e aos usuários da assistência . A resposta foi que 40,99% dos municípios alegaram que as alterações raramente chegam aos usuários da Assistência Social, contra 59,01% que disseram que tais informações chegam aos usuários.

Quanto às instituições governamentais e entidades que prestam Assistência Social no município, 25,57% raramente estabeleceram parcerias e 74,43% quase sempre as estabeleceu. O motivo do impedimento a formação de parcerias, são: a) o fato de somente a prefeitura prestar serviço no município, b) falta de comunicação entre as entidades e c) falta de recursos para financiar parcerias.

Fazendo referência ao Comando Único do Município, 32,42% disseram não existir este órgão em seu município e 55,11% alegam haver o Comando Único na localidade. Os principais motivos que impedem a formação do Comando Único no Município, são: falta de estrutura e recursos financeiros para formar o Comando Único.

Os recursos financeiros da Seguridade Social destinado à Assistência Social repassados pelo Estado e União em 91,96% dos casos raramente cobrem o que propõe a política e as necessidades da população beneficiária. Em contrapartida, em 8,04% dos casos não cobrem as necessidades da população. Isto se deve aos escassos recursos financeiros destinados a Assistência Social dos Municípios, onde os valores recebidos não atendem a meta prevista no Plano Municipal de Assistência Social, resultando assim em uma demanda reprimida dos usuários da Política de Assistência Social.

A participação democrática na elaboração do orçamento, segundo 61,16% dos municípios raramente há, quando se refere do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), técnicos da área e Comando Único. Em contrapartida 38,84% julgam haver uma participação democrática, onde a secretaria de Assistência Social elabora o orçamento, posteriormente a Comissão de Finanças analisa e, finalmente, o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) aprecia e aprova. Como resposta a esta questão os pontos levantados na análise realizada pelo CEAS com base nos formulários foram: Prefeitura é a responsável pela elaboração do orçamento; Organizações Governamentais (OG's) e as não governamentais (ONG'S) na maioria das vezes realizam um orçamento participativo, por fim ressalta-se que as diretrizes para a elaboração do orçamento são definidas em audiência pública.

Ainda, segundo informações adquiridas junto ao site do CEAS¹³, fazendo referência ao financiamento da Política de Assistência Social 82,73% consideraram que raramente as fontes de financiamento da área de Assistência Social são suficientes para o alcance das metas do Plano de Assistência Social do município, enquanto 17,27% alegam que, quase sempre, as fontes de financiamento são suficientes para alcançar as metas. Dentre as principais questões levantadas estão que os recursos disponíveis para o município não acompanham o aumento diário da demanda. Percebe-se que as metas têm sido alcançadas somente com os recursos municipais, como se o Fundo Municipal de Assistência Social fosse composto somente por recursos municipais.

Em outra questão 22,52% contra 77,48% dos municípios alegam que raramente os critérios de partilha e distribuição dos recursos da Assistência Social do seu município são definidos conforme determina a LOAS para os seguimentos de criança de 0 a 6 anos, idosos e pessoa portadora de deficiência. Quanto a esta questão não foram levantados os pontos relevantes, pois poucos municípios fizeram as suas colocações.

Com referência à equipe técnica e como se visualiza o monitoramento e avaliação dos programas projetos e serviços, os municípios consideram que a equipe técnica é insuficiente, havendo em muitos dos casos falta de articulação entre esta e os conselheiros. A questão da avaliação dos projetos referentes à Assistência Social não tem sido efetuada com mais eficiência devido à falta de pessoal técnico, bem como à escassez de recursos para que haja a contratação da equipe em questão. Enfim faltam recursos financeiros e humanos.

Já ao final do levantamento, foram incluídas como questões complementares: reformular o Art. 20 da LOAS quanto ao critério de per-capta, realizar curso de capacitação para

¹³ <http://www.ceas.sc.gov.br>

conselheiros; que se faça uma melhor distribuição dos recursos da Assistência Social; que se rompa a excessiva lentidão para a realização dos trabalhos na área social.

Como sugestões foram apresentadas: a necessidade de maior qualificação dos profissionais que ministram cursos na área da Assistência Social; melhorar conteúdo dos cursos oferecidos na área da Assistência Social; criar na LOAS artigo que defina percentuais do orçamento Estadual e municipal para área da Assistência Social; especificar na LOAS artigo que defina que parente de prefeito, deputado, vereador e funcionário da prefeitura não poder ser indicado para cargo de conselheiro.

No próximo capítulo enfatizar-se-á os desafios e avanços no controle social do Fundo Municipal de Assistência Social de Florianópolis. Neste será apresentado o processo de implementação da Política de Assistência Social no município através da análise das Conferências e Planos Municipais. Finalmente buscar-se-á apresentar como o Conselho tem procurado cumprir sua competência de controlar o Fundo Municipal de Assistência Social, desde sua implementação até os dias atuais.

CAPÍTULO 3 – AVANÇOS E LIMITES DO CONTROLE SOCIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.1 - Procedimentos da Pesquisa

A pesquisa em questão pretende contribuir para o processo do controle social do Fundo Municipal de Assistência Social. Sua gênese ocorreu a partir de uma questão; *Como a Comissão de Finanças juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social de Florianópolis tem cumprido a competência de exercer o controle sobre o FMA?*. A resposta a esta problemática, segundo Cervo e Bervian (1983), é adquirida com o uso de métodos científicos.

Tendo como referência Cervo e Bervian (1983), pode-se observar que a pesquisa realizada se denomina pesquisa descritiva, pois esta segundo o autor é aquela onde se “observa, registra, analisa e correlaciona fatos ou fenômenos sem manipulá-los” (CERVO; BERVIAN, 1983,p. 55). Neste caso, os fatos são estudados sem a interferência do pesquisador buscando-se descobrir com a precisão possível com que frequência um fenômeno ocorre.

Vale destacar que a presente pesquisa se apresenta na forma de pesquisa documental, pois investiga documentos com o objetivo de comparar usos, costumes, tendências, diferenças e outras características.

Tendo em vista os objetivos do trabalho foi realizada pesquisa documental, e para tal foram analisadas 69 atas das reuniões Plenárias do CMAS/Fpolis . Analisou-se, ainda, as atas das Reuniões de Mesa Diretora e reuniões Plenárias Extraordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social resultando estas em mais 12 atas, totalizando 81 atas das reuniões deliberativas do Conselho Municipal de Assistência Social.

O objetivo da leitura das atas foi identificar como ocorreu a implantação do Conselho e do Fundo no Município de Florianópolis e de que forma a Comissão de Finanças tem auxiliado o Conselho no cumprimento de sua competência de controlar o Fundo Municipal de Assistência Social.

Ainda, para alcançar o fim a que se propôs, foi realizada a leitura dos relatórios de reunião da Comissão de Finanças para observar qual a periodicidade das reuniões, as pautas da mesma e os encaminhamentos dados às questões referentes ao controle social do Fundo Municipal de Assistência Social.

Foi realizada, também, a leitura de todos os ofícios enviados em 2003 que fizeram menção a questão do financiamento objetivando avaliar quais as principais reivindicações do Conselho neste ano e possibilitando assim visualizar os desafios que permanecem para o controle social do Fundo Municipal de Assistência Social, desde a implantação do Conselho, bem como da Comissão de Finanças até os dias atuais.

Para poder analisar os Avanços e Desafios no Controle Social do FMAS foram levadas em consideração as competências do Conselho referentes ao assunto em questão, previsto na LOAS, no Regimento Interno do CMAS, na Norma Operacional Básica – NOB (1999), e na Lei Municipal nº 4958, em 16 de julho de 1996, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social.

As competências preconizadas na LOAS referentes ao Conselho, neste caso o Nacional de Assistência Social estão disposto no seu art. 18:

Art. 18 Compete ao Conselho Nacional de Assistência Social:
VIII apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pelo órgão da Administração Pública Federal responsável pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social;
X - Acompanhar e avaliar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

XI – Estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; Divulgar, no Diário Oficial da União, todas as decisões, bem como as contas do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e os respectivos pareceres emitido (LOAS, 1993, p. 208 – 209)

Conforme estas competências do CNAS, buscou-se visualizar de que forma tem ocorrido o cumprimento dessas no âmbito municipal. Com base na Lei Municipal nº 4958/96, ressalta-se como competência:

Art. 5º - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:
 IV – Definir critérios para celebração de convênios e contratos entre o município e as entidades e organizações de Assistência Social;
 VIII – Regulamentar a forma de concessão e valor para pagamento dos auxílios natalidade e funeral, e outros eventuais conforme o disposto parágrafo 2º . Do art. 22 da Lei 8742/93;
 IX – Orientar e controlar a administração e o funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e aprovar o seu regimento;
 X – Aprovar os critérios para programação e execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal e fiscalizar a movimentação dos recursos;
 XI – Apreciar e aprovar a proposta orçamentária para a Assistência Social do município a serem encaminhadas pelo Comando Único da Assistência Social no Município;
 XII – Acompanhar e avaliar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;
 XVIII – Divulgar no Diário Oficial do Município todas as suas decisões, os respectivos pareceres, bem como a aprovação das contas do FMAS. (LEI nº 4958, 1996, p.?)

Em continuação, a exposição das competências do Conselho com referência ao financiamento do município, mas precisamente ao controle social do Fundo Municipal de Assistência Social, teve-se como referência o Regimento Interno do Conselho: das Competências, Seção I – do Conselho:

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
 V - Definir critérios para celebração de convênios e contratos entre Município e as Entidades e Organizações de Assistência Social;
 VIII - Regulamentar a forma de concessão e valor para o pagamento dos auxílios natalidade e funeral, e outros eventuais conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 22º da Lei 8742/93;
 IX - Orientar e controlar a administração e o funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, e aprovar o seu Regimento;

- X - Aprovar os critérios para programação e execução financeira e orçamentária do FMAS e fiscalizar a movimentação dos recursos;
- XI - Apreçar e aprovar a proposta orçamentária para Assistência Social do Município a ser encaminhada pelo Comando Único da Assistência Social no Município;
- XII - Acompanhar e avaliar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;
- XVIII - Divulgar no Diário Oficial do Estado todas as suas decisões, os respectivos pareceres, bem como a aprovação das contas do FMAS;
- XXI - Propor ao CNAS o cancelamento do registro de Entidades e Organizações de Assistência Social que incorrerem em irregularidades na aplicação de recursos públicos, conforme o disposto no artigo 36º da Lei 8.742/93. (R.I. CMAS/Fpolis, ?,p.2)

Quanto à Norma Operacional Básica – NOB (1999), as competências do Conselho referente ao financiamento são as mesmas dispostas no art. 18 da LOAS.

Tendo em vista a impossibilidade de se utilizar todas as competências apresentadas, pois ao compará-las observa-se à repetição das mesmas, foram selecionadas sete que serão a base de toda pesquisa realizada, sendo elas:

- Definir critérios para celebração de convênios e contrato entre o município, entidades e organizações de Assistência Social;
- Regulamentar a forma de concessão e valor para pagamento dos auxílios natalidade e funeral e outros eventuais conforme o disposto no parágrafo 2º do Art. 22 da Lei 8742/93;
- Orientar e controlar a administração e o funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social e aprovar o seu Regimento;
- Aprovar os critérios para programação e execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal e fiscalizar a movimentação dos recursos;
- Aprovar e apreçar a proposta orçamentária para a Assistência Social do Município a ser encaminhada pelo Comando Único da Assistência Social no Município;
- Acompanhar e avaliar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos projetos aprovados;

- Divulgar no Diário Oficial do Município todas as suas decisões e os respectivos pareceres, bem como a aprovação das contas do FMAS.

Através da técnica observação participante Minayo (1994), acompanhou-se a Comissão de Finanças em quase todas as reuniões no CMAS e as que ocorrem mensalmente na Secretaria de Habitação, Trabalho e Desenvolvimento Social com a presença da contadora do FMAS.

Foram realizadas visitas às construções executadas com recursos públicos, para que o Conselho pudesse emitir um parecer sobre cumprimento do objeto, que seria enviado ao então Ministério da Assistência e Promoção Social - Departamento de Gestão do Fundo Nacional de Assistência Social, em Brasília. Tal parecer foi elaborado com base no relatório de prestação de contas elaborado pela Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Desenvolvimento Social (SHTDS).

Buscou-se ainda participar de todas as discussões que pudessem trazer informações sobre o controle social do Fundo Municipal de Assistência Social.

Será, pois, apresentado a seguir a análise de como ocorreu a implementação do sistema descentralizado da Política de Assistência Social em Florianópolis, a conseqüente implantação do Conselho e do Fundo Municipal de Assistência Social de Florianópolis e a criação da Comissão de Finanças.

3.2 - A Política de Assistência Social no Município de Florianópolis:

O Estado de Santa Catarina, após a aprovação da LOAS, teve que se articular para a implementação da Política de Assistência Social nos municípios. Isto deve-se ao fato de que a LOAS, no seu art. 30 determina que sejam criados Conselhos, Fundos e Planos Municipais de Assistência Social, a fim de que os recursos destinados a esta política pudessem ser repassados.

Segundo Fucks (2003) o sistema descentralizado e participativo da Política de Assistência Social em Florianópolis, se efetivou com a criação do Fórum Municipal de Assistência Social e posteriormente com a criação do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social.

Inicialmente, como já mencionado, foi criado o Fórum Permanente de Assistência Social, em 1994, por ocasião do Seminário Preparatório à Conferência Nacional de Assistência Social, da Comissão Interinstitucional de Assistência Social sob a coordenação do NETA.

No início, o referido Fórum era composto por representantes de organizações governamentais e não governamentais, permanecendo assim estruturado durante os anos de 1994 e 1995. Somente em abril de 1996 este Fórum passou a ser constituído, somente, pelas Organizações não Governamentais - ONG's. Isso, porque, em dezembro de 1995 foi aprovada a Lei de criação do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/SC.

Quanto à implantação do Conselho e do Fundo no município de Florianópolis, em 21/09/1994, segundo Silva (2003), foi realizado o I Seminário Municipal sobre a Lei Orgânica da Assistência Social, no auditório da Policlínica Regional (INSS), por iniciativa da Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Florianópolis. Este Seminário contou com a participação de 44 representantes de entidades e teve como objetivo a divulgação da LOAS, a mobilização das entidades e a discussão da Assistência Social do município. Neste

seminário foi formada uma Comissão para mobilizar as entidades do Município de Florianópolis para a formação do Fórum Municipal de Assistência Social.

A Comissão decidiu realizar um outro seminário, para divulgar a LOAS a um maior número de entidades, (II Seminário da Lei Orgânica de Assistência Social), o qual teve como resultado a criação do Fórum Municipal de Assistência Social do Município de Florianópolis.

Em 1995 o fórum recém criado realizou a Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Florianópolis, que objetivou avaliar a questão da Assistência Social no Município, sendo apresentado neste evento o Projeto de Lei para a criação do Conselho e do Fundo Municipal.

O Prefeito Municipal em 1996 sancionou, em 1996, a Lei 4958, que criou o Conselho e o Fundo de Assistência Social. No dia 03 de setembro de 1996 foi realizado o processo eletivo para votação dos conselheiros não governamentais. A referida Assembléia Geral ocorreu no auditório da Prefeitura Municipal de Florianópolis, com a fiscalização do Ministério Público de Santa Catarina.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Fpolis foi instituído pela Lei nº 4958/96, em 16 de julho de 1996 estando vinculado a Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social, hoje Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Desenvolvimento Social (SHTDS)

A SHTDS foi criada em 2001, sendo o Comando Único da Assistência Social do Município. Apresenta como competência à promoção do desenvolvimento sustentável das famílias de Florianópolis, otimizando e articulando os recursos institucionais e ampliando parcerias sempre visando a melhoria da qualidade de vida. É responsabilidade da SMHTDS conceder os recursos técnicos, administrativos, materiais e a estrutura física para o funcionamento adequado do Conselho.

Fazendo referencia ao Regimento Interno do CMAS/Fpolis¹⁴ . O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, é órgão superior de deliberação colegiada, no sistema de assistência social do município, de caráter permanente, descentralizado e participativo; o Conselho é órgão vinculado à administração pública municipal com a participação paritária entre o governo e sociedade civil, sendo responsável pela Política Municipal de Assistência Social e tendo seu funcionamento regulado por este Regimento Interno.

Quanto à sua formação, o Regimento expõe: O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), é composto por 14 (quatorze) membros titulares e respectivos suplentes. Sete representantes de entidade governamentais, sendo 5 (cinco) representantes do Comando Único da Assistência Social do Município, 1 (um) da área de educação, 1 (um) da área da saúde. Sete representantes da sociedade civil organizada, entre estes: 02 (dois) representantes das associações de moradores e conselhos comunitários; 04 (quatro) representantes das entidades de atendimento ou que representem os segmentos: crianças e adolescentes, idosos, pessoas portadoras de deficiência, população de rua, e outros segmentos de vulnerabilidade social; 01 (um) representante dos trabalhadores do setor ou de órgão de capacitação profissional na área da Assistência Social.

Vale ressaltar que todos os representantes das Entidades não-governamentais, devidamente inscritos no CMAS, deverão ser escolhidos em foro único, através de Assembléia convocada por edital publicado em jornal de circulação local.

O Regimento Interno do CMAS (vide Anexo D) apresenta a competência do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

¹⁴ O regimento em questão não apresenta o ano em que foi elaborado [1996].

De acordo com esse ordenamento as funções dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social não serão remuneradas. O CMAS/Fpolis é composto pela: Assembléia Geral, pela Mesa Diretora, pelas Comissões e pela Secretaria Executiva.

A Assembléia Geral é o órgão deliberativo do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), constituindo-se pela reunião ordinária ou extraordinária dos seus membros. A Assembléia Geral dar-se-á ordinariamente, uma vez por mês, conforme calendário; ou extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou de um terço de seus membros, observado em ambos os casos, o prazo de no mínimo 07 (sete) dias para a realização da reunião.

Quanto à Mesa Diretora, o Regimento Interno prevê que deve ser eleita pela maioria absoluta dos votos da Assembléia para mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução, sendo composta pelos seguintes cargos: Presidente; Vice-Presidente; 1º Secretário; 2º Secretário.

À Secretaria Executiva, órgão de apoio técnico-administrativo do CMAS, composta no mínimo por 03 (três) técnicos e 01 (um) assistente administrativo de diversos órgãos, cedidos pelo Poder Executivo, conforme Art. da Lei Municipal 4958/96, especialmente convocados para o assessoramento permanente ou temporário do CMAS.

Atualmente o Conselho Municipal de Assistência Social conta com três comissões permanentes, sendo elas: Comissão de Registro, Comissão de Política e Comissão de Finanças. Esta última, por sua vez, se constitui no objeto de análise do presente trabalho.

A Comissão de Registro tem as seguintes atribuições: análise de Leis, Decretos e Resoluções referentes ao Registro de Entidades: revisão de Registros Provisórios, mediante análise de documentação e visita; análise dos novos cadastros, emitindo parecer mediante visita e análise de documentação; acompanhamento e fiscalização das entidades registradas no Conselho.

Cabe à Comissão de Política: planejamento e coordenação de Conferências e Seminários Municipais de Assistência Social; acompanhamento, implementação e avaliação do Plano

Municipal de Assistência Social; estabelecer critérios para avaliação dos projetos encaminhados a Comissão para pareceres e declarações; proposição, em conjunto com a Comissão de Finanças, de um Plano de aplicação de recursos do FMAS, tendo por referência o Plano Municipal de Assistência Social.

Constitui-se atribuição da Comissão de Finanças¹⁵: (I) analisar e emitir parecer em parceria com a Comissão de Política ao CMAS sobre a deliberação de recursos do FMAS que deverá basear-se em processo de análise técnico; (II) propor ao CMAS critérios para a celebração de convênios e contratos entre o município e as entidades e organizações de Assistência Social; (III) propor ao CMAS formas para orientar e controlar o FMAS; (IV) propor ao CMAS critérios para fiscalizar a movimentação de recursos do FMAS; (V) emitir parecer ao CMAS da proposta orçamentária para Assistência Social do Município encaminhado pelo Comando Único de Assistência Social; (VI) propor ao CMAS os atos normativos necessários à gestão do FMAS; (VII) emitir parecer ao CMAS sobre os programas anuais e plurianuais de aplicações dos recursos do FMAS; (VIII) acompanhar se os recursos do FMAS estão sendo aplicados conforme estabelece o Art. 18 da Lei 4958/93; (IX) emitir parecer ao CMAS sobre as contas e os relatórios do FMAS encaminhados mensalmente; (X) ou anualmente pelo gestor do Fundo, proposição de destinação dos recursos excedentes do Fundo; (XI) tendo em vista o Plano Municipal de Assistência Social.

Com base em algumas das competências citadas, procurar-se-á conhecer a relação da Comissão de Finanças com o CMAS/Fpolis e a SMHTDS para entender como tem ocorrido e quais os principais impeditivos para que se efetive o controle social do FMAS/ Fpolis.

¹⁵ As competências e atribuições da Comissão de Finanças apresentadas foram revistas no ano de 2003 pelos membros da Comissão. Ressalta-se que tais atribuições ainda não foram legalmente aprovadas, tendo em vista que ainda não foi elaborada uma Resolução para legitimar tais funções.

Realizada a apresentação do Conselho Municipal de Assistência Social, prossegue-se fazendo a exposição das exigências para se implantar o Fundo Municipal de Assistência Social.

Conforme cartilha elaborada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social (1997, p.56) a Lei nº 4320/64 “constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que, por lei, se vinculam à realização de determinado, objetivo ou serviço facultados a adoção de normas peculiares de aplicação”. Desta forma, o Fundo Municipal de Assistência Social se constituiu em um instrumento de captação e aplicação de recursos para o financiamento das ações na área de Assistência Social.

Ainda, segundo informações da referida cartilha, para o que município possa criar o seu FMAS precisa considerar os seguintes dispositivos legais: art. 167, IX, da C.F.; art. 30 da Lei 8742/93; art. 71 e 74 da Lei 4320/64 Lei Orgânica Municipal. Ainda há a necessidade de se elaborar um projeto de lei que deve ser levado à discussão juntamente com a Secretaria da Fazenda ou equivalente e com o CMAS. Faz-se ainda necessário à definição e treinamento de equipe mínima e a abertura de conta específica.

As exigências colocadas ao município, segundo a Cartilha do Ministério da Previdência e Assistência Social (1997), para que este possa elaborar um projeto de Lei de criação do FMAS faz-se necessário explicar claramente os objetivos do FMAS; atender a todas as determinações legais: dispor de orçamento, fazer relatórios e balancetes mensais e juntar todos estes dados à contabilidade geral da Prefeitura Municipal, além de especificar que a gestão do Fundo será realizada pelo setor da administração direta ou indireta, responsável pela execução ou coordenação de programas e ações na área de Assistência Social, cuja fiscalização, acompanhamento e avaliação deverão estar sob o encargo do CMAS.

O Fundo Municipal de Assistência Social poderá ser composto pelas seguintes fontes de recursos: recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência

Social; dotações orçamentárias do município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício; doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais; receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo realizadas na forma da lei; parcerias do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamento das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o FMAS terá direito a receber por força de lei de convênios no setor; produto de convênios, firmados com outras entidades financiadoras; doações em espécie feitas diretamente ao Fundo; outras receitas que venham a ser legalmente instituídas. Vale ressaltar que tais recursos deverão ser depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

O orçamento do FMAS deverá constar do orçamento do Município. O orçamento do órgão da administração direta ou indireta que tenha a responsabilidade pela execução ou coordenação de programas ou ações na área de assistência social será transferido, integralmente, para o FMAS.

Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social poderão ser aplicados no financiamento total ou parcial de programas e projetos de assistência social desenvolvidos pelo órgão da administração pública municipal responsável pela execução da política de Assistência Social ou por órgãos conveniados; pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público ou privadas para execução de programas e projetos específicos do setor de assistência social; aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas; construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social; desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social; pagamento dos benefícios eventuais, cuja concessão e valor serão regulados

pelo CMAS, de acordo com os critérios e prazos definidos pelo CMAS; outros atendimentos que o Município julgar necessário para o atendimento de peculiaridades locais.

Os recursos do Fundo deverão ser aplicados diretamente nos programas, projetos, serviços e benefícios sob a responsabilidade do município e através de transferências de recursos para organizações governamentais e não-governamentais de assistência social mediante convênios, contratos, ajustes ou similares.

Segue-se a apresentação das Conferências Municipais com destaque aos principais indicativos referentes à Política de Assistência Social e ao financiamento da mesma.

3.2.1. Conferências Municipais de Assistência Social

Iniciar-se-á neste momento a apresentação das quatro Conferências Municipais de Assistência Social, para uma avaliação dos dez anos de LOAS com base nos principais indicativos levantados e discutidos durante a realização das mesmas. Ressalta-se a relevância deste assunto, tendo em vista a possibilidade de se visualizar de que forma a sociedade civil tem participado e deliberado acerca da Política de Assistência Social no Município, conhecimento essencial para se exercer o controle social, como também conhecer em que proporção os indicativos referentes ao financiamento tem exercido influência sobre as atividades realizadas pela Comissão de Finanças e o CMAS/Fpolis.

A primeira Conferência Municipal de Assistência Social – I CMAS ocorreu no dia 04 de outubro de 1995, das 8hs às 18hs no auditório da Prefeitura Municipal de Florianópolis e apresentou como tema: “A Assistência Social – Direito do Cidadão e Dever do Estado”, seus objetivos foram:

Discutir a política de Assistência Social em Florianópolis, visando a implantação da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
Apresentar a proposição com base nas peculiaridades do município para o estabelecimento de uma política Municipal de Assistência Social;
Mobilizar e organizar a sociedade civil para sua participação efetiva na solução dos problemas de Assistência Social. (I Conferência Municipal de Assistência Social 1995, p. ?)

A ICMAS (1995) contou com a participação de 144 pessoas, entre usuários da assistência social e representantes de organizações governamentais e não governamentais.

Quanto aos principais indicativos levantados no eixo “Família” destacam-se: a) priorizar a formação do Conselho Municipal de Assistência Social em Florianópolis; b) cadastrar entidades assistenciais priorizando a **realização de convênios** com aquelas que desenvolvam trabalhos junto a: gestante, materno-infantil, pré-escola, escolar, atendimento global extra classe (7 a 14), adolescentes, profissionalização (adolescentes e adultos), terceira idade, portador de deficiência, trabalho educativo junto às famílias para que assumam seu papel na sociedade.

Foi ainda exposto que a Prefeitura Municipal, enquanto órgão gestor da Assistência Social, deverá oferecer subsídios quanto a: qualificação de pessoal das entidades conveniadas, capacitação de profissionais dos Programas Assistenciais da Prefeitura, Infra-estrutura para programas.

Quanto aos indicativos levantados que fazem referência ao “Idoso” ressalta-se: a) priorizar a organização e formação do Conselho Municipal; b) promover maior entrosamento entre o setor privado e setor público; c) assegurar nos convênios, a atualização dos valores repassados a entidades;

Os indicativos referentes à “Criança e Adolescente”, que se relacionam com a questão do financiamento são: a) maior apoio e financiamento às creches; b) desenvolver programas de

combate à carência absoluta; c) garantir capacidade de recursos humanos; d) articular os trabalhos dos Conselhos de Assistência Social e da Criança e Adolescente.

Quanto à “Infra-Estrutura e Habitação”: a) criar uma secretaria de Habitação na Prefeitura Municipal; b) definir uma política de habitação em parceria com entidades governamentais, não governamentais e sociedade civil, priorizando: programas de assentamento com infra-estrutura básica; regularização fundiária.

Os indicativos levantados referente à “Geração de Renda e Enfrentamento à Pobreza” foram: a) buscar convênios com entidades que possibilitem a profissionalização e absorção de mão-de-obra adolescente; b) fortalecer o Sine a nível municipal.

De acordo com o I CMAS (1995), após a apresentação dos grupos temáticos foram apresentados pela prof^a Beatriz Augusto Paiva alguns indicativos, para que fossem incluídos nos já citados e aprovados em Plenária, sendo eles: a) que seja realizada uma intensa campanha na mídia para a divulgação da LOAS e que o Ministério da Previdência e Assistência Social assumam os custos desta campanha; b) que o financiamento da Assistência Social em Florianópolis se dê com uma sobretaxa do IPTU para imóveis de luxo; que no estado um percentual das loterias seja destinado à Assistência Social; c) que no município seja destinado um percentual dos bingos para a Assistência Social; d) que sejam incluídas na LOAS algumas modificações, em especial na ampliação do teto do per capita e na idade, para os benefícios de prestação continuada, e) que sejam dilatados os prazos para implantação dos Conselhos e Fundo Municipal de Assistência Social.

A segunda Conferência Municipal de Assistência Social – II CMAS ocorreu nos dias 09, 10 e 11 de Setembro de 1997, no Instituto João Paulo II, sob o tema: “O Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social Construindo a Inclusão – Universalizando Direitos”.

Fazendo referência ao bloco I e II, que foram realizados juntos e que dizem respeito “A conjuntura e a assistência social no município: avaliação da política de Assistência Social – diretrizes e ações de âmbito federal, planos estaduais e municipais”. A análise feita da Conjuntura e à Assistência Social no Município foi que as demandas são maiores que os recursos disponíveis na área. Quanto ao Plano foi avaliado todo o quadro da rede de atendimento e suas propostas de ação, sendo aprovadas algumas reformulações e inclusões de outras propostas. No item “família”, propôs-se a viabilização de direito do Projeto de Assistência Sócio-Jurídica e ainda salienta-se a importância de priorizar o programa de Renda Mínima. Ainda, foi sugerido, a implantação de um Centro de Profissionalização Popular (CPP) em cada região das unidades carentes, entre outros

O Bloco III referia-se ao “Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social – Organização e Controle Social”. Em análise de síntese exposta antes da apresentação dos indicativos, salienta-se o fato que muitas entidades alegarem possuir um restrito conhecimento sobre a Lei Orgânica de Assistência Social.

Ainda, dentro do Bloco III foram apresentados como aspectos negativos na implantação da LOAS: a) o desconhecimento da LOAS; b) inexistência de cadastro de entidades; c) ausência de Fórum de Ong’s; d) participação e vinculação a questão da obtenção de recursos financeiros; e) falta de recursos financeiros a nível Municipal; f) descompasso entre as três esferas; g) a forma autoritária como o Governo Federal encaminhou o processo de descentralização delegando responsabilidades e deveres aos municípios sem oferecer condições necessárias para por em execução dos programas propostos (orçamento restrito, contingenciamento de recursos); h) falta de definição de critérios e repasse de recursos para concessão auxílio natalidade e funeral.

Destacam-se, entretanto, como aspectos **positivos**: a) ampliação da participação da sociedade civil e do governo na formação da política de Assistência Social; b) a criação dos

Conselhos e Fundos nas três instancias; c) maior transparência no que se refere ao orçamento e financiamento.

Foram citadas, em outro campo de análise, como experiências inovadoras na implantação LOAS: a) criação do Conselho Municipal de Assistência Social; b) realização de um cadastro único das entidades que prestam serviços na área da Assistência Social; c) maior mobilização dos profissionais da área; d) visão da assistência enquanto direito e política pública.

O Bloco IV referiu-se ao orçamento e financiamento da Assistência Social nas esferas de governo. A análise sobre este ponto, realizada pela própria Conferência, alega que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Florianópolis está se instrumentalizando para atuar de forma mais efetiva junto ao orçamento e financiamento da Assistência Social, visto que ainda não domina a questão à cerca de sua operacionalização. Outra questão referia-se à não realização do Orçamento Participativo, impossibilitando uma discussão mais ampla sobre os recursos necessários para a área. Ressalta-se que ainda há a necessidade de haver mais transparência e visibilidade neste processo. Salieta-se também a inexistência de uma estrutura para a área de Assistência Social, dificultando sua autonomia e a ampliação de suas ações.

Ainda fazendo referência a questão do orçamento e financiamento as proposições aprovadas pela Plenária foram: a) necessidade de encaminhar e acompanhar estudo jurídico sobre as casas de jogos eletrônicos e bingos, plano “Casa Feliz”, enquadradas na Lei Zico, com vistas a possível captação de recursos para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS; b) negociação com a Associação Florianopolitana de Voluntários (AFLOV) e Companhia Melhoramento Capital (COMCAP) acerca do estabelecimento de percentuais das taxas cobradas nos estabelecimentos e banheiros públicos para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS; c) necessidade de adequação das entidades que recebem recursos financeiros públicos a Política Municipal de Assistência Social do Município.

Quanto às propostas referentes à participação foi colocado: a) reativação do Projeto do Orçamento Participativo; b) ampliação da discussão orçamentária para a área social do Município; c) definição de um percentual fixo do orçamento municipal para área de Assistência Social e constituição de uma comissão paritária entre OG's e ONG's.

Vale ressaltar que foi levantado na Conferência que todos os recursos disponíveis na área da Assistência Social no momento não estão sendo repassados para o Fundo Municipal de Assistência Social, mas o Conselho encontra-se em negociação com a Prefeitura Municipal de Florianópolis e órgãos afins com vistas a regularizar esses procedimentos.

Em mais uma abordagem, foi ratificada a necessidade de revisar o critério para concessão do Benefício de Prestação Continuada elevando a renda percapita para um salário mínimo e ampliando a inclusão de idosos a partir de 60 anos de idade neste benefício, tendo em vista que ainda não foi criado um órgão específico para a área de Assistência Social e que os gastos com a manutenção do Departamento de Desenvolvimento Social estão sendo assumidos integralmente pela Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social.

A terceira Conferência de Assistência Social (III CEAS) ocorreu nos dias 12 e 13 de julho de 2001, no Provincialado da Divina Providência, apresentando como tema: "A Política de Assistência Social: a trajetória de Florianópolis". Com a participação de 110 pessoas, sendo 41 delegados e 79 participantes.

Os trabalhos em grupos foram realizados tendo como base três eixos principais que foram: Gestão, Financiamento e Controle Social, de onde foram levantados os indicativos que serão apresentados a seguir.

Fazendo referencia a Gestão da Política Municipal de Assistência Social, destacam-se as seguintes: a) articular as áreas técnica, financeira, contábil e de planejamento para a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social; b) disponibilizar e/ou pelo Comando Único Municipal

de profissionais habilitados para executar em período determinado a atualização dos processos de registro de entidades no CMAS, viabilizando a regularidade posterior pelo mesmo; c) gerenciar junto ao Poder Público Municipal maior apoio no que se refere à estrutura técnica e espaço físico para os Conselhos paritários e de direito; d) sugerir uma sede central para Secretaria de Habitação, Trabalho e Desenvolvimento Social, para atender de forma mais adequada técnicos e usuários; e) mapear programas existentes no município e divulgá-los entre usuários e comunidade em geral, pelo Poder Público Municipal, destinar recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para Projeto de Pesquisa, junto a população em situação de rua, entre outros

Quanto ao Bloco 2, que se refere ao financiamento da Política Municipal de Assistência Social, indicou-se as seguintes necessidades: a) articular a elaboração do Projeto de Lei, que venha a coibir as subvenções sociais (recursos de gabinetes de vereadores e deputados), redirecionando-os para os respectivos Fundos (Municipal e Estadual); b) definir percentual do orçamento municipal para o financiamento da área da Assistência Social; c) ampliar a equipe técnica da área contábil para o Fundo Municipal de Assistência Social; d) aperfeiçoar mecanismos contábeis para monitorar recursos do Fundo, devendo as planilhas e documentos contábeis serem de fácil compreensão para os conselheiros, técnicos e entidades; e) ampliar os recursos para as OG's e ONG's, através de suplementação orçamentária ainda no ano de 2001; f) reivindicar recursos das taxas de bingos e loterias municipais para serem alocadas no Fundo Municipal, conforme preconizado na respectiva Lei; g) repasse de recursos do governo do Estado diretamente para o Fundo Municipal.

Quanto ao Bloco 3 que tratava sobre o Controle Social da Política Municipal de Assistência Social os indicativos apresentados diziam respeito às seguintes posturas: a) de rearticular os Fóruns Municipal e Estadual de Assistência Social; b) possibilitar o acesso à internet e (site) visando a interlocução com a sociedade e a publicização de suas ações através da

rede mundial; c) publicizar através de boletim informativo e internet as ações e o funcionamento dos Conselhos de Políticas Públicas junto aos usuários e a comunidade em geral; d) implementar formas de trabalho contínuo junto aos usuários para esclarece-los sobre seu papel de cidadão visando mudanças qualitativas no controle social.

A quarta Conferência de Assistência Social (IV CMAS) realizou-se nos dias 1 e 2 de outubro de 2003 sob o tema: “Assistência Social como política de Inclusão – uma nova agenda para cidadania/LOAS 10 anos”, com a participação de 281 (duzentos e oitenta e um) o número de inscritos, sendo que destes 50 (cinquenta) eram delegados.

A referida Conferência apresentou como objetivo avaliar os resultados da Política de Assistência Social do município Florianópolis, com relação à trajetória da implantação da LOAS, analisando a conjuntura do município, nestes 10 anos, sobre os projetos, programas e serviços nele efetivados. Buscou-se ainda avaliar o processo de descentralização e de participação da sociedade civil na construção da Política de Assistência Social.

Os participantes foram divididos em quatro grupos, sendo eles: Concepção da política de assistência social: conceber a política para realizar o direito; Organização e Gestão: planejar localmente para descentralizar e democratizar o direito; Financiamento: assegurar recursos para garantir a política; Mobilização e Participação: como estratégia para fortalecer o controle social

O primeiro grupo indicou como sendo importante: a) desenvolver ações preventivas com estruturas adequadas objetivando garantir a qualidade de atendimento e dos serviços prestados; b) atender a demanda reprimida e maior divulgação do programa de transferência de renda; c) criar espaços de discussão como fóruns, seminários, maior publicização da LOAS, do CMAS e da rede de serviços e programas existentes; d) criar instrumentos de monitoramento e avaliação dos Projetos e programas existentes; e) criação de um centro de proteção para mulheres vítimas de violência doméstica; f) criar de casas de apoio e acolhimento para homens e mulheres moradores

de rua; g) ampliar as atividades de reforço escolar, lazer, atividades culturais e esportivas para crianças e adolescente nas escolas e associações de moradores; h) ampliar as metas para a educação infantil, principalmente nas comunidades de maior demanda; i) implementar em Florianópolis, o auxílio natalidade como prevê a LOAS, com recursos do Estado; j) proceder uma maior divulgação do benefício auxílio funeral e avaliação da forma como ele vem sendo operacionalizado pelo município; l) alocar e/ou estruturar projetos e programas de atendimentos do Município; m) alterar o critério de renda familiar per capita, de menos de $\frac{1}{4}$ do salário mínimo para 1 salário mínimo.

No segundo grupo, sobre “A organização e gestão: planejar localmente para descentralizar e democratizar o direito”, foram levantados como os principais indicativos: a) prever articulação dos programas públicos de assistência social com as demais políticas sociais; b) buscar parceria para divulgar os direitos e programas sociais do município, através dos meios de comunicação; c) formação de um cadastro único que forneça o conhecimento do universo e da demanda atendida na Assistência Social; d) fornecer aos conselheiros da Assistência Social cursos de formação continuada utilizando os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS; e) garantir programas de renda mínima no município superando gradativamente concessões pontuais de benefícios; f) investir em programas de geração de trabalho e renda como segmentos vulneráveis socialmente; g) investir em formação continuada para dirigentes e trabalhadores sociais de programas governamentais e não governamentais buscando construir uma nova cultura de planejamento estratégico; h) revisar dos valores per capita dos convênios de subvenção social entre ONG’s e Prefeitura Municipal de Florianópolis – PMF, através do Fundo Municipal de Assistência Social; i) levar o CMAS a mobilizar os demais conselhos para agendar reuniões visando discutir e encaminhar as questões de segurança pública no município.

Os indicativos levantados no terceiro grupo, “Financiamento: assegurar recursos para garantir a política”, foram: a) detalhar o diagnóstico social do município para um maior conhecimento da demanda; b) ampliar e qualificar as estruturas das ONG’s (custeio e investimento) através dos convênios de subvenção social, regulamentar o art. 11 da lei 4958 que prevê a infra-estrutura física e de pessoal para o desenvolvimento das atribuições do CMAS; c) realizar cursos de capacitação para os conselheiros incluindo gestão e financiamento com recursos do FMAS; d) viabilizar o processo de participação do CMAS na elaboração do orçamento e na gestão do FMAS; e) criar mecanismos com intuito de informar as atribuições e a importância do Fórum e do CMAS no processo de discussão; f) realizar no âmbito do Fórum, a discussão e análise do orçamento de 2004 objetivando a participação no processo de elaboração e aprovação do projeto orçamentário de 2005; g) implementar o Programa de Renda Mínima, objetivando a transferência de renda para famílias em situação de vulnerabilidade social; h) definir o percentual dos recursos destinados à assistência social a partir do diagnóstico social das três esferas; i) contemplar na regulamentação do Estatuto da Cidade/Plano Diretor o que prevê a Constituição Federal de 1998, no que diz respeito aos investimentos de recursos privados em programas sociais e nas instalações de empreendimentos nos municípios.

O quarto grupo, “Mobilização e Participação: como estratégia para fortalecer o controle social”, levantou como indicativos: a) divulgação das ações do conselho, b) viabilizar o acesso às documentações do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS no que diz respeito ao desenvolvimento das atividades do CMAS, c) realizar reuniões plenárias regionalizadas, d) articular a comunicação entre os Conselhos.

Em síntese ao que foi apreendido com a leitura das quatro Conferências de Assistência Social, observa-se um processo de continuidade quanto aos temas apresentados. A I CMAS (1995) apresentou “como pano de fundo” o tema: “Assistência Social como Um Direito do

Cidadão e o Dever do Estado”, discussão ocorrida em 1995, dois anos após a aprovação da LOAS, procurou suscitar indicativos referentes a Política de Assistência Social nos Municípios de Santa Catarina. Ano em que procurava-se implantar o Conselho Municipal de Assistência Social, Plano Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social.

A II CMAS, sob o tema “O Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social Construindo a Inclusão – Universalizando Direitos”, buscou realizar uma análise da Conjuntura da Assistência Social no Município ao levantar os aspectos positivos e negativos da implantação da LOAS em Florianópolis.

A III CMAS (2001) que apresentou como tema “A Política de Assistência Social: a trajetória de Florianópolis” trouxe os principais indicativos objetivando avançar em questões referentes à Política de Assistência Social do Município. Por fim a IV CMAS, tema: “Assistência Social como política de Inclusão – uma nova agenda para cidadania/LOAS 10 anos”, buscou analisar a Política de Assistência Social no ano em que completava 10 (dez) anos.

Observou-se na leitura dos relatórios das Conferências que foram apontados como avanços no processo de implementação da Política de Assistência Social no Município a ampliação da participação da sociedade civil e do governo na formação da política de Assistência Social com a criação do Conselho, Fundo e Plano de Assistência Social, possibilitando uma maior transparência no que se refere ao orçamento e financiamento.

Foram destacados-se como aspectos negativos ou desafios: a) o desconhecimento da LOAS; b) a desmobilização de Fórum de Ong’s; d) a necessidade de viabilizar o processo de participação do CMAS na elaboração do orçamento e na gestão do FMAS; e) falta de recursos financeiros a nível Municipal, f) descompasso entre as três esferas; g) a forma autoritária como o Governo Federal encaminhou o processo de descentralização delegando responsabilidades e deveres aos municípios sem oferecer condições necessárias para por em execução dos programas

propostos (orçamento restrito, contingenciamento de recursos); h) falta de definição de critérios e repasse de recursos para concessão auxílio natalidade. implementar o Programa de Renda Mínima, objetivando a transferência de renda para famílias em situação de vulnerabilidade social, i) necessidade de definir o percentual dos recursos destinados à assistência social a partir do diagnóstico social das três esferas.

A seguir serão apresentados os Planos Municipais de Assistência Social. Destaca-se sua importância como instrumento imprescindível que se propõe a evitar uma atuação na Política de Assistência Social improvisada, emergencial e pontual, à medida que buscam sistematizar informações referentes às deliberações decorrentes das Conferências municipais, estaduais e nacional.

3.2.2 Planos Municipais de Assistência Social

O primeiro Plano Municipal de Assistência Social (I PMAS) foi elaborado em 1997 segundo as diretrizes da LOAS e do Estatuto da Criança e do Adolescente. Este foi considerado, segundo informações do relatório, uma proposta de Plano Municipal de Assistência Social e apresentou como objetivo a organização dos serviços de Assistência Social no município de Florianópolis.

O I PMAS (1997) trouxe a informação de que a Lei que constituiu o Conselho e o Fundo Municipal de Assistência Social foi aprovada pela Câmara Municipal em 16/07/96 estando ainda em tramitação o processo de estruturação e prossegue justificando ser esta a razão do Plano não ter sido amplamente discutido podendo por este motivo ser alterado.

Quanto aos aspectos geográficos, destaca-se que Florianópolis possui uma área de 451Km², e a outra na Ilha de Santa Catarina, com 438,90Km². O município segundo dados do

PMAS (1997-2002)¹⁶ com base ainda em informações obtidas junto ao IBGE, possuía 255.390 habitantes, sendo que para o ano de 2000 a projeção seria de 320.174 habitantes.

Com relação ao número de empregos, de acordo com os indicadores do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED é possível verificar a existência de 104.654 empregos formais no município de Florianópolis. Foi levantado ainda que em relação ao rendimento médio mensal o chefe de domicílio, 27,85% recebem até dois salários mínimos; 29,14% recebem de 02 à 05 salários mínimos; 20,19%, de 05 à 10 salários mínimos; 13, 18% de 10 à 20 salários mínimos e apenas 5,63% dos chefes de domicílio recebem mais de 20 salário mínimos.

As informações da área de saúde o Município de Florianópolis contidas neste Plano tem como base às informações divulgadas na I Primeira Conferência Municipal de Saúde, onde apresentava que o município tinha, para 1996, uma previsão de números de nascimento em torno de 5.290. Em 1995 seu coeficiente de natalidade esteve no patamar de 18%. Quanto à mortalidade infantil o índice em 1995, alcançou 19,1%.

Segundo dados do IPMAS (1997), quanto à área de atendimento à saúde, Florianópolis conta com uma estrutura física satisfatória, sendo composta por diversos laboratórios e centros de Referência conveniados com o Sistema Único de Saúde e Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPESC, além de possuir duas instituições formadoras de técnicos de nível superior e de várias escolas formadoras de técnicos de nível médio

A área pública municipal de saúde possui: trinta e um Centros de Saúde I, 15 Centros de Saúde II, 1 Policlínica, 1 Clínica Modular Odontológica, 9 Gabinetes Odontológicos (em escolas), 2 gabinetes odontológicos simplificados, 3 laboratórios de Análises Clínicas, além dos hospitais públicos

¹⁶ A informação de que o I Plano Municipal de Assistência Social (1997) era plurianual ou seja, compreenderia o período de 1997 – 2000 consta do II PMAS (2000 – 2003)

Quanto à educação, o município de Florianópolis contava com 346 estabelecimentos escolares, sendo 192 do ensino pré-escolar, 117 do 1º grau e 37 do 2º grau. Segundo dados da Secretaria Municipal de educação, em 1992, o número total de matrículas alcançou: 78.150 alunos. O índice de evasão escolar em 1995, na Rede Municipal, ficou no patamar de 5,79% e o de reprovação alçou 18,80%. Como causas mais expressivas no que se refere à evasão foi indicada a situação Sócio-Econômica precária das famílias, movimentos migratórios e a qualificação insatisfatória dos professores. Vale ressaltar que o índice de analfabetismo em Florianópolis encontrava-se em torno de 6% da população total, acima de 15 anos.

O I PMAS (1997-2000) ao se referir à habitação e saneamento básico destaca que o êxodo rural a partir da década de 70, associado ao crescimento interno da população e os escassos investimentos e programas habitacionais tem ampliado a defasagem entre a demanda e a oferta de moradias para a população de baixa renda no Município, ressalta-se não haver dados precisos em relação ao déficit. Também o alto custo dos terrenos e dos aluguéis, somado à perda do poder aquisitivo, tem tornado o acesso a terra e à moradia um dos problemas sociais mais graves do Município. Por outro lado apresenta que a Prefeitura Municipal de Florianópolis reassentou 380 famílias.

Quanto ao Sistema Social, destacou-se os principais indicadores referente à criança e ao adolescente. Os que se encontram na faixa etária entre 0 a 17 anos representam 35,18% em relação ao total da população, caracterizando Florianópolis como um município jovem. Segundo informações do Plano, a situação de pobreza obriga as famílias a colocar seus filhos, cada vez mais cedo no mercado de trabalho, formal ou informal, com a respectiva exclusão da escola e do lazer.

Segundo dados fornecidos pela Polícia Militar de Santa Catarina, de janeiro a julho de 1996, 134 crianças e 469 adolescentes estiveram envolvidos em ato infracional. Entre janeiro e

junho de 1996, 176 adolescentes que cometeram ato infracional prestaram serviços a comunidade e 94 estiveram em medida de Liberdade Assistida. No mesmo ano, encontravam-se privados de liberdade 47 adolescentes internados no único estabelecimento da Grande Florianópolis, Centro Educacional São Lucas.

Quanto a crianças e adolescentes vitimizados os registros do SOS criança em 1995, foram de 1909 denúncias. Também foram registradas 34 crianças e 17 adolescentes em situação abandono. Era 95 o número de crianças e adolescentes que encontravam-se sob a proteção de Instituições como: casas lar, albergues e abrigos.

Quanto a crianças e adolescentes em situação de rua, de acordo com o levantamento de dados realizado em 1996 pela equipe da Abordagem de Rua da Secretaria Municipal de Saúde, há 249 crianças e 94 adolescentes no período diurno nas ruas.

Quanto à população de rua, identificou-se um número de 51 pessoas adultas separadas de seu grupo familiar. Tal segmento encontra-se concentrado na área central da cidade e proximidades, sendo que a maioria dos moradores de rua são homens apresentando um percentual de 58% na faixa etária de 21 a 40 anos e 5,8% acima de 60 anos.

Em Florianópolis existiam aproximadamente 80 grupos de idosos que atendiam 3.500 pessoas. Em regime de internato, o município abrigava 200 idosos, cujos salários variam de 0 (zero) a 1(um) salário mínimo, estando estes distribuídos em cinco instituições filantrópicas, as quais recebem contribuições inexpressivas do poder público.

Assim, diante destas questões e demandas sociais do município de Florianópolis, neste momento serão destacados os programas que o Município dispõe com base no PMAS (1997-2000).

Inicialmente apresenta-se o Programa de Proteção e Educação Social a Crianças e Adolescentes em Situação de Risco Pessoal e Social, sendo que este contém os seguintes

projetos: Projeto de Educação Complementar para Crianças e Adolescentes; Projeto S.O S Criança; Projeto Albergue Santa Rita de Cássia; Projeto Casa da Liberdade – Espaço Cidadão; Projeto Abordagem de Rua; Centro de Acolhimento e Recuperação para Crianças e Adolescentes Dependentes Químicos; Centro de Referência à Adolescente Grávida; Projeto de Prevenção e Combate a Violência contra Crianças e Adolescentes; Projetos de Orientação e Acompanhamentos de Adolescentes Infratores Através de Medidas Sócio-Educativas. O Plano apresenta ainda o Programa de Atendimento à Terceira Idade, que contém os seguintes projetos: Projeto Centro de Convivência para Idosos; Projeto Ampliação dos Espaços Asilares; Organização e Apoio as Práticas Culturais e de Lazer para Terceira Idade; Projeto Organização e Dinamização de Grupos de Convivência para Terceira Idade.

O Programa de Capacitação Profissional apresenta os seguintes projetos: Projeto Centro de Profissionalização Popular – CPP; Projeto Cursos Profissionalizantes em Comunidades; Projeto de Orientação e Encaminhamento ao Trabalho; Programa de Apoio Sócio Familiar que engloba os projetos: Projeto Assistência Sócio Emergencial; Projeto Assistência Sócio Jurídico; Projeto Assistência ao Migrante; Projeto Casa de Passagem (para população de rua-adultos); Projeto Casa da Mulher; Projeto Apoio a Moradia; Projeto Resgate a Identidade do Cidadão; Projeto Direito a Saúde; Núcleo de Atenção Psico-Social. Enfim, Programa de Apoio a Entidades não governamentais.

A partir deste momento estará sendo apresentado o segundo Plano Municipal de Assistência Social – II PMAS (2000-2001). A presente versão do Plano de Assistência Social do Município de Florianópolis apresenta como referência e fundamentação: as diretrizes da LOAS (8.742/93), e do ECA (8.069/90); as conclusões da II Conferência Municipal de Assistência Social/97, da I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/96; o Seminário Municipal de Assistência Social (nov. 1999); o Plano Municipal de Assistência Social (1997 a

2000) e os resultados dos trabalhos de estudo levantamento de dados e discussões realizadas pela equipe do Departamento de Desenvolvimento Social da Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social da P.M.F.

Este Plano prevê e propõe a estruturação do Comando Único Municipal. Trata-se fundamentalmente de uma atualização dos dados que constituem o perfil sócio-econômico de Florianópolis, apresentando a nova descrição dos Programas e Projetos do Departamento de Desenvolvimento Social, que representa o Comando Único.

Considerando os aspectos demográficos, o II PMAS (2000-2001) segundo dados obtidos junto ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, apresenta que o município de Florianópolis possuía 271.281 habitantes de acordo com a contagem da população em 01/07/96, sendo a taxa de crescimento calculada em 1, 24%.

Quanto aos aspectos econômicos, destaca-se que Santa Catarina tem unido a não absorção do mercado de trabalho pela População Economicamente Ativa (PEA) com o processo de migração dos trabalhadores do interior do Estado. Destaca-se que a População Economicamente Ativa em Santa Catarina aumentou para 525.437 pessoas, de 1990 para 1998, o que corresponde a 24,3%. De acordo com dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, no mês de dezembro de 1999 o nível de emprego formal em Santa Catarina diminuiu 1,27% em relação ao mês de novembro, sendo que 11.128 postos de trabalho foram desativados.

Quanto à educação, fazendo um comparativo com I PMAS o número de estabelecimentos escolares diminuiu, tendo em vista que o referido Plano destaca a quantidade de 346 estabelecimentos escolares e o II PMAS alega um quantitativo de 332. O mais curioso ainda é o fato de ter havido um crescimento no número de matrículas, onde o II PMAS (2000-2001) apresentou que, em 1998, houve 93.965 alunos matriculados e o Plano anterior que o total de matrículas alcançou 78.150 alunos.

O II PMAS trouxe que o início de 1997 foi registrado um número de 1487 crianças que aguardavam sua inclusão no sistema de educação infantil.

O I PMAS (1997-2000) apresentou duas Universidades em Florianópolis, sendo uma Federal e outra Estadual, e ainda um Escola Técnica. O II PMAS (2000 – 20001) Alega que o ensino superior no município conta com mais 4 entidades.

Fazendo referencia à Saúde, o município conta com três hospitais gerais públicos, incluindo o Hospital Universitário, mas há outros hospitais especializados e de referência estadual que estão no território de Florianópolis, como o Hospital Infantil, o Hospital Nereu Ramos (para atendimento às doenças infecto-contagiosas), o Centro de Pesquisa Oncológica – CEPON - e outros. Quanto ao número de leitos hospitalares, 85,53% estão em hospitais públicos.

De acordo com II PMAS (2000 – 2001) os grandes pontos críticos no que se refere ao atendimento de saúde nos hospitais de Florianópolis são as especialidades médicas em: oftalmologia, ortopedia, cirurgia pediátrica, neurologia e ginecologia.

Quanto à habitação e ao Saneamento Básico, destaca-se que o alto custo dos terrenos e aluguéis tem dificultado o acesso a terra a significativa parcela da população. O que ocasionou, desta feita, o crescimento dos bolsões de pobreza, com uma população estimada em 40.000 pessoas, em mais de 46 favelas, predominando desta feita habitações precárias, falta de infra estrutura básica e problemas de regularização fundiária.

Com relação ao abastecimento de água o atendimento da área central da Ilha e da parte Continental alcança a estimativa de 100%, com exceção de população que habita nos pontos mais altos do morro. Ainda existem áreas urbanas não atendidas com sistema de distribuição de água potável, como o Sul da Ilha, a região da Rodovia SC-401 e os bairros, Ratonos, Morro da Lagoa e Ingleses.

Apresenta-se a síntese da demanda social no município de Florianópolis para posteriormente se apresentar os programas que dão conta desta problemática. De acordo com a síntese do perfil sócio-econômico de Florianópolis apresentado no II PMAS (2000 – 2001), observa-se que o município apresentava, na época, um total de população de rua de 271.281 sendo do sexo masculino 131.440 (48,45%) e do sexo feminino 139.841 (51,55%) diferentemente da estatística apresentada pelo PMAS (1997 – 2000) que alegava ser a maioria quase absoluta dos moradores de rua composta por homens.

O município possui 46 comunidades carentes, isto é, áreas de interesse social, sendo 28 comunidades na Ilha e 18 no continente.

Quanto ao trabalho e emprego, há 83.790 inserido em empregos formal, porém o desemprego vem aumentando, desde 1992, acarretando, conseqüentemente, o crescimento da informalização do trabalho.

Quanto às problemáticas relacionadas a crianças e adolescentes, podemos destacar algumas. O município, segundo o PMAS (2000-2001) possui 89.738 crianças e adolescentes de 0 à 17 anos, sendo que destas 34.118 pertencem a faixa etária de 0 à 6 anos e 55.620 na faixa de 7 à 17 anos. Somente 39,38% das crianças, isto é 13.434, receberam atendimento em Educação Infantil em 1996.

Outras questões relativas à criança e adolescente no município: 1130 foi o total de crianças e adolescentes envolvidos em atos infracionais no município, 808 foi o número de denúncias de violência e/ou abuso sexual ocorridas em família de todos os níveis sociais. O município possui 343 crianças e adolescentes de rua.

Quanto à população idosa o município conta com 21.522 pessoas com sessenta anos ou mais. Os programas e projetos disponíveis no município para o atendimento a esta demanda são: Projeto de Orientação e Apoio Sócio – Familiar; O Programa de Atenção e Proteção a Crianças e

Adolescentes em Comunidades contem os projetos: Centro de Educação Complementar; Futuro da Criança; Casa da Liberdade; Agentes Jovens de Desenvolvimento Social e Humano; Centro da Juventude; Programa Proteção Especial a Crianças e Adolescentes em Situação de Risco cujos projetos são: Abordagem de Rua; Guias Mirins; Casa de Passagem; S.O S Criança. Programa de Apoio e Assistência Social e Emergencial sendo composto pelos projetos: Assistência Sócio Emergencial; Apoio e Atendimento a População em Situação de Rua; Casa de Apoio Social. Programa Renda Mínima Familiar. Programa de Atenção à Terceira Idade estando incluído os projetos: Organização e Dinamização dos Grupos de Convivência; Vivendo e Aprendendo; Organização e Apoio às Práticas Culturais; Recreativas e de Lazer para a 3ª Idade; Centro de Integração de Atendimento à Terceira Idade – CIAT. Programas Habitação, Urbanização e Desenvolvimento Comunitário em Áreas de Interesse Social cujos projetos são: Acompanhamento Social às Famílias com Desnutrição das Comunidades do Continente; Educação Ambiental em Comunidades de Interesse Social da Região do Monte Cristo; Reassentamento de Famílias Ocupantes de Áreas Públicas e/ou de Risco; Participação Comunitária e Desenvolvimento Comunitário; Atendimento às Demandas Habitacionais Diversas; Programa de Capacitação Profissional cujos projetos são: Cursos de Capacitação Profissional; Centro de Profissionalização Popular; Programa Geração de Renda: Frentes Temporárias de Trabalho; Incentivo e Apoio a Formação de Grupos de Produção; Cooperativas e/ou Associações; Orientação e Encaminhamento ao Trabalho; Apoio Assessoria e Supervisão as ONG's Conveniadas.

O último Plano Municipal de Assistência Social apresentado corresponde aos anos de 2002 – 2005 – III PMAS (2002 – 2005). Apresenta como finalidade instrumentalizar o processo de monitoramento e avaliação, e ou gestão e execução, da política de Assistência Social no município de Florianópolis.

Segundo dados do III PMAS a população total de Santa Catarina totaliza 5.356.360. Vale ressaltar que todas as informações sobre a população contidas neste Plano foram extraídas do Censo do IBGE de 2000. Voltando aos dados do Plano, 767 mil habitantes, o que corresponde a 14,4%, não conseguem alcançar a renda mínima de US\$ 1,00 por dia.

A população de Florianópolis corresponde a 323.315, estando dividida, por faixa etária, da seguinte forma: 0 à 17 anos 101.419; 18 à 34 anos 108.518; de 35 à 59 anos 103.562; mais de 60 anos 28.816.

Quanto à economia o setor terciário é o mais expressivo, com sensível desenvolvimento no setor secundário e destaque para indústria do vestuário e da informática. Em 2001 havia 86.992 pessoas empregadas formalmente, sendo que o nº de admissão foi de 44.506 e o desligamento foi de 42.486. De 1997 a 2001 houve um acréscimo de 3.202 empregos formais e em decorrência disso, vem aumentando gradativamente o número de atividades informais.

A Secretaria Estadual de Saúde tem desenvolvido ações de média e alta complexidade, através da Rede Ambulatorial e Hospitalar, que também recebe demandas de outras cidades. Do total de leitos hospitalares 86,34% estão no setor público, 5,35% são reservados aos militares e 8,31% estão no setor privado. Estima-se que 70% da população Florianopolitana utilizam a rede básica municipal de saúde, sendo os principais usuários mulheres e crianças.

Quanto à educação, o total de estabelecimento de ensino em Florianópolis é de 358, sendo 205 da rede Pública Municipal, Estadual e Federal, e 153 da rede particular.

No que se refere à habitação, o déficit habitacional encontra-se estimado em 9.300 habitantes. Florianópolis apresenta 46 áreas de concentração de pobreza, com uma população estimada em 5.000 pessoas. Segundo ainda dados do III PMAS (2002 – 2005) do ano de 1998 a 2000 o total de famílias de baixa renda atendidas pela construção de 6 conjuntos habitacionais foi de 1.111.

O atendimento mensal, das famílias com concessão de benefícios, apoio e orientação, capacitação profissional e geração de renda totaliza 7.242 pessoas. Em pesquisa realizada pelo Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, foram apresentadas como as mais expressivas problemáticas no Município o trabalho infantil devido às dificuldades econômicas enfrentadas pela família, além da dependência química, violência doméstica, vínculo forte com a rua, problemas de saúde e evasão escolar.

Ressalta-se que tem aumentado progressivamente o número de famílias onde a mulher tem assumido, como única responsável o sustento da casa. Foram registrados em 2001, pela 6ª DP de Florianópolis, uma média de 250 denúncias mensais de violência praticada contra mulher em seus lares. Parte dessas mulheres não dispunham de um lugar diverso para se resguardar e voltavam ao local onde a mesma havia ocorrido. Por este motivo, em 2002, foi encaminhada ao Governo Federal o Projeto de criação de uma “Casa de Proteção a Mulher”.

Muitas outras estimativas encontram-se expostas no III PMAS (2002-2005), porém tendo em vista já terem sido contempladas na exposição dos Planos anteriores, segue-se agora a apresentação dos Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Desenvolvimento Social - Comando Único da Assistência Social no Município de Florianópolis.

A Secretaria Municipal da Habitação, Trabalho e Desenvolvimento Social apresenta os seguintes programas e projetos: Centro de Atenção a Família / Cidade da Criança; Orientação e Apoio Sócio – Familiar; Centros de Educação Complementar; Casa da Liberdade; Casa da Liberdade; Agentes Jovens de Desenvolvimento Social e Humano; Centros da Juventude; Guias Mirins; Programas de Erradicação do Trabalho Infantil; SENTINRLA/ ACORDE; S O S Criança, Casa de Passagem; Assistência Pública e Cidadania; Assistência Sócio Jurídica; Abordagem de Rua – Uma Proposta Sócio Educativa de Inclusão Social; Capacitação Profissional (Formação de Parcerias para Execução de Oficinas Profissionalizantes, de Trabalho

e Geração de Renda, Execução de Cursos de Qualificação Profissional, Parcerias para Formação de Assessoria de Empreendimentos Produtivos); Geração de Renda (Organização de Empreendimentos Produtivos, Disseminação da Idéia de Organização de Empreendimentos Produtivos, Auto – Gerenciamento e Inserção do Produto no Mercado Desenvolvimento de Empreendimentos Produtivos e de Geração de Renda na Região do Chico Mendes); Atendimento às Demandas Habitacionais; Ação Comunitária Para o Desenvolvimento Social Integral Junto às Áreas de Interesse Social; Apoio Técnico Financeiro à ONG's Conveniadas; Organização e Dinamização de Grupos de Convivência; Atividades Físico-Recreativas para Idosos; Organização e Apoio às Práticas Culturais, Educativas e de Lazer para a Terceira Idade. Ressalta-se que todos os Programas e Projetos estão em execução.

Os programas a serem executados, segundo o III PMAS (2002-2005), são: Programa Renda Mínima para Idoso – Lei nº 5330/98; Rede Cidadão da Gente; Centro de Atenção Diária; Central de Atendimento ao Migrante; Casa de Apoio à Proteção à Mulher; Casa de Apoio Social; Centro Integrado de Atendimento à Terceira Idade –CIATI e finalmente o Disque Idoso.

Buscando pontuar a relação existente entre as Conferências Municipais de Assistência Social e os Planos Municipais de Assistência Social, pode-se observar que na I CMAS (1995) e no I PMAS (1997) foram priorizados assuntos referentes à implementação da Política de Assistência Social em Florianópolis, com a implantação do Conselho e Fundo de Assistência Social no Município.

No II PMAS (2000-2001) entre as informações que o compõem estão os indicativos da II CMAS (1997). Apresenta como objetivo a estruturação do Comando Único Municipal e busca somente atualizar os dados apresentados no I PMAS (1997-2000) na constituição do perfil sócio-econômico de Florianópolis. O II PMAS (2000-2001) expõe a descrição dos Programas e

Projetos do Departamento de Desenvolvimento Social, que representava o Comando Único da Assistência Social do Município.

O III PMAS (2002 – 2005) apresenta como objetivo proporcionar meios para que seja realizada a monitoração, a avaliação, além de possibilitar a gestão e a execução, da Política de Assistência Social do Município. Foram contempladas questões indicadas na III CMAS (2001), sendo utilizado como fonte de consulta para a realização da IV CMAS (2003), quando da análise e indicação das principais questões municipais nestes 10 anos de LOAS.

Importa destacar que as Conferências Municipais de Assistência Social apresentam como um dos principais indicativos a falta de recursos financeiros para o atendimento das questões sociais com base no que preconiza a LOAS. Ainda aponta a necessidade de se implantar no Estado o orçamento participativo, onde se possibilitará à sociedade Florianopolitana o controle sobre gestão dos recursos públicos. Os Planos Municipais de Assistência Social ao apresentar o diagnóstico social do município e expor a contrapartida da Prefeitura no atendimento à demanda, por meio de Programas e Projetos de Assistência Social, demonstram que estão muito “aquém” das reais necessidades municipais.

Diante destas e outras questões apresentadas nas Conferências e Planos, que possuem íntima relação com a questão do financiamento da Política de Assistência Social, é que se procurou visualizar como a Comissão de Finanças tem auxiliado o Conselho Municipal de Assistência Social de Florianópolis no controle social do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo este o assunto do próximo item.

3.3 – A Comissão de Financiamento atividades desenvolvidas para exercer o controle social do Fundo Municipal de Assistência Social

A partir da experiência de estágio no Conselho Municipal de Assistência de Florianópolis, da leitura da documentação (ata das Plenárias do CMAS, relatório de reunião da Comissão de Finanças e ofícios) e da bibliografia existente buscar-se-á analisar como a Comissão de Finanças tem auxiliado o Conselho Municipal de Assistência Social no controle social do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Após a apresentação de todas as atividades realizadas pelo Conselho e pela Comissão de Finanças para exercer o Controle Social do Fundo Municipal de Assistência Social, serão apresentadas as principais atividades da Comissão de Finanças do ano de 2003, buscando avaliar quais os avanços obtidos no Controle Social do Fundo Municipal de Assistência Social e os limites que permaneceram até o ano em tela.

A pesquisa está baseada em sete pontos principais, que são as competências dos Conselhos de Assistência Social referentes ao Financiamento da Política de Assistência Social. Tais pontos foram extraídos da LOAS, da Lei Municipal nº 4958/96, da Norma Operacional Básica – NOB (1999) e Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, os quais se apresentam abaixo:

1. Definir critérios para celebração de convênios e contrato entre o município, entidades e organizações de Assistência Social;
2. Regulamentar a forma de concessão e o valor para pagamento dos auxílios natalidade, funeral e outros eventuais conforme o disposto no parágrafo 2º do Art. 22 da Lei 8742/93;
3. Orientar e controlar a administração e o funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social e aprovar o seu Regimento;

4. Aprovar os critérios para programação e execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal e fiscalizar a movimentação dos recursos;
5. Aprovar e apreciar a proposta orçamentária para a Assistência Social do Município a ser encaminhada pelo Comando Único da Assistência Social;
6. Acompanhar e avaliar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos projetos aprovados;
7. Divulgar no Diário Oficial do Município todas as suas decisões e os respectivos pareceres, bem como a aprovação das contas do FMAS.

Cabe destacar que as informações obtidas das atas não terão a pretensão de contemplar toda a dinâmica da Comissão de Finanças e do Conselho nos respectivos anos no que se refere ao Controle Social do Fundo Municipal de Assistência Social. Isso se deve ao fato de somente serem encaminhados para a Plenária documentos que requerem uma aprovação, não havendo, na maioria dos casos, a exposição de todas as atividades¹⁷ realizadas.

Segundo informações extraídas das atas, a primeira gestão do conselho situa-se na data de 1996-2000, a segunda gestão 2000 – 2002 e a terceira e atual gestão vai de 2002-2004.

A primeira reunião Plenária do CMAS/Fpolis ocorreu no dia 25 do mês de outubro de 1996¹⁸. Segundo informações retiradas das atas, a primeira e a segunda reunião Plenária,

¹⁷ Para se obter a proposta orçamentária elaborada pelo setor financeiro do Comando Único, é necessário, em muitos casos, enviar vários ofícios para a SHTDS solicitando tal documentação. Outro exemplo é para elaborar um parecer sobre o cumprimento de algum objeto com recursos repassados ao FMAS faz-se necessário ler o relatório de prestação de contas, fazer a visita à entidade, a comissão de finanças redige o seu parecer para então ser levado a Plenária e o Conselho deliberar pela aprovação ou não da construção, elaborando assim um parecer do Conselho.

¹⁸ Os primeiros conselheiros que compuseram a primeira gestão do Conselho Municipal de Assistência Social de Florianópolis, foram: Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social: Flávio Ricardo Laberali Magajeuski e Júlio César Marchi; Divisão de Assistência Pública e Cidadania (Comando Único da Ass. Soc. Do Município): Alcione Carminali Botelho e Aida Minevina P. Carvalho, Miriam M. V. da Rosa e Veranet Scarabelot; Divisão de Formação e Aperfeiçoamento Profissional (área do trabalho): Adair Silveira Demarchi e Ieda Maria Cândido; Departamento de Habitação: Maria Inês T. Rodrigues e José

ocorridas em 25/10/1996 e 08/11/ 1996 respectivamente, apresentaram como pauta principal a elaboração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Florianópolis.

No ano de 1996, ano de fundação do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social, foram contadas 4 (quatro) atas que abordavam as atribuições do CMAS, com base nos sete pontos apresentados. Primeiramente referente ao ponto que regulamenta a forma de concessão e valor para pagamento dos auxílios natalidade e funeral e outros eventuais conforme o disposto no parágrafo 2º do art. 22 da Lei 8742/93, assunto discutido durante a realização da 3ª reunião Plenária durante a elaboração do Regimento Interno do CMAS.

Ressalta-se que, na 4ª Plenária (ocorrida em 09/12/1996), foi discutida a regulamentação do Fundo Municipal de Assistência Social, onde o Secretario de Saúde e Desenvolvimento Social Sr. Flávio Ricardo Magajewski ficou encarregado de providenciar a informações junto à Procuradoria do Município.

Na 6ª reunião Plenária, realizada no dia 17/02/1997, ocorreu a substituição dos conselheiros governamentais que possuíam cargo comissionado pelos novos conselheiros indicados pela Prefeita¹⁹. Neste ano muitas foram as discussões sobre a questão do financiamento da Política de Assistência Social. Quinze foi o quantitativo de atas do CMAS analisadas no ano em questão.

Maria Lopes; Secretaria Municipal de Educação: Rosângela Kittel e Pedro Rodrigues da Silva; Secretaria do Estado de Desenvolvimento Social e da Família – Assistência Social do Estado: Teresa Augusta Coberta Tavares e Maria Teresa F. Magalhães. Representantes da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE: Nívea Michelle Garcia Vieira, Aldo Brito; Irmandade do Divino Espírito Santo: Ester Lorenzetti de Mello e Alda Tereza Dadom; Instituto de Audição e Terapia da Liguagem – IATEL: Lelita (?) e Mery Isaura de A Lodetti; Associação Catarinense para Integração do cego – ACIC: Marcilene Aparecida A Ghesi e Maristela Sartorato; Conselho Regional de Serviço Social – CRESS: Beatriz Augusto Paiva e Valéria Cabral Carvalho; Sociedade Espírita de Recuperação, Trabalho e Educação – SERTE: Renato Luiz Dias, Dalva Olga V. Carvalho; Paróquia Nossa Senhora do Carmo – Obras Sociais da Comunidade de Coqueiros: Inez Zida Campos Alberico e Leila Maria Givato.

¹⁹ Representando a Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social: Secretário Manuel Américo Barros Filho e Maria Inês T. Rodrigues; Representando o Departamento de Habitação: Salomão Mattos Sobrinho e João Maria Lopes; Representando a Divisão de Formação e Aperfeiçoamento Profissional – área do trabalho: Alcione D. de Castro e Ieda Maria Cândido

Quanto à definição de critérios para a celebração de convênios e contrato entre o município, entidades e organizações de Assistência Social foram encontradas as seguintes atas que deliberaram sobre esta questão: Ata da 6ª, 7ª, 11ª, 13ª e da 14ª Reuniões Plenárias do CMAS, que datam de 17/02/97 à 04/08/97. Consta-se que neste período foi discutida a importância do CMAS regulamentar os convênios que a Prefeitura faz com as entidades de Assistência Social, sendo que, para isso, foi adquirida uma lista das entidades que possuíam Convênio com a Prefeitura de Florianópolis. As plenárias sempre traziam a explicação de que o Comando Único deveria ser o responsável pelos convênios devendo o CMAS defini-los, aprová-los ou não e acompanhá-los. Tendo em vista o pouco entrosamento dos conselheiros com a questão dos convênios e a dificuldade de interpretação das planilhas, estas eram estudadas durante a Plenária, para que se pudesse deliberar sobre a mesma. O Conselho ainda, durante este período, procurava estar presente nas solenidades e outros encontros que tratavam sobre os convênios municipais.

Durante a 7ª reunião Plenária, ocorrida em 10/03/97, foi criada a Comissão de Orçamento, hoje conhecida como Comissão de Finanças. Tal é o consignado nas atas, onde se afirma que

finalmente foram formada duas comissões especiais uma denominada comissão de cadastro com o objetivo de estudar e analisar os termos dos convênios, origem e destino das verbas e criação do cadastro composta pela conselheiras: Mônica (?), Beatriz A Paiva, Ester L. de Mello e a Assistência Social Káthia Muller. A outra denominada Comissão de Orçamento que tem como objetivo verificar a disponibilidade de verbas municipais e estaduais orçadas para a Assistência Social composta pelos conselheiros: Salomão Mattos Sobrinho, Renato Luís Dias e a conselheira Ieda Maria Cândido (Livro de Atas CMAS, 1997, p. 5)

Ao orientar e controlar a administração e o funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social e aprovar o seu Regimento foram obtidas informações na 5ª, 6ª, 13ª e 14ª atas das reuniões Plenárias do CMAS/Florianópolis, onde constavam: primeiramente, a necessidade de buscar junto ao Gabinete da Prefeita informações referentes à Regulamentação do Fundo e,

devido ao fato de as informações obtidas serem muito genéricas, foi proposto uma pesquisa sobre os dados referentes ao orçamento da PMF para o Fundo, tais como doações receitas repassadas aos programas de Assistência Social e recursos recolhidos pelos estacionamento. Houve ainda questões referentes ao Fundo em que a Plenária não se sentiu em condições de deliberar por não estar suficientemente informada para tal, como, por exemplo, à nomeação de dois funcionários para o FMAS e FMCA, onde cada um receberia 1.350 (mil trezentos e cinquenta) reais pagos pelo. Em Plenárias posteriores observou-se que estes técnicos foram contratados temporariamente, isto é, por um período de quatro meses. Para finalizar este ponto destaca-se o envio de um ofício do Conselho solicitando que todos os convênios fossem realizados via Fundo Municipal de Assistência Social.

Quanto à competência de aprovar os critérios para a programação e execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, baseado nas atas da 6ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 16ª atas das Reuniões Plenárias do CMAS/Fpolis e na de uma reunião Plenária extraordinária foram obtidas informações de que Conselho realizou seguidas solicitações a Prefeitura sobre informações referentes aos dados necessários para o Fundo. Foi apresentado ao Conselho para aprovação o Plano de Aplicação de Recursos para o Departamento de Desenvolvimento Social dos meses de maio e junho, onde foi constatado pelos conselheiros a necessidade de se conhecer a demanda municipal para poder visualizar se os recursos apresentados no Plano de Aplicação eram suficientes para o atendimento da demanda do município de Florianópolis. Após, foi enviado pelo Comando Único a prestação de contas do Plano de Aplicação, sendo constatado que os R\$ 11.000,00 destinados a Assistência Social eram insuficientes para o atendimento da Política em questão. Ressalta-se que este valor passou para R\$ 6.500,00, segundo informações da 16ª Reunião Plenária do CMAS/Florianópolis, ocorrida em 06/10/1997. Para finalizar este ponto, foi encaminhado um ofício ao Secretário de Finanças, pedindo esclarecimentos sobre o atraso no

repassse de recursos para o Fundo Municipal de Assistência Social destinado à divisão de Assistência Pública.

Referente à competência de aprovar a proposta orçamentária para a Assistência Social do Município a ser encaminhada pelo Comando Único da Assistência Social no Município, observa-se que o Conselho aprovou, em 1997, a renovação de convênios com as entidades prestadoras de Serviços Sociais. Ainda em 7ª reunião Plenária, ocorrida em 10/03/1997, foi apresentado o contador do Fundo Municipal de Assistência Social, que deveria participar da Reunião para prestar contas dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Quanto à competência de acompanhar e avaliar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais dos programas e projetos aprovados, a única informação encontrada foi à aprovação do Conselho referente a inclusão de três entidades que prestam serviços de Assistência Social, no Plano de Metas para o ano de 1998.

No ano de 1997, como havia muitas informações sobre os recursos dos estacionamento e banheiros públicos, Associação Florianopolitana de Voluntários - AFLOV e Companhia Melhoramento Capital - COMCAP, procurou-se incluir mais um ponto que trata especificamente destes. O primeiro registro sobre a discussão do repasse de verbas dos estacionamento e banheiros públicos ocorreu na 10ª reunião Plenária, em 14/04/97, onde a Prefeita municipal, ao aprovar o decreto que Regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social suprimiu o inciso 8º do art. 16 que trata do valor das verbas cobradas nos estacionamento públicos, sendo deliberado o envio de um ofício a Prefeita questionando tal atitude. Além de um outro ofício que solicitando que os estacionamento repassem para o Fundo Municipal de Assistência Social o percentual de 20% do valor arrecadado. Após algumas discussões na Plenária Extraordinária de 04/11/97 foi resolvido que os recursos financeiros no valor de 7833,00 da AFLOV seriam destinados aos

Programas e Projetos coordenados pela divisão de Assistência Social e os recursos da COMCAP deveriam ser canalizados para o atendimento ao migrante.

Pode-se observar que as atividades desenvolvidas no ano de 1996, ano que marca o início das atividades no CMAS, se referiram à elaboração do Regimento Interno do mesmo, bem como à busca de informações necessárias para a Regulamentação do FMAS.

Em 1997 pode-se observar que o CMAS/Fpolis buscou exercer o controle social sobre a Política de Assistência Social, apesar de ainda não ter tido posse das informações necessárias para atender esta competência. Neste ano, dos sete pontos utilizados para direcionar a pesquisa somente não foi encontrado informações em duas das competências. Pode-se concluir que foi um ano de muitas atividades e busca de conhecimento.

Dando continuidade, a partir da análise de 16 atas das reuniões Plenárias realizadas em 1998, serão apresentadas as principais atividades e discussões realizadas durante este ano.

A Comissão, este ano, foi composta pelos seguintes conselheiros: Renato Luiz Dias, Salomão Mattos Sobrinho, Ieda Maria Cândido, Alcioni Carminati Botelho, Beatriz A Paiva, e Ester L. de Mello.

Quanto à competência de orientar e controlar a administração e o funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social e aprovar o seu Regimento foram utilizadas informações contidas na 19^a, 21^a, 26^a e 27^a atas das reuniões Plenárias do CMAS/ Fpolis.

Na 19^a Reunião Plenária realizada em 28/01/98, foi informado que Conselho recebeu um ofício da AFLOV informando que os convênios haviam sido prorrogados até o dia 28/01/98. Além de ter recebido ofício do Ministério da Previdência Social atestando recebimento de solicitação de recursos para enfretamento à pobreza. Foi ainda acertado com o Secretario (não especifica onde estava constituído o Comando Único) comparecer a reunião do Conselho com o objetivo de prestar contas e que a Comissão de Finanças procurará acompanhar “de perto” o

trabalho da contabilidade do Fundo. Ressalta-se, segundo a 21ª ata da reunião Plenária do CMAS/Fpolis, a necessidade de uma maior receptividade, por parte do contador, aos conselheiros. Foi aprovado ainda o Plano de Aplicação de metas para 1999, sendo deliberado que a Comissão de Finanças deveria analisar o quadro de atualização das metas do Plano Municipal de Assistência Social para 1999 e deliberar sobre esta matéria ad referendum. Foi enviado pelo Conselho um ofício a prefeita encaminhando a Norma Operacional Básica de 1998 - NOB/98

Quanto as aprovações dos critérios para a execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação de recursos ressalta-se somente a aprovação do Plano de Metas do Conselho para 1999.

Quanto à competência de apreciar a proposta orçamentária para a Assistência Social do Município a ser encaminhada pelo Comando Único da Assistência Social do Município, com base nas informações da 19ª e 22ª ata da reunião Plenária ocorridas respectivamente a em 12/02/1998 e 04/05/1998, além de duas reuniões extraordinárias do Conselho obteve-se as seguintes informações: a) realização e apresentação da prestação de contas referentes ao recursos financeiros do Município para área de Assistência Social, sendo de R\$ 6500,00; b) apresentação da primeira parcela dos recursos repassados pela AFLOV provenientes dos estacionamentos públicos; c) aprovação da planilha do Plano de Aplicação, sendo deliberado que o Conselho somente voltaria a aprovar-la se houvesse a prestação de contas das planilhas anteriores que deveriam estar detalhadas e em condições de ser analisada; d) acertado com o contador do Fundo e o Secretário que seriam enviados ao Conselho relatórios mensais de prestação de contas, e) aprovação da planilha de março de 1998 que especificava os recursos repassados pela AFLOV, sendo de R\$ 8742,00.

Referente às informações sobre o acompanhamento e avaliação da gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas de projetos, as deliberações do

Conselho registradas a partir da análise da 19ª, 22ª ata da reunião Plenária e uma Reunião Extraordinária do Conselho observa-se o questionamento do Conselho referente às entidades, Conselho Comunitário do Saco Grande e Capoeiras, que recebiam recursos do Brasil Criança Cidadã – BCC via FMAS apesar de não possuírem cadastro no CMAS. Uma outra questão trata da suspensão do Certificado de Registro para a Associação Catarinense do Idoso por terem sido detectadas algumas irregularidades na prestação de contas do convênio.

Quanto aos recursos dos estacionamentos e banheiros públicos, AFLOV e COMCAP, o conselho recebeu cópia do convênio celebrado entre a COMCAP e o FMAS. Foi ainda deliberado que os recursos provenientes dos estacionamentos da COMCAP, 38% seriam destinados ao Plantão Social do continente e 62% para divisão da criança e adolescente.

Vale destacar que este ano não foi realizada a eleição de novos conselheiros, pois segundo informações registradas na 28ª Plenária (07/12/1998), foi informado que a Prefeita assinou um decreto mantendo o mandato da atual gestão por tempo indeterminado.

Em 1998, percebe-se que o CMAS/Fpolis buscou orientar e controlar a administração e o funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social por meio de envio de ofícios a SHTDS, reuniões com o contador do fundo, onde era solicitado o envio da documentação referente ao financiamento da Política de Assistência social do Município, ao Conselho para aprovação ou não, da prestação de contas, em Plenária. Diante destas atividades observou-se que muitas foram às prestações de conta enviadas ao conselho, sendo que houve a aprovação de todas.

No momento serão expostas informações adquiridas junto as sete atas das Reuniões Plenárias do CMAS/Fpolis que datam 29/03/1999 à 15/12/1999. No ponto que trata sobre a definição de critérios para a celebração de convênios entre o município e entidades e organizações de Assistência Social foi apresentada na 30ª Plenária ocorrida em 31/05/03 a proposta de convênio em caráter emergencial entre o FMAS e algumas entidades não

governamentais que atendem crianças e adolescentes de 7 à 14 anos, bem como idosos em regime asilar elaborada pela Comissão de Finanças

As informações para orientar e controlar a administração e o funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social e aprovar o seu Regimento foram extraídas da 33ª ata da Reunião Plenária do CMAS de 08/11/1999, consta que a Comissão de Finanças apresentou os resultados da reunião com o contador do FMAS onde foi acordado que o Comando Único prestaria contas ao CMAS/Fpolis, com balancetes mensais das seguintes contas ativas do FMAS: 1) Programa de Ação Continuada – Recursos Federais, 2) Programa BCC – Recursos Federais, 3) Programa AICA – Geração de Renda – Recursos Federais, 4) Projeto Florir-Floripa – Recursos Federais, 5) Conta Geral do Fundo Municipal de Assistência Social onde são depositados os recursos próprios da prefeitura e dos recursos provenientes dos estacionamentos da COMCAP e AFLOV, além de outras quatro contas de projetos específicos que estão sendo ou já foram concluídos.

Sobre a aprovação de critérios, a programação financeira e orçamentária do Fundo Municipal e a fiscalização da movimentação dos recursos, as informações foram retiradas das 31ª, 33ª e 34ª atas das Plenárias do Conselho, que apresentam as Resoluções 15,16 e 17 do Conselho que tratam respectivamente. A Resolução nº 15 regulamenta a aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social. O valor de R\$ 25.000,00 deveria ser destinado para programas governamentais. A Resolução nº 16 trata sobre a aprovação da prestação de contas do FMAS, referente ao Programa de Ação Continuada do Ministério da Previdência e Assistência Social – MPAS, como solicitação do próprio Ministério; a Resolução nº 17 trata sobre o convênio entre a Prefeitura Municipal e a Fundação Municipal de Esportes.

As informações obtidas para apreciação e aprovação da proposta orçamentária para a Assistência Social do Município a ser encaminhada pelo Comando Único da Assistência Social

no Município foram: a) análise das Planilhas do Convênio de Ação Continuada, onde estavam previstos cortes de recursos em torno dos 35% o que não ocorreu devido à mobilização da sociedade civil, b) encaminhamento ao Conselho, pelos vereadores da cópia do orçamento/2000 do FMAS para análise e sugestão de alteração, c) apreciação e aprovação da Planilha de Aplicação de Recursos pelo Conselho sendo deliberado que em 2000 todos os setores contemplados deverão fazer uma proposta de aplicação destes recursos para seis meses, prestando contas a cada três meses a Comissão de Finanças. Ainda foi apresentada e aprovada, pela Comissão de Finanças “ad Referendum”, o Plano de Aplicação de Recursos da Divisão de Assistência Pública e da Divisão da Criança.

Quanto ao acompanhamento e avaliação a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados foi analisada e aprovada as solicitações de recursos em caráter emergencial para a Casa do Povo.

Quanto aos estacionamentos e banheiros Públicos, foi repassado pela COMCAP parcelas atrasadas de Julho, Julho e Agosto.

Como diferencial no ano de 1999, está o fato de a Comissão de Finanças ter elaborado uma proposta de convênio entre o Município e as entidades e organizações de Assistência Social. O CMAS/Fpolis, no ano em questão, recebeu algumas Prestações de Contas para ser analisado pela Plenária. Destaca-se que todas as prestações de contas foram aprovadas e não há nas atas registro de questionamentos quanto à aplicação das verbas do FMAS/Fpolis, levando a concluir que o Conselho apesar dos avanços obtidos no controle social do FMAS/Fpolis, ainda não possuía domínio sobre o assunto.

Iniciar-se-á neste momento a exposição da pesquisa realizada junto às 7 atas do CMAS/Fpolis do ano de 2000.

Quanto à definição de critérios para a celebração de convênios e contrato entre o município, entidades e organizações de Assistência Social, a 37ª ata da reunião Plenária do CMAS/Fpolis (realizada em 07/02/2000) trouxe a discussão sobre a renovação de convênios com as entidades não governamentais. Nesta reunião foram distribuídas as Planilhas com os convênios para o ano de 2000. Os conselheiros presentes levantaram alguns questionamentos, como: a) falta de um documento do departamento contendo a descrição dos critérios adotados na referida proposta, b) a falta de apresentação da solicitação das entidades a qual poderia subsidiar a avaliação dos convênios propostos, c) solicitação da proposta deste Conselho de participação no Planejamento dos Convênios. Foram repassados para os conselheiros as Resoluções 25,26,27 e 28 que tratam especificamente da definição de critérios para concessão de recursos do FMAS, dos procedimentos para aprovação dos convênios entre Prefeitura e Entidades de Assistência Social, dos procedimentos para emissão de parecer projetos de Assistência Social e dos critérios de atendimento dos convênios para 2001.

Quanto à orientação e ao controle da administração e do funcionamento do FMAS e a aprovação de seu Regimento, obteve-se as seguintes informações: a) realização de frequentes reuniões da Comissão de Finanças com o contador do Fundo, b) o envio de um ofício ao Departamento de Desenvolvimento Social solicitando informações sobre o orçamento do FMAS para o ano de 2001 e sobre recursos previstos para a subvenção social. Destaca-se que o setor de convênios do Departamento de Desenvolvimento Social estava recebendo propostas de convênios das entidades, onde as mesmas seriam analisadas de acordo com os critérios definidos no CMAS/Fpolis.

Quanto à competência de aprovar a proposta orçamentária encaminhada pelo Comando Único do Município, foi aprovado o plano de Aplicação de recursos da Divisão de Assistência Pública e Cidadania.

Para acompanhar e avaliar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados, elaborou-se, conforme consta na 39ª Plenária realizada no dia 19/10/2000, uma Resolução que trata da concessão de recursos do FMAS, em caráter especial a entidades de Assistência Social devendo prever a prioridade na manutenção de programas e projetos sociais.

Em Plenária de 14/08/2000 reuniram-se no Conselho os novos conselheiros e os conselheiros da gestão anterior para avaliar a trajetória do Conselho desde sua criação. Da análise realizada será destacado aqui somente o que se refere ao financiamento da Política de Assistência Social e mais especificamente sobre o controle social do Fundo Municipal de Assistência Social. Considerou-se como avanço: a) financiamento de programas sociais com recursos dos estacionamentos públicos, em especial o de Assistência emergencial a população carente, b) os percentuais que o CMAS conseguiu da AFLOV e COMCAP, c) a autonomia do Conselho na destinação dos recursos da AFLOV e da COMCAP. Permanece como desafio o Controle Social do FMAS.

Em reunião Plenária realizada no dia 23/08/2000 reuniram-se no CMAS/Florianópolis os novos conselheiros: Elaine L. Schmidt (Conselho Regional de Serviço Social – CRESS), Sandra M. Marcelino (Casa do Povo), Valter A. Carvalho (Vila Aparecida), Alcione Botelho (Pastoral da Criança), Rosemary B. Marques (IDES), Beatriz de S. Paternoster (Canto da Ilha), Frei Daniel Heinzen (Ação Social Paroquial Trindade), Bernadete Boheme (Secretaria de Desenvolvimento da Família), Maria Aparecida Maistro (Secretaria Municipal de Educação), Maria Inês T. Rodrigues (Departamento de Desenvolvimento Social /SMHTDS), Rita Cássia Nunes (Departamento de Desenvolvimento Social / SMHTDS), Kelly C. Vieira (DCA), Maria Tereza Magalhães e Ester Lorenzetti de Mello. O presidente da atual gestão é o Frei Daniel Heinzen

(Ação Social Paroquial Trindade), sendo que a Comissão de Finanças na atual gestão ficou composta pelos conselheiros: Kelly, Solange, Rosemary, Irani, Eliane, Sandra e Frei Daniel.

No ano de 2000 o conselho avançou ao elaborar Resoluções que definem critérios para realização de convênios. Neste ano o CMAS/Fpolis solicitou ao Secretário informações sobre o orçamento para o ano de 2001, tendo em vista que esta documentação chegou ao conselho no prazo final para ser aprovada, impossibilitando a realização de uma análise mais apurada pelos conselheiros.

Para análise sobre as atividades desenvolvidas pela Comissão de Finanças e pelo CMAS/Fpolis no ano de 2001 foram lidas 11 Atas das reuniões Plenárias do CMAS/ Fpolis.

No que trata da celebração de critérios para celebração de convênios e contrato entre o município, entidades e organizações de Assistência Social obteve-se informações na 50ª, 51ª e 52ª atas, onde o presidente do Conselho, Frei Daniel, ressaltou a importância de haver critérios para o repasse de convênios, evitando que as negociações conveniais se façam por força política. O presidente, em audiência com a Prefeita, colocou a necessidade de se aumentar o *per-capita*²⁰ das entidades e alegou que a Prefeita se mostrou sensível às dificuldades por elas enfrentadas, disso ainda possuir uma equipe estudando a possibilidade de se fazer este acréscimo. Ainda foi apresentado pela Comissão de Finanças o levantamento *per-capita* de cada programa de atendimento do Município (creche, atendimento 7-14/7-17, asilo, abrigo). Tal relatório não foi totalmente concluído, pois surgiram dúvidas sobre a planilha de algumas entidades.

No que diz respeito à competência de regulamentar a forma de concessão e valor para pagamento dos auxílios natalidade e funeral e outros eventuais a única informação encontrada diz

²⁰ Refere-se a quantidade de recursos que cada entidade recebe por pessoa ou por usuário dos serviços disponibilizados. Essa expressão significa “por cabeça”

respeito à necessidade do CMAS/Fpolis comunicar a Prefeitura sobre a importância de se fazer uma revisão no orçamento para 2002, onde devem estar previstos recursos para auxílios eventuais.

Para orientar e controlar a administração e o funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social, o encaminhamento do Conselho no ano de 2001 encontra-se registrada na: 42^a, 44^a, 46^a, 49^a, 51^a atas das Reuniões Plenárias do CMAS/Fpolis, configurando-se na audiência com o Secretário para a discussão planilha orçamentária para 2001. Vale destacar que, durante a Plenária, foi retomada a necessidade da Comissão de Finanças acompanhar a elaboração do Plano Pluri Anual (PPA) e do orçamento. Houve a deliberação pelo envio de um ofício para a Secretaria do Estado da Educação e a Secretaria da Família, solicitando informações sobre a municipalização dos recursos do Governo Estadual.

Em audiência com o Secretário, onde estavam presentes o presidente e a vice-presidente do Conselho, foi-lhe entregue uma pauta de reivindicações do Conselho e uma proposta de suplementação orçamentária para os convênios com as Ong's. A SMHTDS encaminhou ao Conselho novos convênios, solicitando parecer. Contudo foram encaminhados pelo CMAS convênios com 5 entidades, que não foram contempladas com o financiamento. Os conselheiros posicionaram-se no sentido de cobrar da secretaria uma resposta sobre tais solicitações não acatadas, ficando definido agendar uma nova audiência como secretário levando em mãos todas as solicitações já encaminhadas. Finalizando este ponto foi colocado pela secretaria executiva o fato de já se estar no período de discussão de convênios e que até o momento a SMHTDS não chamou o Conselho para as discussões. Ressaltou ainda a importância da participação do Conselho neste processo para avaliação e inclusão de algumas entidades que ficaram sem convênios no ano anterior. Ficou definido enviar ofício para a SHTDS solicitando a data de discussão dos convênios e se colocando a disposição para participação deste processo. Ainda foi discutida a necessidade de

estruturação do setor de convênios (na época com apenas um técnico) para garantir o monitoramento da rede de atendimento em especial das conveniadas.

As informações quanto à apreciação e aprovação do Conselho, da proposta orçamentária para a Assistência Social do Município a ser encaminhada pelo Comando Único da Assistência Social foram subtraídas da ata da reunião da Mesa Diretora e das 42ª Plenária e 50ª reuniões Plenárias. Inicialmente em reunião da Mesa Diretora ocorrida em 01/02/2001, que contou com a participação de um funcionário do setor de convênios da SMHTDS, foi apresentada uma planilha. O funcionário da SHTDS, solicitando a palavra interpretou para os conselheiros presentes a planilha em questão, justificando as modificações ocorridas. Os conselheiros questionaram os valores da subvenção social, destinados a algumas entidades, pois ficaram muito aquém do per-capita definido pela Resolução nº 28 do CMAS, bem como o curto prazo para o Conselho analisar a Planilha. Após o debate, a Mesa Diretora aprovou “ad referendum” a proposta do convênio, com algumas alterações que não modificaram o valor total do orçamento. Foi lembrado aos conselheiros presentes na Plenária ocorrida em 11/10/01 que o orçamento para o ano de 2002 deveria ser votado até o final de outubro, sendo necessário mobilizar as entidades para que o valor não seja o mesmo de 2001.

As atas das 42ª, 43ª, 46ª reuniões Plenárias apresentaram informações referentes ao acompanhamento e avaliação de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados, onde foi discutido o convênio com a Irmandade do Divino Espírito Santo para o pagamento da assessoria técnica/secretaria executiva do Conselho. Ainda foi aprovado pelo Conselho o financiamento do projeto de Diagnóstico e de Educação de Rua, uma parceria entre a Prefeitura e a Fundação Fé e Alegria. Fazendo referência a este projeto foi deliberado pela elaboração de uma Resolução para que o projeto em questão fosse financiado com parte dos recursos da COMCAP. Outro projeto apresentado em Plenária foi o da pesquisa do

morador de rua encaminhado pelo Instituto Arco-Íris, tendo em vista que a proposta final excedeu o teto de licitação verificado junto ao FMAS. Coube ao Conselho fazer contato com a entidade para negociar a proposta de forma a torna-la financiável pelo Fundo.

Somente em 2001, observa-se registro em ata quanto à competência do Conselho de divulgar no Diário Oficial do Município todas as suas decisões e os respectivos pareceres, bem como a aprovação das contas do FMAS. Tais informações foram registradas na 42ª e 43ª Plenária do CMAS onde se referia a Publicação dos Convênios da Prefeitura com as entidades de Assistência Social em Diário Oficial.

Quanto aos recursos dos estacionamentos e banheiros públicos, administrados pela AFLOV e pela COMCAP, a conselheira Solange expôs a solicitação que a AFLOV destine 5 parcelas de R\$2.000,00 para a aquisição de medicamentos e passagens para a Divisão de Assistência Pública. Foi aprovado que seja oficializada a solicitação e submetida ao parecer do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Observa-se haver no ano de 2001 questionamentos registrados em ata sobre a prestação de contas, proposta de convênios e outras documentações que requerem a aprovação do mesmo. Importa destacar que somente neste ano foi registrado, quando da análise do orçamento para 2002, a necessidade de previsão de verbas destinadas aos auxílios eventuais. Esta se constitui uma reivindicação indicada em todas as conferências, tanto as Municipais como as Estaduais. Outro ponto que merece destaque foi à publicação em Diário Oficial dos convênios realizados entre a Prefeitura e as entidades de Assistência Social.

Para obter as informações a que se propõe este trabalho foram pesquisadas 8 atas no ano de 2002.

Quanto à regulamentação da forma de concessão de valor para pagamentos dos auxílios natalidade e funeral e outros eventuais ressalta-se a discussão, na 56ª reunião Plenária do

CMAS/Fpolis realizada em 18/06/2002, do Programa de Renda Mínima do Idoso ainda não implantado no Município, sendo deliberado o encaminhamento de correspondência à SMHTDS solicitando informações sobre esta questão. Ainda na 57ª reunião Plenária foram discutidos e realizados encaminhamentos referentes ao auxílio natalidade e funeral no município. Destaca-se que a modalidade de benefício funeral existente atualmente no Município consiste em fornecer uma funerária, local para velório e o transporte. A Plenária deliberou o encaminhamento de um ofício a PMF solicitando a divulgação dos benefícios e os referidos critérios. Ainda referente ao assunto foi deliberado o envio de um ofício ao CNAS para obter maiores informações acerca do auxílio natalidade e funeral.

Quanto à orientação e controle da administração e do funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social e aprovação do seu regimento os registros encontrados na 56ª e 58ª atas das plenárias do CMAS/Fpolis, os indicavam a proposição da Comissão de Finanças estar se reunindo mensalmente com o contador para acompanhar o FMAS , onde foi apresentada à sugestão de marcar uma reunião com todas as gerências da SMHTDS para discutir as propostas e prioridades das políticas de atendimento com vistas à elaboração do orçamento para o próximo ano. O Conselho encaminhou a Prefeitura a Resolução nº 59 que trata sobre a destinação de recursos provenientes dos estacionamentos públicos administrados pela COMCAP. Na 58ª reunião realizada em 22/08/02 os conselheiros foram informados que a nova contadora do FMAS é Cíntia Fronza Rodrigues. Para finalizar este ponto o Conselho faz a revisão da Resolução nº 55 referente ao aluguel da SMHTDS, sendo aprovada a ampliação dos recursos para os alugueis de alguns programas para o prazo de 1 ano.

Quanto à aprovação de critérios para programação, execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal e a fiscalização da movimentação dos recursos, na 56ª reunião Plenária (realizada em 18/06/02) foi discutida a solicitação da SMHTDS referente à alteração da

Resolução em que autoriza o repasse de recursos do FMAS para pagamento temporário de alugueis ampliando de 5 para 12 meses os contratos. Considerando que o ofício da SMHTDS aponta que será reduzida uma das locações, a diferença cobriria os meses restantes. Neste sentido foi aprovada a alteração dos termos da Resolução.

Referente à competência do Conselho em apreciar e aprovar a proposta orçamentária para a Assistência Social do Município a ser encaminhada pelo Comando Único da Assistência Social do Município, a ata da Reunião Extraordinária, ocorrida em 08/02/2002 contém a análise de proposta de convênio entre a Prefeitura Municipal e entidades de Assistência Social, com recursos municipais. Naquele momento foi entregue uma cópia da Planilha com dados comparativos dos valores do ano anterior e a proposta definida pela Secretaria para 2002, sendo analisada a situação de cada entidade com algumas propostas de alteração considerando o per-capita definidos pelo Conselho, sendo a proposta aprovada.

Quanto aos estacionamentos e banheiros Públicos, AFLOV e COMCAP, foi realizada a revisão da Resolução que trata dos recursos dos estacionamentos. O CMAS/Fpolis sendo informado que o percentual repassado ao Fundo Municipal de Assistência social pela COMCAP é de 35% e de 20% pela AFLOV, contudo o CMAS não possui estes percentuais previstos em Resolução, lembrando também que a COMCAP não oficializou ao CMAS os valores repassados e que a AFLOV não tem oficializado o total arrecadado. Outra questão levantada foi à revisão do destino dos recursos dos estacionamentos, sendo que se propôs que parte desses recursos deveriam ser disponibilizados para as ONG's em situação de necessidades emergenciais.

Não foram observado em 2002 muitos avanços referentes ao controle social do Fundo Municipal de Assistência Social. O CMAS/Fpolis baixou uma Resolução definindo o percentual que deveria ser destinado a Assistência Social do que é arrecadado pela AFLOV e COMCAP. Vale destacar que em muitas atas das reuniões Plenárias foi destacado que, devido à falta de

documentação que deveria ser enviada pelo Comando Único ao CMAS/Fpolis, a Comissão de Finanças não realizou reuniões, não apresentando assim nenhum assunto que necessitasse da deliberação Plenária.

No ano de 2003 foram analisadas 13 atas, ofícios enviados e recebidos em 2003 e os relatórios de reunião da Comissão de Finanças.

A comissão no início do ano estava formada pelos conselheiros: José Tadeu, Gilson, Frei Daniel e Elisabete Terezinha Galvão. Devido a acúmulo de atividades a conselheira Elisabete Terezinha Galvão se retirou da Comissão ficando esta composta por alguns meses somente pelos três primeiros conselheiros citados, sendo depois incluída a conselheira Carla Abhraam. Esta comissão é formada somente por representantes da sociedade civil.

Quanto à definição de critérios para a celebração de convênios e contrato entre o município, entidades e organizações de Assistência Social, as informações obtidas constam da 61ª e 66ª Plenárias do CMAS, onde foi discutido sobre a aprovação dos Convênios entre a Prefeitura Municipal e Entidades de Assistência Social. Foram distribuídas cópias das propostas do executivo para os convênios de 2003, sendo considerados os critérios do Conselho. Em reunião de Mesa Diretora de 07/03/03 houve discussão e conclusão da análise e aprovação dos Convênios entre a Prefeitura Municipal e Entidades de Assistência Social onde foram distribuídas cópias da Planilha da proposta de convênio 2003 com as entidades contendo as alterações definidas na última Plenária, sendo que o orçamento para algumas entidades foi revisto para que os critérios se aproximassem do que estava proposto na Resolução nº 65 (Anexo E). Foi aprovado como proposta final o que foi definido na Resolução nº 66, de 07 de março de 2003.

Uma questão que perdura é a necessidade de elaboração de critérios de convênio para as entidades que trabalham com dependentes químicos, isto é, as comunidades terapêuticas. Na 66ª Plenária do CMAS (ocorridas em 17/08/03), deliberou-se uma reunião com o Setor de Convênios

e com a Assistente Social que trabalha com comunidades terapêuticas para resolver esta questão. Na 69ª ata da Reunião Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social a Comissão de Finanças apresentou uma proposta de revisão e complementação da Resolução que trata do Financiamento das entidades de Assistência Social definindo para os convênios/2004 alguns critérios.

Em 2003 as atividades desenvolvidas que visavam orientar e controlar a administração e o funcionamento do FMAS e aprovar seu regimento se resumiram basicamente na: solicitação à contadora do FMAS, Cíntia Fronza, que utilizasse a técnica do Razão Analítico quando da prestação de contas do FMAS. Ainda foi disponibilizado pelo coordenador da Comissão de Finanças uma tabela que tratava sobre “Demonstrativos dos Valores Orçamentários e Financeiros até junho de 2003”, foi ressaltado que alguns programas apesar de possuírem orçamento não estavam recebendo. Foi proposto o questionamento do setor financeiro sobre a destinação desses recursos. Foi ainda apresentado pela Comissão a Movimentação das contas do Fundo dos meses de maio e junho. A Comissão de Finanças ainda disponibilizou aos conselheiros uma planilha referente aos valores calculados sobre 20% do custo médio mensal per-capita dos programas de atendimento.

Quanto à aprovação dos critérios para programação e execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal e a Fiscalização da Movimentação dos recursos as informações obtidas junto à 62ª e 66ª atas das Plenárias do Conselho, identificou-se, segundo o presidente Gilson Rogério Moraes, a necessidade iniciar-se os trabalhos junto a Câmara de Vereadores, com o objetivo de acompanhar a proposta orçamentária para o próximo ano. Tal colocação ocorreu na Reunião Plenária realizada em 03/04/03. Ainda foi colocada na Plenária (21/08/03), a dificuldade de se acompanhar a movimentação das contas do Fundo Municipal de Assistência Social.

Quanto à apreciação e aprovação a proposta orçamentária para a Assistência Social do Município a ser encaminhada pelo Comando Único da Assistência Social em plenária realizada 11/09/2003, foi relatada a dificuldade de acesso às documentações do Fundo Municipal de Assistência Social e o problema do Conselho não receber a proposta orçamentária da Assistência Social de 2004 para apreciação e aprovação.

Referente ao acompanhamento e avaliação da gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados a Plenária apresentou o parecer elaborado pela Comissão de Finanças como uma solicitação do Ministério da Assistência Social a respeito do cumprimento do objeto e da Prestação de Contas da Creche do Morro das Pedras. Tendo em vista algumas inconsistências, foi deliberado que o parecer do CMAS poderia aprovar a referida construção, porém com ressalvas. Outros pareceres referentes a esta questão foram emitidos pelos conselhos, onde citamos alguns: Creche do Rio Tavares, Programa Agente Jovem, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, Programa Sentinela, Creche de Ponta das Canas, Projeto Florir Floripa.

No ano de 2003 pode-se se dizer que houve um direcionamento das atividades do CMAS/Fpolis. Inicialmente, a Comissão de Finanças solicitou que a contadora do Fundo utilizasse a técnica razão analítico para que o CMAS/Fpolis, pudesse visualizar onde e de que forma estava sendo aplicado o dinheiro do FMAS/Fpolis. Após procurou-se conhecer as fontes de arrecadação e de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/Fpolis (Anexo F), foi solicitado o balancete mensal do Fundo Municipal de Assistência Social (Anexo G). Tais atividades proporcionaram uma maior visualização da movimentação das contas do FMAS/Fpolis e o conseqüente controle social exercido pela Comissão de Finanças e pelo Conselho Municipal de Assistência Social. Outra questão que proporcionou dinamicidade e legitimidade do CMAS/Fpolis frente ao executivo foi à solicitação do parecer do CMAS/Fpolis (previsto em Lei)

referente ao cumprimento de um objeto (na maioria das vezes construção de creche), cujo recurso era repassado do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, onde o CMAS/Fpolis, baseado no parecer elaborado pela Comissão de Finanças, frente irregularidades na construção, falta de documentação na Prestação de Contas, concedia parecer não conclusivo (Anexo H).

Diante da apresentação da pesquisa, será apresentado no próximo item os principais avanços e os desafios da Comissão de Finanças e do CMAS/Fpolis, no controle social do Fundo Municipal de Assistência Social.

3.3.1 – Avanços e Desafios no Controle Social do Fundo Municipal de Assistência Social

Em síntese serão apresentadas as atividades realizadas pelo Conselho, concernente às suas competências, que objetivam o Controle Social Fundo Municipal de Assistência Social. Quanto à atribuição de definir critérios para celebração de convênios e contrato entre o município, entidades e organizações de Assistência Social, não houve nenhum registro em ata nos anos de 1996, 1998, mas sim nas de 1997, 1999, 2000, 2001, 2003.

No que se refere à regulamentação da forma de concessão e valor para pagamento dos auxílios natalidade e funeral e outros eventuais, observou-se que foi somente comentado nas plenárias a necessidade da Prefeitura rever os orçamentos com o objetivo de incluir os auxílios eventuais . Estas informações constam em atas, nos anos de 1996, 2001, 2002 e 2003 sendo que nos outros anos não há nenhum registro.

O terceiro ponto que se refere à competência do Conselho em orientar e controlar a administração e o funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social e aprovar o seu regimento. Percebe-se ter havido registro em todos os anos e que se referia principalmente a

reuniões da Comissão com o contador do Fundo e em muitas das vezes com o Secretário com o objetivo de acompanhar a movimentação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Referente a aprovação dos critérios para a programação financeira e orçamentária do FMAS e a fiscalização da movimentação dos recursos. Foram consideradas as aprovações dos Planos de Aplicação e a elaboração de Resoluções que aprovassem a programação financeira e orçamentária. Os registros que dizem respeito a esta questão foram encontrados nos anos de 1997, 1998, 1999, 2002, 2003. Nos outros anos não se conseguiu visualizar que de forma o Conselho, por intermédio da Comissão de Finanças, buscou cumprir esta competência.

Quanto à apreciação e aprovação da proposta orçamentária para a Assistência Social encaminhada pelo Comando Único da Assistência Social do Município observou-se que o assunto tratado referia-se principalmente a aprovação da planilha de Convênios entre a Prefeitura e entidades de Assistência Social, a Prestação de Contas da parcela de recursos repassados pela AFLOV, análise e aprovação do orçamento do FMAS. Somente o ano de 1996 que não apresentou nenhum registro sobre esta questão.

Constituiu-se também competência do Conselho acompanhar e avaliar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados. Observou-se algumas deliberações do Conselho, após análise realizada pela Comissão de Finanças, referentes à inclusão de algumas entidades no Plano de Metas elaborado pelo Comando Único. Ainda ocorreram alguns questionamentos a SHTDS sobre entidades que recebiam recursos públicos sem estarem cadastradas no Conselho e, em outros casos, a suspensão de Certificado de Registro frente irregularidades das entidades quando da prestação de contas do Convênio. Ainda, houve aprovação de recursos emergenciais para entidades. Quanto o desempenho dos programas aprovados tal acompanhamento é realizado pela Comissão de Registro durante as visitas as entidades e anualmente quando estas enviam ao Conselho, frente

solicitação do mesmo o Plano de Atividades, o Balancete e outros documentos. Não foram encontrados registros referentes a esta questão nos anos de 1996 e 2002.

Quanto à divulgação no Diário Oficial do Município de todas as decisões do Conselho e respectivos pareceres, bem como a aprovação das contas do FMAS observou-se registro somente em 2001 e 2003.

No que diz respeito à destinação dos recursos dos estacionamentos e banheiros públicos da AFLOV e COMCAP, somente os anos de 1996 e 2000 não se observou registro em ata, sendo que nos anos de 1997, 1998, 1999, 2001, 2002 muitas foram as discussões sobre o referido assunto culminando em uma Resolução no ano de 2002 sobre o percentual que a COMCAP e a AFLOV deveriam destinar a Política de Assistência Social do Município.

Assim, pode-se concluir que dentre os avanços que a Comissão de Finanças e o Conselho Municipal de Assistência Social obteve no Controle Social do Fundo Municipal de Assistência Social, encontra-se a definição de critérios para a celebração de convênios entre a Prefeitura e as entidades de assistência social. Inicialmente ao CMAS/Fpolis era disponibilizada somente a planilha para a aprovação. O controle social exercido pela Comissão foi avançando a medida que se passou a questionar tais critérios de convênios o que resultou na elaboração de Resoluções que objetivavam defini-los de forma mais igualitária. Tais critérios foram aperfeiçoados ao longo dos anos e das gestões da Comissão de Finanças. Atualmente o Conselho possui duas resoluções que tratam sobre o assunto: Resolução 65 sendo complementada pela Resolução 74. Permanece como desafio na questão dos critérios, o estabelecimento destes para as Comunidades Terapêuticas.

Observa-se que muitos foram os encaminhamentos realizados pela Comissão de Finanças no que diz respeito à competência de orientar e controlar a administração do FMAS. Inicia-se com a participação do Conselho nas discussões sobre a Regulamentação do Fundo Municipal de Assistência Social, avançando para solicitações de audiência com o Secretário e reuniões mensais

com os contadores do Fundo Municipal de Assistência Social. Estes deveriam prestar contas ao Conselho da aplicação das verbas do FMAS/Fpolis. Por intermédio desses encaminhamentos o Conselho passou a ter acesso às planilhas tanto orçamentárias como de prestação de contas para aprovação ou não em Plenária.

Com base nas informações citadas, o Conselho obteve informações para elaborar Resoluções estabelecendo critérios para a programação e execução financeira e orçamentária do Fundo, sendo este também um significativo avanço no controle social do Fundo Municipal de Assistência Social.

Pode-se perceber que, até o ano de 2001, as deliberações do Conselho não eram publicizadas para a sociedade, isso se deve ao fato de não ter havido publicação de suas decisões em Diário Oficial. Pode-se acrescentar que houve um avanço à medida que o Conselho buscou em 2001 e 2003 publicar todas as suas deliberações em Diário Oficial.

Permanece como desafio à regulamentação da concessão de valor para pagamento de auxílio, natalidade e funeral. Os encaminhamentos referentes a este assunto, dizem respeito ao envio de ofício a prefeitura solicitando a revisão orçamentária com a inclusão desses benefícios, porém o CMAS/Fpolis não obteve nenhuma resposta dos órgãos competentes.

Quanto à legitimidade frente ao Comando Único da Assistência Social do Município e do poder executivo, observa-se que, desde a implantação do CMAS/Fpolis até 2003 houve um avanço como produto da busca de conhecimento do CMAS/Fpolis, ocasionando na construção de novos instrumentais e aperfeiçoando os já existentes, com o objetivo de exercer o controle social do Fundo Municipal de Assistência Social. Instrumental que pode ser uma Resolução, um Parecer, visita à entidade, audiência com Secretário, Ofício e outros. Vale ressaltar que os desafios referentes a esta questão estão longe de ser solucionado, pois o CMAS/Fpolis ainda não tem acesso a algumas informações que deveriam ser disponibilizadas pelo Comando Único.

Exemplo foi à solicitação da Comissão de Finanças e do CMAS (2003) para ter acesso aos empenhos de algumas contas (vide anexo I), onde foi enviado ofício ao Secretário, buscou-se contato com a contadora do FMAS, porém a Comissão de Finanças não pode se apropriar dessa documentação.

O Conselho tem recebido todos os documentos necessários que requerem o seu parecer, mas o tempo para a análise da documentação é muito restrito, levando em algumas situações a aprovações sem o domínio necessário do conteúdo.

Quanto ao orçamento, o CMAS, no ano de 2003, elaborou uma proposta de convênio baseado nas Resoluções 65 e 74 (vide anexo J). Realizou também vários contatos para ser incluído na discussão do orçamento para 2004, como: audiência com o Secretário, envio de ofício ao Secretário, reuniões com os contadores do FMAS e profissionais da SHTDS ligados a esta questão, reunião na Câmara de Vereadores, onde levou para cada vereador uma síntese do que é o Conselho, suas atribuições e competências, não sendo, até o, momento solicitado sua participação. Há indícios de que novamente a planilha orçamentária seja encaminhada pronta para a aprovação do CMAS/Fpolis.

Assim, conforme Gomes (2000) o Conselho tem encontrado dificuldade e resistência para ter acesso às informações referentes ao financiamento da Assistência Social. Observa-se que as informações são disponibilizadas pelo Comando Único para o Conselho, quando este apresenta ter conhecimentos legais das solicitações efetuadas e quando de posse das mesmas realiza encaminhamentos que visam o controle social da Política de Assistência Social, mas precisamente do Financiamento desta. Vale ressaltar que sem informações não há como exercer o controle social.

Partiu-se do entendimento que o controle social é exercido na esfera pública, onde todos os cidadãos possuem o poder de controlar, sendo que, com isso destaca-se que o Conselho (que

se constitui um órgão onde estão presentes a sociedade civil e o Estado) deve ser efetiva nos dois segmentos. Os representantes governamentais devem possuir autoridade para decidir tanto no interior do Conselho, como frente a quem por ele está sendo representado, levando as deliberações deste órgão para o local de trabalho. O mesmo deve acontecer com as entidades não governamentais se responsabilizando em levar as informações e decisões do Conselho tanto para as entidades como para os Fóruns, de onde foram eleitos.

Os Conselhos de Assistência Social necessitam de uma sociedade civil forte, pois a deliberação do CMAS/Fpolis não deve ser vista como uma questão formal. Se não houver pressão social o caráter deliberativo não tem força. Esta é a razão da necessidade de se ter um Fórum mobilizado. “Muitas vezes o Conselho define normas, diretrizes e decisões compatíveis com os interesses da comunidade, mas, como contrariam os interesses do poder dominante, estas deliberações não são executadas” (TEIXEIRA, 1998, p.94)

Nisto se incluem as deliberações concernentes à questão do Financiamento. A Comissão de Finanças busca por meio de inúmeros encaminhamentos exercer o controle social do Fundo Municipal de Assistência Social, devendo assim a sociedade civil se fazer presente nas situações de embates, como nos momentos de apreciação do orçamento ou da partilha dos recursos financeiros, legitimando as ações do Conselho e exercendo o controle e a pressão social.

Em seguida será apresentada a consideração final do trabalho, onde buscar-se-á pontuar o que de mais relevante foi apresentado objetivando avaliar de que forma do CMAS e a Comissão de Finanças tem exercido o controle social do Fundo Municipal de Assistência Social.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No decorrer dos anos, a Assistência Social no Brasil tem sofrido grandes transformações. Uma atividade que era vista somente como uma forma de ajuda àquelas pessoas que não tinham condições de se manter passou a ser considerada um direito do cidadão e um dever do Estado.

Com a Constituição de 1988, como mencionado anteriormente, a política em questão foi incluída no tripé da Seguridade Social e isto deu a mesma a conotação de Política Pública. O que se observa, após dez anos de LOAS é que devido a vários fatores como: a) o repasse de responsabilidade aos municípios sem a contrapartida financeira; b) a redução Estado frente as questões sociais; c) o clientelismo; d) interesses políticos e e) partidarismo, a Política de Assistência Social não tem alcançado a perspectiva cidadã e por isso não tem havido a ruptura com a subalternidade em que permanece milhares de pessoas assistidas em suas necessidades.

Dentre os pontos inovadores da Política de Assistência Social não se pode deixar de destacar a descentralização política e administrativa, como um desafio, por objetivar o aprimoramento das relações intergovernamentais e proporcionar melhorar a capacitação dos governos subnacionais e locais para a função de agentes interventores, o controle público da população sobre a ação governamental, bem como a participação dos Conselhos de Assistência Social no processo e implementação desta política.

Embora exista uma diversidade de interpretações sobre o termo descentralização, como já mencionado, estando estas permeadas por interesses das classes sociais que possuem preocupações e prioridades diferentes, o que se percebe como consenso é a vinculação deste conceito contra a uma tendência centralizadora em favor do fortalecimento da esfera local.

Vale ainda destacar que a descentralização para possibilitar o processo de participação popular deve garantir a sociedade acesso às informações necessárias sobre a Política de

Assistência Social, garantir ainda a participação da sociedade nas tomadas de decisões referente à política em questão

O financiamento apresenta íntima relação com a questão da descentralização, pois para que seja possível implementar esta Política em nível local segundo os princípios da LOAS, faz-se necessário conhecer o montante de recursos disponíveis diante da demanda, bem como se avaliar a necessidade de sua ampliação que vise um dia sua redução por não mais existirem tantas pessoas a serem assistidas.

Apesar da Assistência Social ter adquirido a conotação de direito com a Constituição Federal de 1988, ratificada com a aprovação LOAS, a nova questão para a implantação e operacionalização da política a nível municipal refere-se ao financiamento da Assistência Social

Observa-se que a área social é a que mais tem sofrido com a questão de desvio de recursos para pagamento da dívida externa e para atender as relações de crédito entre os países. O ajuste neoliberal para a área social pode ser considerado como o mais significativo no que diz respeito às questões referentes o aumento do desemprego, trazendo como consequência um crescimento generalizado da demanda por serviços sociais públicos. Por isso é imprescindível o repasse de recursos para se atender os usuários da Política de Assistência Social que se encontram nas situações anteriormente apresentadas, como para a prevenção de outros problemas do gênero. Desta feita, a descentralização não deve corresponder somente ao repasse da responsabilidade da execução da política, mas também aos recursos suficientes para que a mesma seja implementada.

Sabe-se que o financiamento para a área de Assistência Social, nestes dez anos de LOAS sempre foi insuficiente e, em muitos casos perverso, uma vez que está muito aquém de garantir bens e serviços à população pobre.

Em uma avaliação inicial dos dez anos de LOAS, constata-se, por fim, que ainda há muito o que ser feito, para que se alcance os objetivos por ela perseguidos, revertendo-se a cultura clientelista ainda presente na área.

Pode-se visualizar como pontos positivos na implementação da LOAS a participação da sociedade civil e do governo na formação da Política de Assistência Social, a criação do Conselho de Assistência Social, do Plano de Assistência Social e do Fundo de Assistência Social nas três esferas de governo, possibilitando assim maior transparência no controle social da Política de Assistência Social e do FMAS. Todavia, ainda os pontos dificultadores permanecem bem expressivos, como: a) a ausência de uma direção clara para a política; b) a necessidade de maior articulação entre as três esferas governamentais; c) a necessidades de técnicos qualificados, d) a inexistência em muitos municípios de indicadores sociais que contemplem um diagnóstico mais qualificado das expressões sociais da localidade; e) escassez de recursos financeiros e materiais; f) falta de definição de critérios de repasse de recursos e finalmente a burocratização na implementação das ações.

No que se refere à descentralização Política Administrativa da Assistência Social, vale ressaltar que a mesma foi implantada em Santa Catarina por meio dos movimentos sociais, isto é, pelo Fórum de Assistência Social, que veio acompanhando e propondo ações referentes à assistência social na esfera estadual. Cabe destacar o papel da universidade nesta questão, onde as discussões referentes à Política de Assistência Social atravessaram o espaço da academia, sendo a peça chave para o impulsionamento do movimento em prol da Assistência Social em Santa Catarina.

Sobre as Conferências e Planos Estaduais pode-se destacar que algumas questões foram indicadas em todas as Conferências, como: a) necessidade de reformulação dos critérios para a concessão do Benefício de Prestação Continuada; b) as maiores dificuldades dos programas e

projetos de Assistência Social serem devido à falta de recursos financeiros; c) os Planos que surgiram como decorrência da primeira Conferência, sendo apontados como um instrumento primordial, tendo em vista que o mesmo deve prever os indicativos sociais, isto é, a apresentação do diagnóstico social do Estado para que se conheça a demanda com que se está trabalhando.

Entre os principais indicativos apresentados nas Conferências e que fizeram referência à questão ao financiamento da Política de Assistência Social, destacam-se: a) ampliação das fontes de recursos para os fundos municipais; b) garantia de repasse feitos de fundo a fundo e que os mesmos sejam permanentes e regulares; c) destinação do percentual de 5% do orçamento da Seguridade Social destinado a Assistência Social.

Com base nos Planos e Relatórios das Conferências Estaduais houve importantes indicativos a se processarem pois: a) a descentralização não foi efetivada plenamente em função de terem sido transferidas competências, sem a devida contrapartida financeira e informacional; b) a relação entre a questão dos recursos e do Controle Social, ou seja, existe a dificuldade de se realizar o Controle Social pela falta de recursos para execução dos projetos e pela falta de avaliação das metas do Plano Municipal, deixando a comunidade sem respostas às suas reivindicações.

Fazendo referência ao sistema descentralizado e participativo da Assistência Social com relação aos dez anos da LOAS no Estado de Santa Catarina observa-se que não há a contrapartida financeira aos municípios o que inviabiliza a estruturação dos Comandos Únicos Municipais de Assistência Social: em alguns municípios a existência de Conselhos e Fundos Municipais de Assistência Social foram criados somente para cumprir com a exigência de recebimento de recursos financeiros da área; a inexistência de recursos financeiros próprios alocados ao Fundo Estadual de Assistência Social; a volatilidade dos recursos da área da Assistência Social, visto que estes continuam a ser repassados a municípios e entidades via emendas parlamentares e

finalmente há a manutenção de recursos de subvenção social, utilizados por parlamentares mantendo a política assistencialista, clientelista e eleitoreira.

Observou-se com a análise das Conferências e Planos de Assistência Social, estaduais e municipais, que nas primeiras conferências os indicativos fizeram referência à necessidade de implementação do sistema descentralizado em Santa Catarina e Florianópolis indicando a necessidade urgente da criação dos Conselhos de Assistência Social, Fundos de Assistência Social e Planos de Assistência Social. Os primeiros Planos de Assistência Social também trataram da questão da implementação do processo de descentralização no Estado e Município. Os relatórios da II Conferência Estadual e Municipal, como os II Planos de Assistência Social Estadual e Municipal fizeram uma avaliação do processo de descentralização já implantado no Município. As conferências posteriores buscaram levantar indicativos referentes às questões da Política de Assistência Social ainda presentes no município e no estado e os Planos apresentaram com mais precisão os indicativos sociais.

A partir da análise das Conferências e Planos de Assistência Social, estaduais e municipais, também estão presentes aspectos positivos que precisam ser mencionados, ou seja: a) uma maior dimensão das reais necessidades municipais por intermédio da criação dos Conselhos Estaduais e Municipais de Assistência Social, Fundos Estaduais e Municipais de Assistência Social e também dos Comandos Únicos, b) a criação dos Conselhos tem dado uma caracterização às entidades assistenciais através do estabelecimento de critérios produzidos por debates e estudos, impossibilitando, desta forma, o desvio de recursos para execução de atividades diferentes das previstas nos projetos e planos de trabalho, c) existência de uma articulação entre os vários Conselhos de Políticas Públicas para discussões, deliberações e encaminhamentos, relacionados a sua interface da área social.

Os pontos alocados até o presente momento foram ratificados quando da realização da reunião de avaliação que ocorreu em quase todos os municípios de Santa Catarina. Observou-se, fazendo referência ao município de Florianópolis, que a Prefeitura não se sentiu contemplada com a avaliação das entidades, julgando que a mesma tivesse sido induzida pelo Conselho Municipal de Assistência Social, mas destaca-se que na reunião havia muitas entidades e que foram elas quem responderam as questões enviadas pelo CEAS, sendo que o somente o Relatório Final foi elaborado pelo CMAS/Florianópolis juntamente com colaboradores, representantes da sociedade civil, que na ocasião fizeram parte da reunião.

Ainda com relação à Política de Assistência Social do município de Florianópolis, esta também teve o acompanhamento do Fórum, que elaborou o Projeto de Lei para a criação do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social este apresentado quando da Primeira Conferência Municipal de Assistência Social.

Fazendo uma rápida avaliação da implantação da LOAS em Florianópolis, expondo os pontos positivos e negativos subtraídos das Conferências Municipais de Assistência Social, levantou-se como pontos negativos: a) o desconhecimento da LOAS; b) inexistência de cadastro de entidades; c) ausência de Fórum de Ong's, participação vinculação a questão da obtenção de recursos financeiros; d) falta de recursos financeiros a nível Municipal; e) o descompasso entre as três esferas de governo; f) a forma autoritária como o Governo Federal encaminhou o processo de descentralização delegando responsabilidades e deveres aos municípios sem oferecer condições necessárias para por em execução dos programas propostos (orçamento restrito, contingenciamento de recursos); g) a falta de definição de critérios e repasse de recursos para concessão auxílio natalidade e funeral.

Entre os aspectos positivos destacam-se: a) inicialmente uma maior participação da sociedade civil e do governo na formação da Política de Assistência Social; b) com a criação dos

Conselhos Municipais foi ressaltada uma maior transparência no que se refere ao orçamento e financiamento; c) observou –se ainda que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Florianópolis está se instrumentalizando para atuar de forma mais efetiva junto ao orçamento e financiamento da Assistência Social, visto que ainda não domina a questão à cerca de sua operacionalização; d) a não realização do Orçamento Participativo vem impossibilitando uma discussão mais ampla sobre os recursos necessários para a área, necessidade de maior transparência e visibilidade neste processo.

Quanto aos avanços e desafios no controle social do Fundo Municipal de Assistência Social observa-se que desde a implantação do Conselho Municipal de Assistência Social, em 1996, este vem procurando se apropriar da sua competência com relação ao Fundo, e a obtenção de informações e encaminhamentos para a implantação do mesmo, bem como buscando estratégias para que seja legitimada pelo poder público sua competência de controlar, acompanhar, fiscalizar tudo o que diz respeito ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Observou-se durante a análise da documentação do CMAS/Fpolis que alguns avanços foram alcançados, mas que não são vitórias e que por si só se sustentam para os anos posteriores. O que se quer dizer é que apesar de em 1999 ter se conseguido avançar no controle do Fundo Municipal de Assistência Social, para que esse avanço perdurasse no ano de 2000 fez-se necessário uma variedade de encaminhamentos por parte do Conselho, isto é, se em determinado ano avançou-se no acesso aos Convênios realizados entre a Prefeitura com as entidades de Assistência Social em tempo oportuno para a avaliação da Planilha em questão, no ano posterior ao invés do Comando Único permanecer enviando tal documentação ao Conselho, tendo em vista estar previsto em lei a necessidade de se ter um referendo do Conselho para aprovação ou não dos convênios, tais documentações não são enviadas levando o Conselho a realizar várias

solicitações, através de ofícios, reuniões com contadores, audiência com secretário, entre outros para ter acesso a mesma.

Pode-se observar ainda que em muitos casos o Conselho não possui o reconhecimento do Comando Único Municipal. Isto pode ser exemplificado com falas de conselheiros que alegaram não haver, em muitos dos casos, nem mesmo o conhecimento básico, do Secretário, sobre o que é o Conselho e quais são as suas atribuições e competências, e que alguns conselheiros também expressaram desconhecer o Regimento Interno do CMAS/Fpolis e a Lei que o constituiu.

Quando o Conselho é solicitado por uma esfera maior a emitir um parecer, neste momento o deve se colocar e exercer sua competência com propriedade, pois somente assim conquistará sua legitimidade junto ao Comando Único e ao Poder Executivo.

Os conselheiros baseados em lei e na ética profissional, não devem somente legitimar as ações realizadas no município visando interesses particulares, mas sim avaliar os impactos dessas ações sobre a sociedade florianopolitana, contribuindo para que a Política de Assistência Social seja executada de forma a produzir a inclusão social e não somente para amenizar questões já colocadas, mantendo assim a ordem social.

Os conselheiros, que possuem a incumbência de aprovar planilhas de prestação de contas, os convênios entre as entidades de Assistência Social e a Prefeitura, construção de instalações realizados com recursos do FMAS/Fpolis, devem assumir a posição de somente aprovar o que estiver de acordo com o que preconizam as leis e os respectivos projetos, quando o possuírem, mesmo que para isso tenha-se que ir as últimas conseqüências e sofrer perseguições políticas. Vale lembrar que o CMAS/Fpolis deve primar pela responsabilidade para com aqueles que representa.

Para que o Conselho possa intervir nas questões referentes à Política de Assistência Social do Município, neste caso mais especificamente no controle social do Fundo Municipal de

Assistência Social, faz-se necessário um conhecimento básico, por parte dos conselheiros, da contabilidade pública.

Os Conselhos têm se constituído em um espaço em que os Assistentes Sociais são os profissionais que predominam, porém muitos destes não possuem conhecimento suficiente para intervir nas questões sobre Financiamento da Política de Assistência Social e nem mesmo tem noções básicas de contabilidade, deixando de contribuir nesta esfera para o controle social do Fundo Municipal de Assistência Social. Por esse motivo faz-se necessário proporcionar a este profissional e demais conselheiros cursos de capacitação e assessoria sobre o assunto em questão, principalmente à Secretaria Técnica, também conhecida como Secretaria Executiva, pois permaneceram no Conselho podendo auxiliar novos conselheiros, quando do término de uma gestão.

A falta de conhecimento dos conselheiros não se constitui na única dificuldade para se exercer o controle social do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo que a esta se acrescenta à indisposição dos órgãos competentes de disponibilizarem as informações referentes ao financiamento da assistência social aos conselheiros. Vale ainda destacar que o profissional de Serviço Social, presente integrante da atual gestão de conselheiros do CMAS/Florianópolis, tem buscado com determinação se apropriar do conhecimento sobre o financiamento da Política de Assistência Social.

Importa ainda salientar que o fato do Conselho ser constituído de profissionais de outras áreas, neste caso contadores, tem proporcionado o aprendizado mútuo dos profissionais por meio da troca de informações, objetivando o acompanhamento do CMAS/Fpolis na gestão do Fundo Municipal de Assistência Social. Os contadores acompanham a aplicação de recursos e disponibilizam as informações para os conselheiros, já os assistentes sociais analisam tal

aplicação com base no que preconiza a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, criando assim um conhecimento articulado para avaliação e aprovação ou das ações municipais.

Finalizando este trabalho sugere-se para futuras pesquisas, que originarão outros Trabalhos de Conclusão de Curso, conhecer de que forma os recursos do Fundo Municipais de Assistência Social têm sido aplicados no Município e se a movimentação destes está fundamentado no que preconiza a LOAS, a Norma Operacional Básica – NOB e outras leis que tratam desta questão.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABONG. Descentralização e Participação. In: **Cadernos ABONG**. nº 20. São Paulo: outubro 1997. 27p.

ABONG. Orçamento, financiamento e controle social. In: **Cadernos ABONG**. nº 21. São Paulo: outubro 1997. 63p.

ABONG. Políticas de Assistência Social. In: **Cadernos ABONG**. nº 11. São Paulo: outubro de 1995. 35p.

AURITZER, Leonardo. O orçamento participativo. In: DAGNINO, Evelina (org.). **Sociedade Civil e Espaços Públicos no Brasil**. São Paulo. Ed. Terra, 2002, p.17-45

AVRITZER, Leonardo. O orçamento participativo e a teoria democrática: In. AVRITZER Leonardo; NAVARRO, Rauder (orgs). **A Inovação Democrática no Brasil: o orçamento participativo**. São Paulo: Cortez, 2003, p. 13-60

BEHRING, Elaine Rossetti. Sobre o Financiamento da Seguridade Social no Brasil. In: **Caderno de Comunicações do CFESS**. Belo Horizonte – MG: julho, 1997. p. 30-33

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da Republica Federativa do Brasil: promulgada em 05 de outubro de 1988. Ed. Atual. Em agosto de 1998, Brasília: Senado Federal Subsecretaria de Edições Técnicas, 1998

BRASIL. Lei nº 8742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências. Diário Oficial da União, 08 de dezembro, 1993. Lex: Coletânea de Leis – 2ª ed., Santa Catarina: CRESS – 12ª região, 2001

BRASIL. Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. Regulamentação da Profissão de Assistente Social. Lex: Coletânea de Leis – 2ª edição, Santa Catarina: CRESS – 12ª região, 2001.

BRASIL. **Norma Operacional Básica – NOB**, de 16 de dezembro de 1998. Disciplina a Descentralização político – administrativa da Assistência Social, o financiamento e a relação entre os três níveis de governo. Brasília, DF, 16 de dezembro de 1998. p. 3-26

CEAS/SC. **Regimento Interno**, 24p.local, Florianópolis, [1995].

CERVO, A. L.; BERVIAN, P. A. Metodologia Científica. 3ª ed. São Paulo: MacGraw – Hill do Brasil, 1983, p.50 - 88

CFESS. **Caderno de Comunicações, 1º Encontro de Serviço Social na Esfera da Seguridade no Brasil: afirmando direitos e defendendo conquistas**. CEFESS – CRESS – 6ª Região, Belo Horizonte – MG, julho 1997, p. 03 - 10

CHIZZOTTI, Antônio. Pesquisa em ciências humanas e sociais. 2ª Edição. São Paulo: Ed. Cortez. 1995, p.25-35.

Conselho Municipal de Assistência Social de Florianópolis (CMAS/Fpolis). **Lei nº 4.958/96**

Conselho Municipal de Assistência Social de Florianópolis (CMAS/Fpolis). **Livro de Atas**, 1996, 100p.

Conselho Municipal de Assistência Social de Florianópolis (CMAS/Fpolis). **Livro de Atas**, 2003, p.1-26

Conselho Municipal de Assistência Social de Florianópolis (CMAS/Fpolis). **Regimento Interno**, 1996, 15p

Conselho Nacional de Assistência Social.(CNAS) CO-FINANCIAMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL. Reunião Ampliada. Centro de Convenções de Salvador – Bahia agosto de 1999

I CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Relatório da. Santa Catarina, 1995.

II CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Relatório da. Santa Catarina, 1997.

III CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Relatório da. Santa Catarina, 2001.

IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Relatório da. Santa Catarina. 2003.

I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Relatório da. Florianópolis/SC, 1995.

II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Relatório da. Florianópolis/SC, 1997.

III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Relatório da. Florianópolis/SC, 2001

IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Relatório da. Florianópolis/SC, 2003.

CUNHA, Rosani E. O financiamento de políticas sociais no Brasil. In: Programa de Capacitação Continuada para Assistentes Sociais. Módulo 3º. CFESS/ ABEPSS/ CEAD/ NED – UNB, 2000, p. 87-97

FAGNANI, Eduardo. Ajusto Econômico e financiamento da política social brasileira: notas sobre o período 1993 – 1998. In. RICO, E. M. e RAICHELIS, R. (orgs). **Gestão Social: uma questão em debate**. São Paulo: EDUC, IEE, 1999, p. 141-171

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda, Mini Dicionário da Língua Portuguesa, 3ª edição, Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 1993

FUCKS, Milena. O Conselho Municipal de Assistência Social de Florianópolis e o processo de registro de entidades de Assistência Social: desafio ao exercício do controle social (TCC – Serviço Social – UFSC). Fpolis, 2003, 83p.

IAMAMOTO, Marilda Villela. O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional. 3ª ed., São Paulo: Ed. Cortez, 2000. 326p.

JOVCHELOVITCH, Marlova. O processo de descentralização e municipalização no Brasil. 34 – 39. In: **Revista Serviço Social e Sociedade**. nº 56, ano XIX, março 1998. São Paulo.

LESBAUPIN, Ivo. Poder Local x exclusão social: a experiência das prefeituras democráticas no Brasil: Petrópolis, RJ: Vozes, 2000.

LIMA, Ângela Maria de Lourdes Dayrell de. A descentralização, o ambiente e as mudanças organizacionais da Política de Assistência Social. In: **Revista Serviço Social e Sociedade**, nº 73, ano XXIV, março 2003. Ed. Cortez. p.23-45

MACHADO, Simone Cristina Vieira. O protagonismo da sociedade civil no CEAS/SC: perspectivas e desafios na consolidação da política de assistência social. In: **REVISTA KATALYSIS/UFSC**. nº 4 –maio de 1999. Ed. da UFSC. Fpolis: 1999. Págs. 101-112.

MEDICI, André César. O Desempenho Financeiro das Políticas Sociais Federais. In: Cadernos ABONG. Subsídios à Conf. Nacional de Assistência Social. Série Especial, nº 2. Brasília, out. 1995, p. 7-19.

MESTRINER, Maria Luiza: O Estado entre a filantropia e a assistência social. –São Paulo, Cortez, 2001, 319p.

Monografias. Com. **Aproximacion al concepto de Programa Social**, 2003. Disponível em: <<http://www.monografias.com/trabajos11/aprosoc/aprosoc.shtml>>.

OLIVEIRA, Heloísa Maria José de. Assistência Social: o desafio (im)possível. In: REVISTA KATALYSIS/ UFSC nº 4, Florianópolis: Ed. da UFSC, maio de 1999. 211p.

OLIVEIRA, Heloísa Maria José de; TAPAJÓS, Luziele. O Processo de Descentralização da Política de Assistência Social em Santa Catarina. In: **Caderno de Comunicações do CFESS**. Belo Horizonte – MG: julho, 1997. p.103-110

PAIVA, Beatriz Augusto; ROCHA, Paulo Eduardo. O financiamento da política de assistência social em perspectiva. In: Revista Serviço Social e Sociedade nº 68, ano XXII. Ed. Cortez, São Paulo: novembro 2001, p.83-110.

PAIVA, Beatriz Augusto; MARTINS, Valdete de Barros. A implantação da Lei Orgânica da Assistência Social: uma nova agenda para cidadania no governo Lula. In: **Revista Serviço Social e Sociedade**, nº 73, ano XXIV, março 2003. Ed. Cortez. p.23-45

PEREIRA, Potiara A P. Necessidades Humanas: subsídios à crítica dos mínimos sociais. 2.ed.- São Paulo: Cortez, 2002

RAICHELIS, Raquel. Espera pública e conselhos de assistência social: caminhos da construção democrática. São Paulo: Cortez, 1998.

ROCHA, Paulo Eduardo. Implicações da política econômica na Seguridade e na assistência Social no governo FHC. **Cadernos ABONG**. Política de Assistência Social: uma trajetória de avanços e desafios. Subsídios à III Conferência Nacional de Assistência Social. ABONG; CFESS; CNTSS/CUT, nov. 2001, p. 139-170.

SOARES, Laura Tavares Ribeiro. O financiamento da Política Social no Brasil. In: **Ajuste neoliberal e desajuste social na América Latina**. Petrópolis, RJ. Vozes, 2001, p.217-237.

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e da Família. **I Plano Estadual de Assistência Social (1997-2000)**. Santa Catarina, 1997.

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e da Família. **II Plano Estadual de Assistência Social (1999)**. Santa Catarina, 1999

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e da Família. **III Plano Estadual de Assistência Social (2000 – 2003)**. Santa Catarina, 2000.

Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social/PMF. **I Plano Municipal de Assistência Social (1997-2000)**. Florianópolis/SC, 1997.

Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social/PMF. **II Plano Municipal de Assistência Social (2001)**. Florianópolis/SC, 2001.

Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Desenvolvimento Social/PMF. **III Plano Municipal de Assistência Social (2002 – 2005)**. Florianópolis/SC, 2002.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Belo Horizonte (MG). **A municipalização da Assistência Social: alguns dos dilemas atuais sob a ótica do município**. Disponível em:< <http://www.rebedia.org.br/assis/cnas2.html>.> Acesso em:../..../

STEIN, Rosa Helena. A descentralização como instrumento de ação política e suas controvérsias. In: **Revista Serviço Social e Sociedade**. nº 54, ano XVIII. Ed. Cortez. São Paulo: julho, 1997

SILVA, Michely Hinning da. O processo participativo das entidades não governamentais no Fórum Municipal de Assistência Social de Florianópolis (TCC – Serviço Social – UFSC). Fpolis, 2003

TEIXEIRA, Elenaldo Celso. Sistematização, Efetividade e Eficácia dos Conselhos. Universidade Federal da Bahia, p. 92-96

VIAN, Maurício; Marques, Loiraci M. Orçamento e Fundo: formas transparentes de gestão. 2ª ed: Porto Alegre, 1999, 50p.

ANEXOS

ANEXO A

Entidades e Conselheiros CEAS/2003

:: SED - Secretaria de Estado da Educação e Inovação

- Orival Prazeres (Titular)
- Rosane Cmapos Dutra (Suplente)

:: SES - Secretaria de Estado da Saúde

- Oswaldo Tadeu Guimarães Ramos (Titular)
- Maurílio Schmidt Espíndola (Suplente)

:: SAR - Secretaria de Estado da Agricultura e Política Rural

- Alaôr Davina Carvalho Stöfler (Titular)
- Lindomar Machado (Suplente)

:: SSP - Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão

- Letícia Zimmermann (Titular)
- Kelly Cristiny Cabral (Suplente)

:: SDS - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, Urbano e Meio Ambiente

- Roberto Cardoso Struve (Titular)
- Izabel Cristina Almeida Amaral (Titular)
- Loiva Trombini (Suplente)
- Ângela Maria Zavarize (Suplente)

:: IPESC - Instituto de Previdência da Estado de Santa Catarina

- Luiza Maria Lorenzini Gerber (Titular)
- Célia Fernandes (Suplente)

:: FCEE - Fundação Catarinense de Educação Especial

- Carmine Nunes Catâneo (Titular)
- Iracema Fuck Fönck (Suplente)

:: FECAM - Federação Catarinense da Assistência de Municípios

- Elizabete de Aparecida Siqueira (Titular)
- Édina Maria Carara David (Suplente)

:: GAPA - Grupo de Apoio à Prevenção da Aids

- Helena Edília Lima Pires (Titular)
- Kelly Cristina Wehmuth (Suplente)

:: ORIONÓPOLIS - Orionópolis Catarinense

- Deolinda Pickler Pereira (Titular)

:: AFABB/SC - Associação dos Funcionários Aposentados do Banco do Brasil de Santa Catarina

- Carlos Alberto da Silva Santos (Titular)

:: APCELESC - Associação dos Aposentados e Pensionistas da CELESC

- Joel Gomes Mendonça (Titular)

:: FEAPESC - Federação das Associações de Aposentados e Pensionistas de Santa Catarina

- Idelvane Gonçalves Lima (Titular)
- Rubens Daniel (Suplente)

:: APABB - Associação de Pais e Amigos de Pessoas Portadoras e Deficiências dos Funcionários do Banco do Brasil

- Denise Aparecida Michelute Gerardi (Titular)
- Carmem Beatriz Ziani de Souza (Suplente)

:: CNBB - Pastoral da Criança - Conferência Nacional dos Bispos do Brasil

- Jane Costa Bulcão Vianna (Titular)
- Beatriz Bulcão Vianna Domingues (Suplente)

:: CERENE - Centro de Recuperação Nova Esperança

- Alexander Fischer (Titular)

:: CVM - Creche e Orfanato Vinde a Mim as Criancinhas

- Rubens Feijó (Titular)

:: FEAPAES/SC - Federação das APAES do Estado de Santa Catarina

- Simone Ivone Sumar (Titular)
- Nívia Michelli Garcia Vieira (Suplente)

:: OMEP/BR/SC - Organização Mundial para Educação Pré Escolar

- Aguida Teresinha Luciano Alves (Titular)

:: ASSEF - Associação das Entidades Filantrópicas de Santa Catarina

- Roberto Tadeu Proença (Titular)
- Márcia Sílvia Cardone Silveira (Suplente)

:: ANG - Associação Nacional de Gerontologia

- Nadja Naira Borges Barros (Titular)

:: ABEE - Associação Brasileira de Entidades Evangélicas

- Marta Cristina Souza da Silva (Titular)
- Marly Terezinha Fernandes (Suplente)

:: UCE - União Catarinense de Educação

- Vanice Inês Campagnolo (Titular)

:: CRESS/SC - Conselho Regional de Serviço Social

- Monyk Mafra (Titular)

:: OAB/SC - Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Santa Catarina

- Paola Gomes Estrella Krueger (Titular)
- Simone Nogueira Viegas (Suplente)

ANEXO B

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA

PLANO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PLURIANUAL
2000 –2 003

4.3 COMPETÊNCIA DO GESTOR ESTADUAL

- a) Coordenação geral do Sistema Estadual de Assistência Social;
- b) Co-financiamento a Política de Assistência Social;
- c) Propor critérios para transferência aos municípios de recursos oriundos do Tesouro Estadual;
- d) Formulação da Política Estadual de Assistência Social e de estratégias de descentralização, negociação e pactuação;
- e) Prestar serviços assistenciais cujos custos ou ausência de manda municipal justifiquem uma rede regional de serviços, descentralizada no Estado;
- f) Articulação com outras políticas públicas de âmbito estadual, com vistas à inclusão dos destinatários da Assistência Social;
- g) Gestão das redes de Assistência Social localizadas em municípios que ainda não se habilitaram para a gestão municipal;
- h) Desenvolvimento, em articulação com a União, de iniciativas de apoio aos municípios no aperfeiçoamento de capacidade gestora própria e na organização dos sistemas municipais de assistência social;
- i) Coordenação no Sistema Nacional de Informação, no seu âmbito atuação;
- j) Desenvolvimento de ações de combate a pobreza de âmbito estadual e regional;

- k) Articulação e elaboração de programas e projetos de Assistência Social que tenham abrangência regional e/ou estadual;
- l) Supervisão, monitoramento e avaliação das ações de âmbito estadual e regional;
- m) Desenvolvimento de programa de qualificação de recursos humanos para a área de assistência social, em articulação com os gestores municipais;
- n) Elaboração do Relatório de Gestão das ações de governo;
- o) Elaboração do Plano Estadual de Assistência Social;
- p) Acompanhamento e avaliação do Benefício de Ação Continuada;
- q) Formalização e instalação das Comissões Intergestoras Bipartite, a partir da indicação dos representantes dos municípios;
- r) Definição da relação com as entidades prestadoras de serviços e dos instrumentos legais a serem utilizados;
- s) Controlar e fiscalizar os serviços prestados por todas as entidades beneficentes de Assistência Social na área da educação, saúde e assistência social, cujos recursos são oriundos das imunidades e renúncias fiscais por parte do governo, conforme Leis nº 8.812, de 24 de setembro de 1991 e 9.732, de 11 de dezembro de 1998 e suas regulamentações.

4.4 – COMPETÊNCIA DA COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE – CIB/SC

- a) Exercer suas competências definidas na Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB 2/99.
- b) Discutir e elaborar propostas e definir diretrizes e estratégias para implantação, implementação e operacionalização do sistema descentralizado e participativo de Assistência Social na sua esfera de competência;

- c) Manter contato permanente com as Comissões Intergestoras Bipartite – CIB de outros Estados e Distrito Federal para troca de informações sobre o processo de descentralização;
- d) Promover a articulação entre as duas esferas de governo de forma a otimizar a operacionalização das ações e garantir a direção entre as mesmas;
- e) Atuar como fórum de aprovação de instrumentos, parâmetros, mecanismos de implementação e regulamentação complementares à Norma Operacional Básica da Assistência Social nos aspectos comuns à atuação das duas esferas de governo;
- f) Habilitar e desabilitar Municípios na condição de Gestão Municipal;
- g) Acompanhar a Gestão da Política de Assistência Social no âmbito de atuação;
- h) Participar na definição de critérios de transferência de recursos de Assistência Social para a Gestão Municipal;
- i) Participar na definição de estratégias para ampliação da Assistência Social;
- j) Elaborar e publicar a regulamentação de seu funcionamento e de suas regulamentação;
- k) Submeter a aprovação do Conselho Estadual de Assistência Social –CEAS as matérias de sua competência.

ANEXO C

I Formulário CEAS/SC

- 1 - Com base nos fundamentos apregoados pela LOAS, como o grupo classifica a Assistência Social no dia a dia do município?
- 3 - Como será o sistema de Seguridade Social (Saúde, Previdência e Assistência Social) no município conforme preconiza a LOAS?
- 5 - Como está a Política de Assistência Social implantada no município?
- 7 - A participação do CMAS na formulação da Política de Assistência Social é
- 9 - A partir da vigência da LOAS houve avanço na Política de Assistência Social no Município?
- 12 - As informações sobre alterações na Política de Assistência Social relativa aos governos Federal, Estadual e Municipal chegam aos usuários da Assistência Social do município?
- 15 - As Instituições Governamentais e Entidades que prestam Assistência Social no município estabelecem parcerias?
- 20 - Os recursos da Seguridade Social destinados à Assistência Social, repassados pelo Estado e União cobrem o que propõe a Política e as necessidades da população beneficiária, constante no Plano Municipal de Assistência Social?
- 22 - A elaboração do orçamento é democrática, envolvendo a participação do CMAS, técnicos da área e Comando Único?
- 24 - As fontes de financiamento da área de Assistência Social são suficientes para o alcance das metas do Plano de Assistência Social do município?
- 26 - Os critérios de partilha e distribuição dos recursos da Assistência Social do seu município são definidos conforme o que determina a LOAS para os segmentos criança de 0 a 6 anos, idoso e pessoa portadora de deficiência?
- 28 - Os agentes (conselheiros governamentais e não governamentais, técnicos) da Política de Assistência Social participam de eventos, fóruns e conferências?
- 30 - O processo de escolha e nomeação dos conselheiros está de acordo com o que preconiza a LOAS?
- 32 - A autonomia financeira para a manutenção dos Conselhos Municipais é
- 35 - Como é a equipe técnica de apoio do CMAS?
- 37 - Como é o monitoramento e avaliação dos programas, projetos e serviços?
- 39 - A capacitação dos conselheiros e agentes da Política de Assistência Social supre as necessidades do CMAS?
- 41 - Há espaço físico adequado e estrutura (pessoal de apoio técnico, material de apoio, etc.) para o CMAS desenvolver suas atividades no município?
- 43 - Como o CMAS avalia o desempenho do CEAS/SC?
- 45 - Como o CMAS avalia o desempenho do CNAS?

ANEXO D



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Florianópolis

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA

Art.1º - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, instituído pela Lei nº 4958/96, de 16 de julho de 1996, é órgão superior de deliberação colegiada, no sistema de assistência social do município, de caráter permanente, descentralizado e participativo; o Conselho é órgão vinculado à administração pública municipal com a participação paritária entre o governo e sociedade civil, responsável pela Política Municipal de Assistência Social, tendo seu funcionamento regulado por este Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E MANDATO

Art.2º - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, é composto por 14 (quatorze) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, cujos nomes são encaminhados respeitando os seguintes critérios:

I – Sete representantes de entidade governamentais, sendo 5 (cinco) representantes do Comando Único da Assistência Social do Município, 1 (um) da área de educação, 1 (um) da área da saúde;

II – Sete representantes da sociedade civil organizada, entre estes: 02(dois) representantes das associações de moradores e conselhos comunitários; 04 (quatro) representantes das entidades de atendimento ou que representam os segmentos: crianças e adolescentes, idosos, pessoas portadoras de deficiência, população de rua, e outros segmentos de vulnerabilidade social; 01 (um) representante dos trabalhadores do setor ou de órgão de capacitação profissional na área da Assistência Social.

III. Todos os representantes das Entidades não-governamentais, devidamente inscritos no CMAS, deverão ser escolhidos em foro único, através de Assembléia convocada por edital publicado em jornal de circulação local.

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social

✉ Rua Rui Barbosa, 125 – Agrônômica – Florianópolis – SC – 88025-301

☎ e Fax: (048) 216-5211

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Seção I - do Conselho

Art. 3º- Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

- I. Definir as prioridades da Política de Assistência Social de Florianópolis;
- II. Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;
- III. Estabelecer as diretrizes a serem observadas na criação do Plano de Ação;
- IV. Apreciar e aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, elaborado pelo Comando Único da Assistência Social no Município;
- V. Definir critérios para celebração de convênios e contratos entre Município e as Entidades e Organizações de Assistência Social;
- VI. Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social do Município;
- VII. Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de Assistência Social públicos e privados em âmbito municipal;
- VIII. Regulamentar a forma de concessão e valor para o pagamento dos auxílios natalidade e funeral, e outros eventuais conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 22º da Lei 8742/93;
- IX. Orientar e controlar a administração e o funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, e aprovar o seu Regimento;
- X. Aprovar os critérios para programação e execução financeira e orçamentária do FMAS e fiscalizar a movimentação dos recursos;
- XI. Apreciar e aprovar a proposta orçamentária para Assistência Social do Município a ser encaminhada pelo Comando Único da Assistência Social no Município;
- XII. Acompanhar e avaliar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e do desempenho dos programas e projetos aprovados;
- XIII. Aprovar projetos de combate à fome e de enfrentamento à pobreza encaminhados pela Secretaria Municipal responsável pela Política de Assistência Social;
- XIV. Proceder a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social, conforme regulamentação específica;
- XV. Convocar ordinariamente a cada 02 (dois) anos ou extraordinariamente por maioria absoluta de seus membros a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social no Município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;
- XVI. Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
- XVIII. Divulgar no Diário Oficial do Estado todas as suas decisões, os respectivos pareceres, bem como a aprovação das contas do FMAS;
- XIX. Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social;
- XX. Estimular e incentivar a atualização permanente dos servidores das instituições Governamentais e Organizações Não-Governamentais envolvidos na prestação de serviços de assistência social;
- XXI. Propor ao CNAS o cancelamento do registro de Entidades e Organizações de Assistência Social que incorrerem em irregularidades na aplicação de recursos públicos, conforme o disposto no artigo 36º da Lei 8.742/93;
- XXII. Difundir o caráter público das Assembléias do CMAS, garantindo a participação da sociedade civil, através da divulgação do calendário das sessões das Assembléias;

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social

☒ Rua Rui Barbosa, 125 – Agrônômica – Florianópolis – SC – 88025-301

☎ e Fax: (048) 216-5211

XXIII. Cumprir e fazer cumprir, no âmbito municipal, a Lei Orgânica da Assistência Social.

Seção II - Dos Conselheiros

Art. 4º - As funções dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social não serão remuneradas, sendo seu desempenho considerado como serviço público relevante e seu exercício prioritário, justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às sessões do Conselho, reuniões de comissões ou participação em diligências.

Art. 5º - O ressarcimento de despesas, adiantamentos ou pagamentos de diárias aos membros do CMAS e aos servidores a seu serviço processam-se nas condições e valores estabelecidos pelas normas usadas pelo Município em atos idênticos ou assemelhados.

§ Único - As despesas, adiantamentos ou diárias dos representantes governamentais serão efetuadas pelas respectivas Secretarias Municipais e dos representantes das Entidades não-governamentais serão efetuados pelo órgão da administração pública municipal responsável pela Política Municipal de Assistência Social.

Art.6º - Ao membro do Conselho Municipal de Assistência Social incube:

- I. Comparecer às Assembléias, justificando as faltas por escrito quando ocorrerem;
- II. Assinar no livro próprio sua presença na reunião a que comparecer;
- III. Solicitar à Diretoria do CMAS a inclusão, na agenda dos trabalhos, de assuntos que deseja discutir;
- IV. Propor convocação de sessões extraordinárias;
- V. Relatar e discutir os processos que lhe forem atribuídos e neles proferir seu voto, emitindo parecer com fundamentação, dentro de no máximo 15 (quinze) dias;
- VI. Solicitar, justificadamente, prorrogação do prazo regimental para relatar processos;
- VII. Assinar os atos e pareceres dos processos em que for relator;
- VIII. Declarar-se impedido de proceder relatoria e participar de Comissões, justificando a razão do impedimento;
- IX. Apresentar, em nome da Comissão, voto, parecer, proposta ou recomendação por ele defendida;
- X. Proferir declaração de voto, quando assim o desejar;
- XI. Pedir vistas de processos em discussão, apresentando parecer e devolvendo-os no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou requerer adiantamento de votação;
- XII. Solicitar ao Presidente, quando julgar necessário, a presença em sessão do postulante ou de titular de qualquer órgão informante, para as entrevistas que se fizerem indispensáveis;
- XIII. Propor emenda ou reforma no Regimento Interno do CMAS;
- XIV. Votar e ser votado para cargos do Conselho;
- XV. Requisitar à Secretaria Executiva e solicitar aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;
- XVI. Fornecer à Secretaria Executiva do Conselho todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem nas respectivas áreas de sua competência, sempre que o julgar importante para as deliberações do Conselho, ou quando solicitados pelos demais membros;
- XVII. Requerer votação de matéria em regime de urgência;

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social

☒ Rua Rui Barbosa, 125 – Agrônômica – Florianópolis – SC – 88025-301

☎ e Fax: (048) 216-5211

- XVIII. Apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos de interesse da Assistência Social;
- XIX. Deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas Comissões ou Conselheiros;
- XX. Propor a criação de Comissões, indicar nomes para as mesmas e dela participar;
- XXI. Exercer atribuições no âmbito de sua competência, ou outras funções designadas pela Assembléia;
- XXII. Participar em eventos de capacitação e aperfeiçoamento na área da Assistência Social, mantendo-se atualizado.

Sessão III - Das Substituições

Art. 7º - Em caso de vaga do Conselheiro Titular, o Conselheiro Suplente será nomeado para completar o mandato do substituído.

Art. 8º - O Conselheiro Titular que vier a se ausentar ou faltar, deverá comunicar o fato a seu suplente, bem como ao Presidente do CMAS.

Art. 9º - Independentemente da presença do Titular, os Suplentes deverão ser convidados a participar das Assembléias.

Art. 10º - Os representantes das Entidades Governamentais e Não Governamentais, Titulares e Suplentes, podem ser substituídos a qualquer tempo, mediante nova indicação do órgão representado.

Art. 11º - Perde o mandato, vedada a recondução para o mesmo período, o Conselheiro que, no exercício das suas funções, faltar 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, salvo justificção escrita e aprovada pelo Plenário.

§ Único - Na perda do mandato, a Entidade Governamental deverá indicar novo representante, acompanhado do seu suplente e a Entidade representativa da sociedade civil deve ser substituída por outra, observada a ordem numérica de suplência, estabelecida no fórum eleitoral.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 12º - São órgãos do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

- I. Assembléia Geral;
- II. Mesa Diretora;
- III. Comissões;
- IV. Secretaria Executiva.

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social

✉ Rua Rui Barbosa, 125 – Agronômica – Florianópolis – SC – 88025-301

☎ e Fax: (048) 216-5211

Seção IV - Da Assembléia

Art. 13º - A Assembléia Geral é o órgão deliberativo do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, constituindo-se pela reunião ordinária ou extraordinária dos seus membros.

Art. 14º - O Conselho Municipal de Assistência Social reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, conforme calendário; ou extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou de um terço de seus membros, observado em ambos os casos, o prazo de no mínimo 07 (sete) dias para a realização da reunião.

Art. 15º - Cabe à Assembléia Geral:

- I. Deliberar sobre os assuntos de sua competência e os encaminhados a apreciação e deliberação do CMAS;
- II. Aprovar a criação e dissolução das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho, suas respectivas competências, sua composição, procedimentos e prazo de duração;
- III. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e os critérios de transferência para as organizações de Assistência Social, conforme disposto no Art. 19º, da Lei 4958 de 16/07/96;
- IV. Exercer o controle das ações de atendimento desenvolvidas por organizações governamentais e não-governamentais, orientando, quando necessário, o reordenamento dos programas, projetos e serviços, através de normas de cumprimento compulsório;
- V. Acompanhar a execução do plano de aplicação do FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social), bem como a aplicação dos recursos existentes nos demais setores públicos, destinados à área da Assistência Social;
- VI. Alterar ou modificar o Regimento Interno, com quorum de 2/3 (dois terços) dos seus membros, em reunião especialmente convocada, observando o § 2º do Art.24 da Lei Municipal 4958, de 16/07/96;
- VII. Eleger a Mesa Diretora do CMAS;
- VIII. Apreciar e deliberar sobre todos os assuntos e matérias de competência do CMAS inscritos na Lei 4958 de 16/07/96 e na legislação de assistência social vigente;

§ 1º - As Assembléias Gerais, somente serão instaladas com a presença da maioria simples de seus membros, salvo quando se tratar de matéria relacionada a Regimento Interno, quando o quorum mínimo será de 2/3 (dois terços) de seus membros;

§ 2º - A matéria em pauta não deliberada permanece nas pautas das reuniões subsequentes até a sua deliberação;

§ 3º - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do CMAS, que, em sua falta ou impedimento será substituído pelo Vice-Presidente, 1º Secretário ou 2º secretário, nesta ordem;

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples, salvo no caso disposto no parágrafo 1º deste artigo;

§ 5º - A votação será aberta ou secreta, e cada membro titular terá direito a um voto;

§ 6º - Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião, a pedido do membro que o proferiu;

§ 7º - As reuniões do CMAS serão públicas.

Art. 16º - As manifestações do CMAS se darão mediante resoluções ou recomendações.

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social

☒ Rua Rui Barbosa, 125 – Agrônômica – Florianópolis – SC – 88025-301

☎ e Fax: (048) 216-5211

Art. 17º - Os trabalhos da Assembléia Geral obedecerão:

- I. Verificação de quorum para a instalação dos trabalhos;
- II. Leitura, apreciação e votação da ata da Reunião Plenária anterior;
- III. Leitura e discussão da agenda;
- IV. Momento das Comissões e da Mesa Diretora (avisos, comunicações, registros de fatos, apresentação de proposições, correspondência e outros documentos de interesse da Assembléia Geral);
- V. Relatos de processos;
- VI. Agenda livre para, a critério do Plenário, serem debatidos ou levados ao conhecimento da Assembléia Geral, assuntos de interesse geral;
- VII. Encaminhamentos;
- VIII. Encerramento.

§ 1º - A deliberação das matérias sujeitas a votação obedecerá a seguinte ordem:

- I. Verificação de quorum para a instalação dos trabalhos;
- II. Leitura, apreciação e votação da ata da Reunião Plenária anterior;
- III. Leitura e discussão da agenda;
- IV. Momento das Comissões e da Mesa Diretora (avisos, comunicações, registros de fatos, apresentação de proposições, correspondência e outros documentos de interesse da Assembléia Geral);
- V. Relatos de processos;
- VI. Agenda livre para, a critério do Plenário, serem debatidos ou levados ao conhecimento da Assembléia Geral, assuntos de interesse geral;
- VII. Encaminhamentos;
- VIII. Encerramento;

§ 1º - A deliberação das matérias sujeitas a votação obedecerá a seguinte ordem:

- I. O presidente dará a palavra ao relator que apresentará seu parecer por escrito;
- II. Durante a exposição da matéria pelo relator, que não poderá exceder de 15 (quinze) minutos, não serão permitidos apartes;
- III. Terminada a exposição do relator, a matéria será colocada em discussão, sendo assegurado o tempo de 2 (dois) minutos para cada membro do Conselho inscrito para usar a palavra;
- IV. O presidente poderá conceder prorrogação do prazo fixado no inciso anterior, por solicitação do debatedor;
- V. Considerando necessário, o presidente pode submeter à discussão e votação matéria relevante, sem designar o relator.

§ 2º - A leitura do parecer do relator poderá ser dispensada à critério da relatoria, se previamente, com a convocação da reunião, tenha sido distribuída cópia do mesmo a todos os conselheiros.

Art. 18º - A pauta organizada pela Mesa Diretora juntamente com a Secretaria Executiva, será comunicada previamente, a todos os conselheiros.

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social

✉ Rua Rui Barbosa, 125 – Agronômica – Florianópolis – SC – 88025-301

☎ e Fax: (048) 216-5211

§ 1º - Em caso de urgência ou relevância, a Assembléia Geral do CMAS, por voto da maioria simples, poderá alterar a pauta.

§ 2º - Os itens constantes da pauta deverão ter afinidade com as competências do Conselho identificadas no artigo 13º deste Regimento Interno .

Art.19º - O conselheiro que não se julgar suficiente esclarecido poderá pedir vistas da matéria.

§ **Único**: O prazo de vistas será até a data da próxima reunião, mesmo que mais de um conselheiro o solicite, podendo, a juízo da Assembléia Geral ser prorrogado por mais de uma reunião.

Art. 20º - A cada reunião será lavrada uma ata com a exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações a qual deverá ser assinada pelo presidente e secretário e, posteriormente, arquivada na Secretaria Executiva do CMAS, conforme Art.5º, inciso XVIII da Lei 4958/96.

§ **Único**: As assinaturas de todos os Conselheiros do CMAS presentes na reunião, deverão constar de livro próprio.

Art. 21º - As datas de realização das reuniões ordinárias do CMAS serão estabelecidas em cronograma e sua duração será a julgada necessária, podendo ser interrompida para prosseguimento em data e hora a serem estabelecidas pelos presentes.

Art.22º - É facultado a qualquer interessado, o pedido de reexame, por parte da Assembléia Geral, de qualquer resolução normativa exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção e inadequação técnico-administrativa-financeira.

Seção II - Da Mesa Diretora

Art. 23º - A Mesa Diretora, eleita pela maioria absoluta dos votos da Assembléia para mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução, é composta pelos seguintes cargos:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. 1º Secretário;
- IV. 2º Secretário.

§ **Único**: A recondução de que trata o "caput" refere-se ao mesmo cargo.

Art.24º - A eleição da Mesa Diretora dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias após a promulgação do Regimento Interno do CMAS.

Art.25º - A apresentação de chapas para a composição da Mesa Diretora é procedimento não obrigatório, podendo ocorrer outra forma de escolha a critério da Assembléia.

§ **Único** - Havendo formação de chapas, as mesmas deverão ser entregues ao presidente ou sucessor, no caso de reeleição, até 24 (vinte e quatro) horas antes da instalação da Assembléia que realizará o processo eleitoral.

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social

☒ Rua Rui Barbosa, 125 – Agronômica – Florianópolis – SC – 88025-301

☎ e Fax: (048) 216-5211

Art.26º - A Mesa Diretora, na função de coordenadora das ações político-administrativas do Conselho Municipal de Assistência Social, compete:

- I - Dispor sobre as normas e atos relativos ao funcionamento administrativo do CMAS;
- II- Observar o quorum da maioria simples de seus membros para a realização de suas decisões;
- III-Tomar decisão, em caráter de urgência, "Ad referendum" da Assembléia;
- IV-Desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento de suas atribuições.

Art.27º - Ao Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social compete:

- I. Representar judicialmente e extra-judicialmente o Conselho;
- II. Convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- III. Submeter a pauta à aprovação da Assembléia do Conselho;
- IV. Baixar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas, assim como as que resultem de deliberação da Assembléia do Conselho;
- V. Assinar as resoluções do Conselho;
- VI. Homologar os nomes dos integrantes de Comissões;
- VII. Delegar competências desde que previamente submetidas à aprovação da Assembléia;
- VIII. Submeter à aprovação do Conselho a requisição justificada ou o recebimento por cessão de servidores públicos para comporem a Secretaria Executiva do mesmo;
- IX. Submeter à apreciação da Assembléia a programação orçamentária e a execução físico-financeira do Conselho;
- X. Submeter à Assembléia ou Mesa Diretora os convites para representar o Conselho Municipal de Assistência Social em eventos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, e apresentar formalmente o nome do conselheiro escolhido;
- XI. Divulgar assuntos deliberados dentro do Conselho;
- XII. Propiciar as articulações necessárias para o cumprimento das atividades do Conselho.

§ Único - o Presidente do CMAS, no desempenho de suas atribuições, deverá dar cumprimento integral ao contido neste artigo, sobre pena de descumprimento de lei.

Art.28º - Ao Vice-Presidente incumbe:

- I. Substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;
- II. Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
- III. Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Assembléia.

§ Único - o Vice-Presidente completará o mandato do Presidente em caso de vacância.

Art.29º - São atribuições do 1º Secretário:

- I. Secretariar as reuniões do Conselho;
- II. Responsabilizar-se pelas atas das sessões e proceder a sua leitura;
- III. Substituir o Vice-Presidente nos seus impedimentos e o Presidente na falta de ambos, ou em caso de vacância até que o Conselho eleja novos titulares;
- IV. Encaminhar junto à Secretaria Executiva, a execução das medidas aprovadas pela Assembléia;
- V. Examinar os processos a serem apreciados pela Assembléia dando cumprimento aos despachos pelos proferidos;
- VI. Prestar, em Assembléia, as informações que lhe forem solicitadas pelo Presidente e pelos Conselheiros;
- VII. Elaborar, em conjunto com a Secretária Executiva, e submeter à Mesa Diretora a pauta das Assembléias;
- VIII. Orientar os trabalhos da Secretaria Executiva;

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social

☒ Rua Rui Barbosa, 125 – Agrônômica – Florianópolis – SC – 88025-301

☎ e Fax: (048) 216-5211

IX. Assinar juntamente com o Presidente a documentação proveniente do Conselho.

Art.30º - São atribuições do 2º Secretário:

- I. Auxiliar o 1º Secretário ao cumprimento de suas atribuições;
- II. Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos ou ausências, com todas as atribuições inerentes ao cargo;
- III. Substituir o 1º Secretário nos casos em que este venha a substituir o Vice-Presidente ou o Presidente;
- IV. Completar o mandato do 1º Secretário em caso de vacância.

Art.36º - Consideram-se colaboradores do CMAS, entre outros:

- As instituições de ensino, pesquisa e cultura,
- As organizações Não-Governamentais,
- Especialistas e profissionais da administração pública e privada,
- Prestadores e usuários da Assistência Social.

Art.37º - As Comissões poderão ser convocadas para assessoramento nas reuniões das Assembléias, da Mesa Diretora, e a se pronunciarem quando solicitadas pelo Presidente do Conselho.

Seção IV – Da Secretaria Executiva

Art.38º - À Secretaria Executiva, órgão de apoio técnico-administrativo do CMAS, composta no mínimo por 03 (três) técnicos e 01 (um) assistente administrativo de diversos órgãos, cedidos pelo Poder Executivo, conforme Art. da Lei Municipal 4958/96, especialmente convocados para o assessoramento permanente ou temporário do CMAS, compete:

- I. Manter cadastro atualizado das Entidades e Organizações de Assistência Social do Município;
- II. Preparar e coordenar eventos promovidos pelo CMAS, relacionados a atualização e capacitação de recursos humanos envolvidos na prestação dos serviços de Assistência Social;
- III. Fornecer elementos técnicos-políticos para a análise do Plano Municipal de Assistência Social e da proposta orçamentária;
- IV. Sugerir o estabelecimento de mecanismos de acompanhamento e controle da execução da política de Assistência Social;
- V. Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Mesa Diretora;
- VI. Viabilizar a articulação técnica e o apoio administrativo às Comissões do CMAS;

Subseção I – Do Coordenador da Secretaria Executiva

Art.39º - O CMAS, para o desenvolvimento de suas atividades, contará com o apoio de um Coordenador da Secretaria Executiva, subordinado administrativamente à Mesa Diretora do CMAS, o qual coordenará a Secretaria Executiva, possuindo as seguintes atribuições:

- I. Coordenar e dirigir a Secretaria Executiva e Equipe Técnica, estabelecendo Plano de Trabalho;

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social

✉ Rua Rui Barbosa, 125 – Agrônômica – Florianópolis – SC – 88025-301

☎ e Fax: (048) 216-5211

- I. Elaborar, de forma conjunta com a Mesa Diretora, a forma de organização e funcionamento da Secretaria Executiva, assim como as atribuições de seus integrantes;
- II. Promover e praticar os atos de gestão técnico-administrativa necessários ao desempenho das atividades do CMAS e de suas Comissões;
- IV. Preparar correspondências e documentos para a apreciação da Mesa Diretora, providenciando os despachos e encaminhamentos solicitados;
- V. Expedir atos de convocação de reuniões da Assembléia Geral;
- VI. Manter agenda das reuniões das Comissões;
- VII. Auxiliar a Mesa Diretora na preparação da pauta das sessões da Assembléia;
- VIII. Manter arquivo das atas sínteses das Comissões;
- IX. Manter o registro das resoluções pareceres,moções e outras deliberações da Assembléia Geral, providenciando publicação ou encaminhamentos necessários;
- X. Secretariar as reuniões da Assembléia Geral sob orientação do Secretário do CMAS.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS

Seção I – Do Processo Deliberativo

Art.40º - A deliberação sobre políticas de Assistência Social, terá por diretriz o estabelecido na legislação federal, na Lei Municipal 4958/96, e nas normas gerais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art.41º - As Comissões do CMAS, no que for pertinente, interagirão com Comissões de outros Conselhos, visando uniformizar e definir áreas de competência comum ou específica, para formulação de políticas ou normatização de ações de atendimento.

Art.42 – As matérias a serem apreciadas pela Assembléia Geral, deverão, quando possível, serem instruídas pela Secretaria Executiva e possuir apreciação da Comissão do CMAS.

§ 1º - A apreciação deverá conter:

- Histórico do fato;
- O objetivo pretendido;
- As interfaces com outras políticas;
- A legislação pertinente;
- Análise e seus elementos;
- Conclusão.

§ 2º - A Comissão poderá ouvir o Fórum das ONGs nas matérias que lhes forem pertinentes.

§ 3º - Excepcionalmente, a Mesa Diretora poderá apreciar matéria em caráter de urgência, a seu critério.

Art.43º - A votação será aberta ou secreta e cada membro titular terá direito a um voto, com a faculdade de declaração de seu voto.

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social

✉ Rua Rui Barbosa, 125 – Agronômica – Florianópolis – SC – 88025-301

☎ e Fax: (048) 216-5211

§ Único – Havendo empate entre posições divergentes, após inviabilizado o consenso, a votação será secreta.

Art.44º - As Comissões do CMAS deverão proporcionar ao Órgão Executor da Política de Assistência Social do Município, elementos necessários à formulação do Plano de Assistência Social, de competência desta.

§ Único – Com esta finalidade, as Comissões e o CMAS poderão proporcionar eventos e articulações interinstitucionais, visando obter conhecimento de experiências e orientações teóricas para subsidiar seus *indicativos e linhas de ação a serem propostos*.

Art.45º - As Comissões, na definição dos mecanismos de controle e avaliação, levarão em conta os instrumentos disponíveis pelo Município, podendo sugerir a implantação de outros, dentro de um plano previamente discutido e acordado com o Órgão de Administração Pública Municipal responsável pela política de Assistência Social.

Art.46º - O CMAS, visando subsidiar a proposta orçamentária da Assistência Social, incluso as previstas pelos diversos setores das políticas públicas, poderá proporcionar estudos e articulações interinstitucionais.

Art.47º - Os relatórios de atividade e de realização financeira dos recursos destinados à Assistência Social, a serem encaminhados ao CMAS pelo Comando Único da Assistência Social, deverão vir acompanhados de uma análise, conforme disposto no Art.20º, da Lei 4958/96.

§ Único: O CMAS poderá contribuir com subsídios para o estabelecimento do instrumental acima referido.

Art.48º - O CMAS manterá permanente estudo de critérios sobre os recursos financeiros destinados ao custeio do pagamento de auxílio natalidade e funeral, bem como de outros benefícios implantados em parceria com os governos estadual e federal.

Seção II – Do Controle das Ações de Atendimentos

Art.49º - As ações de atendimento na área de Assistência Social, serão controladas pelo CMAS, com a colaboração de órgãos governamentais e não-governamentais.

Art.50º - Técnicos especializados poderão ser convocados, requisitados ou convidados pelo CMAS para assessoramento em matérias especializadas, obedecidos os critérios previamente estabelecidos.

§ 1º – A convocação, requisição ou convite será homologado pela Mesa Diretora, a pedido das Comissões ou Assembléia.

§ 2º - A formalização de convite poderá se dar a técnicos de Entidades privadas, empresas públicas ou de economia mista, sem ônus para o CMAS.

Seção III – Da Articulação Interinstitucional

Art.52º - As despesas das ações efetuadas pelo CMAS, deverão ser previamente apreciadas pelo órgão executor da Assistência Social do Município antes de submetidas à apreciação da Assembléia Geral.

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social

✉ Rua Rui Barbosa, 125 – Agrônômica – Florianópolis – SC – 88025-301

☎ e Fax: (048) 216-5211

Art.53º - A Mesa Diretora poderá requerer apoio administrativo às Entidades que compõem o CMAS, visando a operacionalização de suas atividades.

Seção IV – do FMAS

Art.54º - O FMAS será regido pelo órgão executivo da Assistência Social no Município, sob orientação e controle do CMAS.

Art.55º - A deliberação dos recursos do FMAS pelo CMAS deverá basear-se em processo com análise técnica contendo os seguintes conteúdos:

- Características do programa, projeto, serviços, benefícios e outros;
- Metas e resolutividade;
- *Per capita* (se houver);
- Cronograma de desembolso financeiro;
- Parecer técnico-financeiro.

Art.57º - Os processos que impliquem em liberação de recursos deverão possuir análise técnico-financeira por parte do órgão executor da política municipal de Assistência Social, antes de submetida à apreciação da Assembléia Geral.

Art.58º - Da aplicação a que se refere o Art.18º, da Lei 4958/96, o gestor do FMAS dará ciência à Mesa Diretora do CMAS.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.59º - Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei ou pela Assembléia do CMAS.

Art.60 – O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser alterado por proposta de 1/3 (um terço) dos membros do CMAS, mediante a aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros e referendado, por decreto do Prefeito Municipal.

§ Único – O desempenho desta atividade não prejudicará direitos a que faça jus no exercício de suas funções institucionais na origem.

Art.62º - O ressarcimento de despesas, adiantamento ou pagamento de diárias e ajudas de custo necessários nos deslocamentos dos membros do Conselho, das Comissões, dos servidores da Secretaria Executiva ou servidor convocado, processam-se nas condições e valores estabelecidos pelas normas usadas pelo Município em atos idênticos ou assemelhados.

Art.63º - Em caso de extinção do Conselho, o patrimônio a ele destinado será transferido ao seu substituto legal ou, na falta deste, ao Município.

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social

☒ Rua Rui Barbosa, 125 – Agronômica – Florianópolis – SC – 88025-301

☎ e Fax: (048) 216-5211

ANEXO E



Conselho Municipal de Assistência Social

Florianópolis

Resolução nº 65 do CMAS, de 20 de fevereiro de 2003

Define critérios para os convênios de manutenção com Entidades de Assistência Social

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

1. a sua atribuição de aprovar os critérios de programação financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme prevê a Lei Municipal nº4958/96, em seu artigo 5º, inciso X;
2. a avaliação dos convênios anteriores com as Entidades de Assistência Social;
3. o levantamento do custo médio mensal *per capita* dos principais programas de atendimento no Município, realizado junto às Entidades de Assistência Social registradas no CMAS;
4. a necessidade de ampliação das ações públicas e de implementação da qualidade do atendimento à população usuária da Política de Assistência Social,

RESOLVE:

1. Definir como parâmetros para o financiamento das ações de Assistência Social no Município os seguintes custos médios mensais *per capita*:

- | | |
|------------------------------|------------|
| a) Creche 8 horas | R\$ 170,00 |
| Creche 4 horas | R\$ 90,00 |
| b) Abrigo - 0 a 6 anos | R\$ 650,00 |
| Abrigo - 7 a 17 anos | R\$ 450,00 |

- c) Asilo – idosos dependentesR\$ 600,00
 idosos independentesR\$ 400,00
- d) Educação Complementar – com almoço; 5 x por sem.....R\$ 90,00
 2/3 x por sem.....R\$ 50,00
 Educação Complementar – sem almoço; 5 x por sem.R\$ 50,00
 2/3 x por sem.....R\$ 25,00
- e) Albergue para Pop. Rua R\$ 200,00
- f) Atend. pessoa port. def. (atend. contínuo- 5 x por sem.).....R\$ 300,00
- g) Atend. dependente químico (comunidade terapêutica).....R\$ 400,00

2. Propor como critérios para o financiamento das ações a serem contempladas nos convênios entre a Prefeitura Municipal e Entidades de Assistência Social:

- a) Pagamento igualitário às entidades de percentual do *custo médio mensal per capita* (a ser atualizado anualmente junto às entidades prestadoras de atendimento), de acordo com o programa desenvolvido, considerando os recursos disponibilizados no orçamento;
- b) Pagamento de aluguel quando a Entidade comprovar esta despesa;
- c) Os casos não previstos deverão ser objeto de avaliação pelo Setor de Convênios e pela Comissão de Política, e posteriormente aprovados pela Plenária deste Conselho.

3. Substituir a Resolução nº028/CMAS, de 21 de novembro de 2000, que trata sobre os valores de referência para o estabelecimento de convênios com Entidades de Assistência Social.

Gilson Rogério Morais
 Presidente

ANEXO F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS DO F. M. A. S.

FONTE – 80 – ORDINÁRIA RECURSOS PROPRIOS MUNICIPAIS

FONTE - 50 - VINCULADA RECURSOS FEDERAIS (CADA PROGRAMA Nº IDENT)

FONTE – 40- ORDINÁRIA RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS MUNICIP

FONTE - 30 – VINCULADA RECURSOS ESTADUAIS (CADA PROGGRAMA Nº IDEN)

ANEXO G

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FMAS

DEMOSTRATIVO MENSAL DA MOVIMENTAÇÃO DOS CREDITOS SUPLEMENTADOS E ANULADOS

REFERENTE AO MÊS DE SETENBRO DE 2003

Proj/Ativ	Codigos	Especificações	CREDITOS			
			Orçado	Suplementado	Anulado	Total
2037	36 08.241.0010.1.640	Concessão de Renda Mínima Idoso	R\$ 196.000,00	R\$ 145.757,40	R\$ 145.757,40	R\$ 196.000,00
	3.3.90.48.00.00.0080	Outros auxillio financ a pessoa fisica	R\$ -	R\$ 145.757,40	R\$ -	R\$ 145.757,40
	3.3.90.36.00.00.0080	Outros Serviços de terc. Pessoa fisi	R\$ 196.000,00	R\$ -	R\$ 145.757,40	R\$ 50.242,60
2668	36 08.243.0010.2.668	Agenta Jovem	R\$ 203.600,00	R\$ 131.000,00	R\$ 131.000,00	R\$ 203.600,00
	3.3.90.36.00.00.0050	Outros Serviços de terc. Pessoa fisi	R\$ 156.000,00	R\$ -	R\$ 131.000,00	R\$ 25.000,00
	3.3.90.48.00.00.0050	Outros auxillio financ a pessoa fisica	R\$ -	R\$ 131.000,00	R\$ -	R\$ 131.000,00
2669	36 08.243.0010.2.669	Erradicação do Trabalho Infantil	R\$ 673.880,00	R\$ 530.800,00	R\$ 530.800,00	R\$ 673.800,00
	3.3.90.36.00.00.0050	Outros Serviços de terc. Pessoa fisi	R\$ 580.800,00	R\$ -	R\$ 530.800,00	R\$ 50.000,00
	3.3.90.48.00.00.0050	Outros auxillio financ a pessoa fisica	R\$ -	R\$ 530.800,00	R\$ -	R\$ 530.800,00
2989	36 08.243.0010.2.989	Nucleo de Apoio a Familia Rodoviaria	R\$ 447.200,00	R\$ 85.000,00	R\$ 85.000,00	R\$ 447.200,00
	3.3.90.30.00.00.0080	Material de Consumo	R\$ 17.200,00	R\$ -	R\$ 3.400,00	R\$ 13.800,00
	3.3.90.39.00.00.0050	Outros Serviços de terc. Pessoa Juridic	R\$ 250.000,00	R\$ -	R\$ 81.600,00	R\$ 168.400,00
	4.4.90.52.00.00.0080	Equipamento e Material Permanente	R\$ -	R\$ 3.400,00	R\$ -	R\$ 3.400,00
	4.4.90.52.00.00.0050	Equipamento e Material Permanente	R\$ -	R\$ 81.600,00	R\$ -	R\$ 81.600,00
2993	36 08.244.0010.2.993	Juветude Meio Ambiente	R\$ 530.000,00	R\$ 330.000,00	R\$ 330.000,00	R\$ 530.000,00
	3.3.90.36.00.00.0050	Outros Serviços de terc. Pessoa fisi	R\$ 380.000,00	R\$ -	R\$ 330.000,00	R\$ 50.000,00
	3.3.90.48.00.00.0050	Outros auxillio financ a pessoa fisica	R\$ -	R\$ 330.000,00	R\$ -	R\$ 330.000,00
2317	36 08.244.0010.2.317	Apoio Tecnico e Financeiro	R\$ 4.231.559,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 4.231.559,00
	3.3.90.43.00.00.0050	Subvenções Sociais	R\$ 1.541.959,00	R\$ -	R\$ 5.000,00	R\$ 1.536.959,00
	3.3.90.92.00.00.0050	Despesas de Exercicios Anteriores	R\$ -	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ 5.000,00

REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2003

2317	36 08.244.0010.2.317	Apoio Técnico e Financeiro	R\$ 4.231.559,00	R\$ 355.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 4.581.559,00
	3.3.90.30.00 00.0050	Material de Consumo	R\$ 150.000,00	R\$ 350.000,00	R\$ -	R\$ 500.000,00
LEGENDA						
	36	Fundo Municipal de Assistência Social				
	36.01.08	Assistência Social				
	36.01.08.244	Assistência Comunitária				
	36.01.08.244.0010	As Pessoas				
	36.01.11	Trabalho				
	36.01.11.334	Fomento ao Trabalho				
	36.01.11.334.0030	As Oportunidades				
	36.01.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
	36.01.08.243.0010	As Pessoas				
	36.01.08.241	Assistência ao Idoso				
	36.01.08.241.0010	As Pessoas				

ANEXO H



Florianópolis

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

PARECER C.F. Nº 02 / 2003.

DA COMISSÃO DE FINANÇAS DO C.M.A.S.

PARA PRESIDENTE DO C.M.A.S.

OBJETO

Conforme despacho exarado pelo presidente deste conselho, em data de 25/07/2003, no ofício, OF. SMHTDS /GAB. N ° 0906 / 03, pede manifestação desta comissão, sobre o **RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO**, através da documentação de prestação de contas, da construção de creche da **FAZENDA DO RIO TAVARES**.

RELATO

A comissão reunida no dia 28/07/03 analisando a documentação apresentada, faz o seguinte relato: trata de construção de creche modelo P. M. F. na localidade de FAZENDA DO RIO TAVARES, área a ser construída de 504,63 m² valor orçado R\$ 367.907,65, fontes de recursos F.N.A.S. valor de R\$ 100.000,00, contrapartida recursos P.M.F. valor de R\$ 267.907,65, para o atendimento de 120 crianças, na faixa etária de 0 a 6 anos.

Em 20/12/2001 é assinado termo de responsabilidade nº 1091 / M.P.A.S. / SEAS / 2001, processo nº 44005.001157/2001-77 entre M.P.A.S. e a P. M. F.

Em (não foi datado) é assinado termo de delegação de encargos entre o FMAS e SMTO.

Em 10/07/2002 lançado aviso de licitação, modalidade tomada de preço nº 066/ SMTO / 2002, tipo menor preço, preço Maximo valor de R\$ 433.914,82, conforme planilhas da SMTO, data para entrega das propostas até **29/07/2002**.

Em 08/08/2002, é homologada a licitação pelo secretário da SMTO Engenheiro Francisco de Assis Filho, empresa vencedora da concorrência, ENGETRIX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pelo valor de R\$ 321.063,95 (valor 26% abaixo do preço Max.).

Em 15/08/2002, assinatura de contrato nº 074 / SMTO / 2002 para execução da obra, entre o município de Florianópolis, através do F.M.A.S. e a empresa ENGETRIX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com prazo de execução de 180 dias.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Florianópolis

Em 15/08/2002 autorização da ORDEM DE SERVIÇO, pelo FMAS Dr. Maria Eduwirgen Cardoso, e pela SMTO Engenheiro Francisco de Assis Filho.

Em 15/08/2002 portaria nº 042/SMTO / 2002, designando o engenheiro Luis Américo Medeiros, para acompanhar a execução da obra, assinada em conjunto FMAS / SMTO.

Em 12/11/2002, a empresa ENGETRIX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, através do ofício P 249/02, apresenta planilha de serviços adicionais no contrato da creche nº 074 / SMTO / 2002 no valor de R\$ 40.498,05 com prazo de execução dos serviços adicionais de 60 dias.

Em 06/12/2002, foi efetivado o 1º termo aditivo ao contrato inicial no valor de R\$ 40.489,05, passando a obra ao valor total de R\$ 361.562,00, sem prorrogação de prazo.

Em 27/01/2002, a empresa ENGETRIX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, através do ofício P 015/03, apresenta planilha de serviços adicionais no contrato da creche nº 074 / SMTO / 2002 no valor de R\$ 39.276,95 com prazo de execução dos serviços adicionais de 30 dias.

Em 13/02/2002, foi efetivado o 2º termo aditivo ao contrato inicial no valor de R\$ 39.276,95, passando a obra ao valor total de R\$ 400.838,95, com prazo de conclusão do contrato prorrogado em 30 dias.

Em 25/09/2002, foi pago à empreiteira através da nota fiscal nº 102 o valor de R\$ 99.999,99, referente a 1º medição do contrato de construção da creche, conforme planilhas.

Em 25/10/2002, foi pago à empreiteira através da nota fiscal nº 104 o valor de R\$ 43.635,61, referente a 2º medição do contrato de construção da creche, conforme planilhas.

NÃO ENCONTRAMOS PLANILHA DE MEDIÇÃO REFERENTE A 3º MEDIÇÃO

Em 20/12/2002, foi pago à empreiteira através da nota fiscal nº 111 o valor de R\$ 21.956,90, referente a 4º medição do contrato de construção da creche, conforme planilha.

Em 29/01/2003, foi pago à empreiteira através da nota fiscal nº 113 o valor de R\$ 25.380,06, referente a 1º medição do 1º termo aditivo ao contrato de construção da creche, conforme planilhas.

Em 07/02/2003, foi pago à empreiteira através da nota fiscal nº 116 o valor de R\$ 26.920,43, referente a 5º medição do contrato de construção da creche, conforme planilhas.

Em 11/02/2003, foi pago à empreiteira através da nota fiscal nº 115 o valor de R\$ 15.117,99, referente a 2º medição do 1º termo aditivo ao contrato de construção da creche, conforme planilhas.

Em 12/03/2003, foi pago à empreiteira através da nota fiscal nº 120 o valor de R\$ 36.291,97, referente a 6º medição do contrato de construção da creche, conforme planilhas.

Em 27/03/2003, foi pago à empreiteira através da nota fiscal nº (não foi possível identificar) o valor de R\$ 40.753,99, referente a 7º medição do contrato de construção da creche, conforme planilhas.

Em 30/04/2003, foi pago à empreiteira através da nota fiscal nº 125 o valor de R\$ 39.269,03, referente à medição do 2º termo aditivo ao contrato de construção da creche, conforme planilhas.

Em 24/04/2003, foi pago à empreiteira através da nota fiscal nº 124 o valor de R\$ 11.365,26, referente à medição final do contrato de construção da creche, conforme planilhas.

Efetivando a soma dos valores empenhados conforme notas fiscais obtemos valor total de **R\$ 360.691,23**.

Em 23/04/2003 foi assinado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra, pelo engenheiro Luis Américo Medeiros.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Florianópolis

Em 28/02/2003 ofício MAPS /CGGCC / N° 62 do Diretor FNAS, informa a Prefeita em resposta ao seu ofício n° 14249, que pede prorrogação de prazo de execução do objeto de que trata a portaria 103 MPAS / SEAS / 2001 processo 44005.001157 / 2001-77 fica prorrogado até 03/03/03.

Em 03/04/2003, foi recolhido a favor do FNAS o valor de R\$ 2.513,48, na documentação apresentada encontramos extratos bancários que comprovam que os recursos do FNAS foram aplicados, apresentando o rendimento acima informado.

Em 08/05/2003, **DECLARAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**, de que os recursos foram aplicados integralmente na construção da creche na FAZENDA DO RIO TAVARES.

Analisando as planilhas de pagamento verificamos que foi pago à empreiteira, valor total de **R\$ 345.252,32**.

- Recurso do F. N. A. S. no valor de R\$ 99.999,99
- Recursos de contra partida da P. M. F. no valor de R\$ 245.252,33.
- Rendimentos de aplicações financeiras no valor de R\$ 2.513,47.

Perfazendo um total financeiro de R\$ 347.765,80; em 03/04/2003 foi recolhido a favor do F. N. A. S. valor de R\$ 2.513,47, encontramos, portanto o valor financeiro de **R\$ 345.252,32**.

Verificando, os valores empenhados conforme notas fiscais apresentadas, e anteriormente descritos, obtivemos o valor total de **R\$ 360.691,23**, já a planilha relação de pagamentos apresenta valor total de **R\$ 345.252,32**, encontramos, portanto uma diferença de **R\$ 15.438,91**. Porém a obra, acrescida dos termos aditivos, foi contratada pelo valor total **R\$ 400.838,95**; encontramos, portanto pagamento a menor no valor de **R\$ 55.586,63**, se considerarmos o valor da planilha relação de pagamento, já se considerarmos os valores conforme notas fiscais empenhadas, encontramos valor de pagamento a menor de **R\$ 40.147,72**, sendo que na documentação apresentada não encontramos justificativa deste pagamento a menor, nem da diferença entre planilha de pagamento, e notas fiscais empenhadas. Após análise desta documentação a comissão decidiu em fazer visita a obra.

No dia 30/07/2003, a comissão visitou a obra, após 45 minutos além da hora marcada fomos recebidos pelo engenheiro Daniel Scopel da Secretária Municipal de Educação, setor de planejamento.

A creche ainda não foi inaugurada e, portanto, não se encontra em funcionamento. Em visita as dependências internas, observamos que são previstos armários em madeira de lei pintados e apoiados sob perfil metálico, itens 15.1.1 e 15.1.2, na planilha relação de custo por empreitada, o que encontramos foram prateleiras de madeira, apoiadas em paredes de alvenaria, a parede superior à porta do banheiro de dependente físico esta trincada, as portas internas, como as ferragens não são na qualidade como prevê o item 9.2, na planilha relação de custo por empreitada. Em visita as dependências externas, constatamos que a cobertura não é de telha esmaltada, conforme prevê o item 7.1.1 na planilha relação de custo por empreitada; na parte de traz da creche as rampas de acesso às salas, nas suas interseções existe um degrau de aproximadamente 30 cm, dificultando a circulação das crianças, oferecendo risco de acidente; a calçada na parte frontal da creche esta adensando, apresentando trinca; na parte frontal à direita, na lateral direita e parte de traz, do muro, houve adensamento e erosão do aterro por baixo do baldrame; o item 2.5.11 da planilha relação de custo por empreitada, prevê muro de contenção



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Florianópolis

em pedra, pelo visto inexistente; as esquadrias de alumínio são de alumínio anodizado, sem pintura eletrostática como prevê o item 9.3 da planilha relação de custos por empreitada. O engenheiro que nos acompanhou quando questionado sobre as alterações acima relatadas, informou quem poderia dar mais esclarecimentos seria o engenheiro que acompanhou a obra. Os vícios de construção relatados, justificam que a qualidade dos serviços não foi das melhores.

PARECER

Esta Comissão, fundamentada no relato exposto, recomenda a este Conselho a aprovação do objeto deste parecer, após serem justificadas as inconsistências contábeis, apresentado o documento que não consta do processo, justificativa das alterações do projeto inicial e serem sanados os vícios de construção.

É O PARECER

Florianópolis, 30 de julho de 2003.

Comissão de Finanças do C.M.A.S.

José Tadeu Arante
Conselheiro

Gilson Rogério Morais
Conselheiro

Frei Daniel Heinzen
Conselheiro

Evelyn Alves Fontoura dos Santos
Estagiária

ANEXO I



Conselho Municipal de Assistência Social

Florianópolis

Ofício nº 176/03

Florianópolis, 14 de outubro de 2003

Ilmo Senhor

Heriberto Basílio Ramos Filho

Secretário Municipal de Habitação, Trabalho e Desenv. Social, de Florianópolis

Nesta

O Conselho Municipal de Assistência Social, com vistas ao acompanhamento da movimentação do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme sua competência prevista no Art. 5º, inciso X da Lei Municipal nº 4958/03, vem solicitar cópia dos seguintes empenhos:

1, 115, 130, 131, 136, 141, 149, 153, 182, 183, 184, 185, 186, 287, 288, 329, 331, 332, 334, 338, 342, 345, 358, 390, 407, 408, 469, 472, 478, 483, 486, 487, 488, 490, 494, 497, 498, 499, 506, 540, 546, 683, 700, 719, 720, 726, 737, 759, 762, 827, 828, 829, 839, 844, 856, 867, 869, 870, 871, 891, 899, 901, 906, 908, 916, 917, 923, 996, 999, 1000, 1001, 1003, 1004, 1011, 1019, 1020, 1081, 1082, 1085, 1088, 1089, 1091, 1106, 1125, 1192, 1256, 1261.

Tendo em vista o acúmulo de vários meses, o número de empenhos solicitados é significativamente elevado, mas na medida em que o acompanhamento for mensal, este número será reduzido.

Para tanto, é necessário que o acesso aos documentos do Fundo seja facilitado, possibilitando a análise dos mesmos pela Comissão, sem a necessidade de cópias.

Atenciosamente,

Gilson Rogério Moraes

Presidente

ANEXO J

PROPOSTA DO CMAS PARA CONVÊNIOS EM 2004 - CONFORME RESOLUÇÃO CMAS Nº 65 e 74											
VALORES CALCULADOS SOB 20% DO CUSTO MÉDIO PERCAPITA MENSAL DOS PROGRAMAS DE ATENDIMENTO											
ENTIDADES	PROJETO	METAS		PERCAPITA	PARC. MÊS	PARC.	MUNICIPAL	FEDERAL	ESTADUAL	VALOR TOTAL	
5	Ação Social Missão	A	11	crianças (6 a 18)	R\$ 157,50	R\$ 1.732,50	12	R\$ 20.790,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 20.790,00
		AI	15	idosos		R\$ -	11	R\$ -	R\$ 729,00	R\$ 1.701,00	R\$ 2.430,00
6	Ação Social Paróquia da Trindade	EC	100	crianças (7 a 14)	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00	11	R\$ 19.800,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 19.800,00
7	Ação Social Arquidiocesana	AI		idosos		R\$ -	11	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.346,00	R\$ 5.346,00
8	Ação Social Paroquial de Saco dos Limões	AI		idosos		R\$ -	11	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.692,00	R\$ 10.692,00
9	Ação social Paroquial Nossa Senh. De Fátima	AI		idosos		R\$ -	11	R\$ -	R\$ 2.673,00	R\$ -	R\$ 2.673,00
10	Ação Social Paroquial São Francisco Xavier	AI		idosos		R\$ -	11	R\$ -	R\$ 2.673,00	R\$ -	R\$ 2.673,00
12	APAM Morro das Pedras	EC		crianças (7 a 14)	R\$ 18,00	R\$ -	11	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
13	APLYSIA Grupo de Dança	EC		crianças (5a13)	R\$ 10,00	R\$ -	11	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		EC		crianças (7a18)	R\$ 10,00	R\$ -	11	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
14	Assistência Social São Luiz	AI		idosos		R\$ -	11	R\$ -	R\$ 2.916,00	R\$ -	R\$ 2.916,00
15	Associação Amigos Chico Mendes	EC	150	crianças (7a14)	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00	11	R\$ 29.700,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 29.700,00
16	Associação dos Idosos Esperança de Ingleses	AI		idosos		R\$ -	11	R\$ -	R\$ 3.645,00	R\$ -	R\$ 3.645,00
17	Associação ACA Morro do Mocotó	EC	200	crianças (7a14)	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00	11	R\$ 39.600,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 39.600,00
18	Associação Circulo Humanitas	EC		crianças (0a6)	R\$ 5,00	R\$ -	11	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
19	Associação Cult. Com. Casa do Povo CEI Ebenezer	C-8	60	crianças (0a6)	R\$ 34,00	R\$ 2.040,00	11	R\$ 22.440,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 22.440,00
		C-4		crianças (0a6)	R\$ 18,00	R\$ -	11	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		C-8	130	crianças (3a6)	R\$ 34,00	R\$ 4.420,00	11	R\$ 48.620,00	R\$ 26.142,72	R\$ -	R\$ 74.762,72
20	Assoc. Evangélica Benef. As. Soc AEBAS	EC	120	crianças (7a14)	R\$ 18,00	R\$ 2.160,00	11	R\$ 23.760,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 23.760,00
		C-8		crianças (0a6)	R\$ 34,00	R\$ -	11	R\$ -	R\$ 8.169,60	R\$ -	R\$ 8.169,60
		C-4		crianças (0a6)	R\$ 18,00	R\$ -	11	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		EC		crianças (7a14)	R\$ 18,00	R\$ -	11	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		EC		guias mirins (16)	R\$ 18,00	R\$ -	11	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
21	Assoc. Florianopolitana de Volunt. AFLOV	EC		Florir Flo (1a17)	R\$ 18,00	R\$ -	11	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
22	Associação Irmão Joaquim	AS		idosos	R\$ 100,00	R\$ -	12	R\$ -	R\$ 45.901,08	R\$ -	R\$ 45.901,08
		C-8	50	crianças (0a6)	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00	11	R\$ 18.700,00	R\$ 5.106,00		R\$ 23.806,00
23	Associação Moradores da Lagoa do Peri	C-4	10	crianças (0a6)	R\$ 18,00	R\$ 180,00	11	R\$ 1.980,00	R\$ 2.553,00	R\$ -	R\$ 4.533,00
		EC	90	crianças (7a14)	R\$ 10,00	R\$ 900,00	11	R\$ 9.900,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.900,00
		EC	120	crianças (12a17)	R\$ 5,00	R\$ 600,00	11	R\$ 6.600,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.600,00
24	Associação Moradores do Pântano do Sul	AI	70	idosos		R\$ -	11	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
25	Associação Moradores Praia do Forte	C-8	50	crianças (0a6)	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00	11	R\$ 18.700,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 18.700,00
26	Associação de Pais e Amig. dos excep. APAE	EC	327	peessoas		R\$ -	11	R\$ -	R\$ 63.736,80	R\$ -	R\$ 63.736,80
27	Associação Moradores Vila Aparecida	EC	152	crianças (7a17)	R\$ 18,00	R\$ 2.736,00	11	R\$ 30.096,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 30.096,00
		C-8	40	crianças (0a6)	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00	11	R\$ 14.960,00	R\$ 9.190,80		R\$ 24.150,80
28	Assoc. Dos Moradores de Sto Antonio de Lisboa	C-4	5	crianças (0a6)	R\$ 18,00	R\$ 90,00	11	R\$ 990,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 990,00
29	Casa da Criança do Morro da Penitenciaria	EC	120	crianças (7a14)	R\$ 18,00	R\$ 2.160,00	11	R\$ 23.760,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 23.760,00
30	Centro de Apoio Formação Ser CEFAS	EC	150	crianças (7a18)	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00	11	R\$ 16.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 16.500,00
31	Centro de Educação Evang. Pop CEDEP	EC	120	crianças (7a14)	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00	11	R\$ 13.200,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 13.200,00
32	Centro Espirita Raul Machado	EC	50	crianças (6a14)	R\$ 18,00	R\$ 900,00	11	R\$ 9.900,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.900,00
33	Centro de Integração Familiar CEIFA	EC		crianças (7a14)	R\$ 18,00	R\$ -	11	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

34	Centro Espiritual Estrela Guia	C-8	17	crianças (0a6)	R\$ 34,00	R\$ 578,00	11	R\$ 6.358,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.358,00
		EC	60	crianças (7a14)	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00	11	R\$ 11.880,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.880,00
35	Centro de Valoriz. Hum. Mor Soc. CEVAHUMOS	EC	100	crianças(6a12)	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00	11	R\$ 19.800,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 19.800,00
36	Conselho Comunitário Saco dos Limões	AI	53	idosos		R\$ -	11	R\$ -	R\$ 1.555,20	R\$ -	R\$ 1.555,20
		C-8	225	crianças (0a6)	R\$ 34,00	R\$ 7.650,00	11	R\$ 84.150,00	R\$ 41.052,24	R\$ -	R\$ 125.202,24
37	Conselho Comunitário do Pantanal	EC		crianças (5a14)	R\$ 18,00	R\$ -	11	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		AI		idosos		R\$ -	11		R\$ 3.888,00	R\$ -	R\$ 3.888,00
38	Conselho Comunitário Monte Verde	C-4	140	crianças (0a6)	R\$ 18,00	R\$ 2.520,00	11	R\$ 27.720,00	R\$ 13.071,36	R\$ -	R\$ 40.791,36
		AI		idosos		R\$ -	11	R\$ -	R\$ 1.215,00	R\$ -	R\$ 1.215,00
39	Conselho Comunitário Conj. Habit. Panorama	C-8		crianças (3a6)	R\$ 34,00	R\$ -	11	R\$ -	R\$ 4.493,28	R\$ -	R\$ 4.493,28
		C-4		crianças (3a6)	R\$ 18,00	R\$ -	11	R\$ -	R\$ 4.084,80	R\$ -	R\$ 4.084,80
		AI		idosos		R\$ -	11	R\$ -	R\$ 826,20	R\$ -	R\$ 826,20
40	Conselho Comunitário da Costeira do Pirajubaé	C-8	120	crianças (0a6)	R\$ 34,00	R\$ 4.080,00	11	R\$ 44.880,00	R\$ 15.726,48	R\$ -	R\$ 60.606,48
		C-4		crianças (0a6)	R\$ 18,00	R\$ -	11	R\$ -	R\$ 2.042,40	R\$ -	R\$ 2.042,40
		AI	142	idosos		R\$ -	11	R\$ -	R\$ 3.547,80	R\$ -	R\$ 3.547,80
41	Conselho Comunitário Coloninha	AI	123	idosos		R\$ -	11	R\$ -	R\$ 5.977,80	R\$ -	R\$ 5.977,80
		C-8	100	crianças (0a6)	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00	11	R\$ 37.400,00	R\$ 16.339,20	R\$ -	R\$ 53.739,20
42	Conselho Comunitário Coqueiros	EC	80	crianças (7a14)	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00	11	R\$ 15.840,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 15.840,00
43	Conselho Moradores Saco Grande II	C-8	45	crianças (0a6)	R\$ 34,00	R\$ 1.530,00	11	R\$ 16.830,00	R\$ 8.169,60	R\$ -	R\$ 24.999,60
44	Creche e Orfanato Vinde a Mim / Centro Recup.	EC	210	crianças (7a14)	R\$ 18,00	R\$ 3.780,00	11	R\$ 41.580,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 41.580,00
		A	12	crianças (7a14)	R\$ 157,50	R\$ 1.890,00	12	R\$ 22.680,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 22.680,00
45	Creche do Duduco	C-8		crianças (0a6)	R\$ 34,00	R\$ -	11	R\$ -	R\$ 13.275,60	R\$ -	R\$ 13.275,60
		C-4		crianças (0a6)	R\$ 18,00	R\$ -	11	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
46	Creche São Francisco de Assis	C-8	152	crianças (0a6)	R\$ 34,00	R\$ 5.168,00	11	R\$ 56.848,00	R\$ 31.044,48	R\$ -	R\$ 87.892,48
		C-8		crianças (0a6)	R\$ 34,00	R\$ -	11	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
47	Escola Sindical Sul	C-4		crianças (0a6)	R\$ 18,00	R\$ -	11	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
48	Fundação Fé e Alegria	EC	100	crianças (5a17)	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00	11	R\$ 19.800,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 19.800,00
49	Fundação Vidal Ramos	EC	100	crianças (7a14)	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00	11	R\$ 11.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.000,00
50	Fundação Banco do Brasil AABB	EC	120	crianças (7a14)	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00	11	R\$ 13.200,00			R\$ 13.200,00
51	Grupo Escola Irmão Delmiro	C-8	90	crianças (0a3)	R\$ 34,00	R\$ 3.060,00	11	R\$ 33.660,00			R\$ 33.660,00
52	Irmandade do Divino Espírito Santo	C-8	260	crianças (0a6)	R\$ 34,00	R\$ 8.840,00	11	R\$ 97.240,00	R\$ 59.229,60	R\$ -	R\$ 156.469,60
		A	25	crianças (0a6)	R\$ 130,00	R\$ 3.250,00	12	R\$ 39.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 39.000,00
53	Lar Fabiano de Cristo	C-8	163	crianças (0a6)	R\$ 34,00	R\$ 5.542,00	11	R\$ 60.962,00	R\$ 29.002,08	R\$ -	R\$ 89.964,08
		C-4	90	crianças (0a6)	R\$ 18,00	R\$ 1.620,00	11	R\$ 17.820,00		R\$ -	R\$ 17.820,00
		EC		crianças (7a14)	R\$ 18,00	R\$ -	11	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

54	Lar Recanto da Esperança GAPA	AL	40	p/portadores HIV	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00	11	R\$ 17.600,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 17.600,00
55	Lar Recanto do Carinho GAPA	A	74	crianças (0a17)	R\$ 130,00	R\$ 9.620,00	12	R\$ 115.440,00	R\$ 15.113,76	R\$ -	R\$ 130.553,76
		AI	233	idosos		R\$ -			R\$ 11.032,20		R\$ 11.032,20
56	Obras Assistência Social Dom Oriene	EC	120	crianças (6a14)	R\$ 18,00	R\$ 2.160,00	11	R\$ 23.760,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 23.760,00
		A (M)	13	crianças (7a18)	R\$ 157,50	R\$ 2.047,50	12	R\$ 24.570,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 24.570,00
		A (F)	13	crianças (7a18)	R\$ 157,50	R\$ 2.047,50	12	R\$ 24.570,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 24.570,00
		AI	110	idosos					R\$ 2.916,00		R\$ 2.916,00
57	Obras Sociais Comunitárias Paroquial Coqueiros	AL	6	moradores rua	R\$ 40,00	R\$ 240,00	11	R\$ 2.640,00		R\$ -	R\$ 2.640,00
		AI	120	idosos					R\$ 5.841,60	R\$ 13.365,00	R\$ 19.206,60
		C-8	1436	crianças (0a6)					R\$ 293.288,64	R\$ 122.349,36	R\$ 415.638,00
58	Prefeitura Municipal de Florianópolis	C-4	2832	crianças (0a6)					R\$ 289.203,84	R\$ -	R\$ 289.203,84
		C-8	137	crianças (0a6)	R\$ 34,00	R\$ 4.658,00	11	R\$ 51.238,00	R\$ 45.341,28	R\$ -	R\$ 96.579,28
		C-4	170	crianças (0a6)	R\$ 18,00	R\$ 3.060,00	11	R\$ 33.660,00		R\$ -	R\$ 33.660,00
59	Sociedade Alfa Gente	EC	100	crianças (7a14)	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00	11	R\$ 19.800,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 19.800,00
		AL (M)	100	morad. De rua	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00	11	R\$ 44.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 44.000,00
60	Sociedade Assist. Soc. Educ. Bom Samaritano	AL (F)	26	morad. De rua	R\$ 40,00	R\$ 1.040,00	11	R\$ 11.440,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.440,00
		C-8	140	crianças (0a6)	R\$ 34,00	R\$ 4.760,00	11	R\$ 52.360,00	R\$ 12.254,40	R\$ -	R\$ 64.614,40
61	Sociedade Divina Providencia Mont Serrat	C-4		crianças (0a6)	R\$ 18,00	R\$ -	11	R\$ -	R\$ 5.616,60	R\$ -	R\$ 5.616,60
		EC	60	crianças (7a14)	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00	11	R\$ 11.880,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.880,00
62	Sociedade Espírita Entrepósito da Fé	AL	30	moradores rua	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00	11	R\$ 13.200,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 13.200,00
		C-8	30	crianças (0a6)	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00	11	R\$ 11.220,00	R\$ 15.930,72	R\$ -	R\$ 27.150,72
		C-4	85	crianças (0a6)	R\$ 18,00	R\$ 1.530,00	11	R\$ 16.830,00		R\$ -	R\$ 16.830,00
		EC	25	crianças (7a14)	R\$ 5,00	R\$ 125,00	11	R\$ 1.375,00		R\$ -	R\$ 1.375,00
63	Socied. Espírita Obreiros Vida Eterna SEOVE	AS	30	idosos asilo	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00	R\$ 26.935,20	R\$ -	R\$ 62.935,20
		A	25	crianças (0a6)	R\$ 130,00	R\$ 3.250,00	12	R\$ 39.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 39.000,00
		C-8	134	crianças (0a6)	R\$ 34,00	R\$ 4.556,00	11	R\$ 50.116,00	R\$ 11.233,20	R\$ -	R\$ 61.349,20
		C-4		crianças (0a6)	R\$ 18,00	R\$ -	11	R\$ -	R\$ 6.127,20	R\$ -	R\$ 6.127,20
64	Socied. Espírita Rec. Trab. Educ. SERTE	AS	60	idosos asilo	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00	12	R\$ 72.000,00	R\$ 36.993,60	R\$ -	R\$ 108.993,60
65	Socied. De Pais e Amigos Comum Barra da Lagoa	C4	72	crianças (0a6)	R\$ 18,00	R\$ 1.296,00	11	R\$ 14.256,00		R\$ -	R\$ 14.256,00
66	Soc. Prom. Do Menor Trabalhador PROMENOR	EC	175	crianças (7a14)	R\$ 18,00	R\$ 3.150,00	11	R\$ 34.650,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 34.650,00
67	Soc. Rec. Esp. E Cult. Novo Horizonte	EC		crianças (6a17)	R\$ 5,00	R\$ -	11	R\$ -		R\$ -	R\$ -
68	Sociedade Vida e Movimento	AT	47	port. deficiência	R\$ 60,00	R\$ 2.820,00	11	R\$ 31.020,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 31.020,00
69	União Catarinense de Educação	EC	165	crianças (7a14)	R\$ 18,00	R\$ 2.970,00	11	R\$ 32.670,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 32.670,00
70	Irmadade do Divino Espírito Santo	APOIO TÉCNICO AO CMAS						12	R\$ -	R\$ -	R\$ -
71	Total de Pessoas Atendidas Pelo Convênio		11275	pessoas				R\$ 163.736,50		R\$ 1.833.939,00	R\$ 1.205.805,36
72	Total de Recursos de Cada Fonte									R\$ 153.453,36	
73										Total de Recursos de Todos os conv.	R\$ 3.193.197,72
74										EM 2003	
75	Descrição							# PARC. = Número de parcelas por ano			
C-8	CRECHE 8 HORAS							# Os valores dos convênios estaduais não foram lançados por não termos até o momento recebido as informações			
C-4	CRECHE 4 HORAS										
A	ABRIGO A (M) Masculino A (F) Feminino										
AS	ASILO										
EC	EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR										
AL	ALBERGUE PARA POPULAÇÃO DE RUA AL (M) Masculino AL (F) Feminino										
AT	ATENDIMENTO A PESSOA PORTADORA DEFICIÊNCIA										
AQ	ATENDIMENTO AO DEPEND. QUÍMICO (COM. TERAP.) (**) serão discutidos os valores com o setor de convênios tendo em vista serem convênios especiais										
AI	ATENDIMENTO A GRUPOS CONV. DA 3ª IDADE										
(*)	1:2:3:4. CATEGORIA OUTROS CONVÊNIO não previstos resolução do CMAS nº 85 e 74										